

----- **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA** -----

----- **SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA, INICIADA NO DIA 21 DE JUNHO E CONTINUADA NOS DIAS 5, 12 e 19 DE JULHO DE 2005.** -----

----- **ACTA NÚMERO NOVENTA E QUATRO** -----

----- No dia 19 de Julho de 2005, reuniu na sua Sede, sita no Fórum Lisboa, na Avenida de Roma, a Assembleia Municipal de Lisboa, sob a presidência do seu Presidente efectivo, Excelentíssimo Senhor António Modesto Fernandes Navarro, coadjuvado pelo Excelentíssimo Senhor José Manuel Rosa do Egípto e pela Excelentíssima Senhora Dona Maria Virgínia Laranjeiro Estorninho, respectivamente Primeiro Secretário e Segunda Secretária. -----

----- Assinaram a “Lista de Presenças”, para além dos mencionados, os seguintes Deputados Municipais: -----

----- Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, Álvaro António de Vasconcelos, Álvaro Manuel Ferreira da Costa Flor, Ana Maria Conceição Gonçalves, Ana Maria Lopes Páscoa Baptista, Ana Sara Cavalheiro Alves de Brito, António Alfredo Delgado Silva Preto, António Augusto Pereira, António José Borges Gonçalves de Carvalho, António da Conceição Tavares, António Joaquim Costa Cunha, António José Amaral Ferreira de Lemos, António Manuel Dias Baptista, António Manuel Pimenta Prôa, António Manuel Sousa Ferreira Pereira, António da Silva, Artur Miguel Claro Fonseca Mora Coelho, Bruno Filipe Esteves Medina Rolo, Carlos Alberto de Carvalho Alves Correia, Carlos Alberto Rodrigues dos Santos, Carlos Filipe Marques Lima, Carlos Manuel Marques da Silva, David Rua de Castro, Deolinda Carvalho Machado, Diana Sofia Almeida Barroso Soares, Domingos Alves Pires, Feliciano Marques Martins da Cruz David, Fernando Manuel Dionísio Saraiva, Fernando Pereira Duarte, Fernando Pinto Trindade, Francisco David Carvalho da Silva Dias, Francisco José da Silva Oliveira, João Alexandre Henriques Robalo Pinheiro, João Carlos Pessoa e Costa, João de Deus Gomes Pires, João Miguel Estrompa de Almeida, Joaquim António de Oliveira, Joaquim António Canelhas Granadeiro, Joaquim Maria Fernandes Marques, Jorge Manuel Damas Martins Rato, José das Neves Godinho, José Filipe de Mendonça Athayde de Carvalhosa, José Luís Teixeira Ferreira José Manuel Afonso Possidónio, José Manuel Cal Gonçalves, José Rui Roque, Luís Ângelo da Silva Campos, Manuel Albino Rodrigues, Manuel Fernando Dias de Almeida, Manuel Nuno da Costa Estorninho, Manuel de Oliveira Duarte, Maria Custódia Barbosa Fernandes Costa, Maria de Lurdes Teixeira Queiroz, Maria Eulália Gomes Frazão, Maria Cândida Rio Freitas Cavaleiro Madeira, Maria da Graça Barata Niny Mexia, Maria Irene dos Santos Lopes, Maria Luísa Bulhões Silva Castelhana Sabino, Maria Luísa Rodrigues Neves Vicente Mendes, Nelson Pinto Antunes, Nuno Roque, Orlando Bento Antunes Claro, Ramiro Nelson Cardoso Silva, Rodrigo Maria Santos Mello Gonçalves, Rogério da Silva e Sousa, Rosa Maria Carvalho da Silva, Rui Manuel Pessanha da Silva, Rui Paulo Silva Soeiro Figueiredo, Rui Pereira Caeiro, Sérgio Lipari Garcia Pinto, Victor Manuel Dias Pereira Gonçalves, José Dimas Bernardes Salsinha, Flávio Freitas Rodrigues Fonte, Luís Branco da Silva, Manuel Filipe Correia Araújo, Filipe Manuel Nunes

Beirão, João Nuno Farmhouse de Castro e Athayde de Carvalhosa, José Domingos Pereira Gonçalves, Rui Manuel Santos Matos Alves, Maria Luísa da Cruz Leite, Eduardo Manuel dos Reis Vieira, António Manuel Marques dos Prazeres Costa, Jaime Salomão Alves. -----

----- Faltaram à reunião os seguintes Deputados Municipais: -----

----- Abílio Martins Ferreira, Ana Bela Burt Magro Pires Marques, Aníbal Jorge Dias, António Sérgio Vaz Rei Manso Pinheiro, Armando Dias Estácio, Jorge Manuel da Rocha Ferreira, José Gonçalves Levita, José Maria Ribeiro Rodrigues, José Maria Valente, Lourenço Ramos Bernardino, Maria de Lurdes de Jesus Pinheiro, Paulo Alexandre da Silva Quaresma, Valdemar António Fernandes de Abreu Salgado, Vítor Manuel Alves Agostinho, João Gordo Martins, Sérgio Rui Lopes Cintra. -----

----- Pediram suspensão do mandato, que foi apreciado e aceite pelo Plenário da Assembleia Municipal nos termos da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os seguintes Deputados Municipais: -----

----- Levi Marques Santos (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Luís Branco da Silva. -----

----- Saldanha Serra (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Filipe Beirão. -----

----- Nelson Coelho (PSD), por um dia, não tendo sido substituído . -----

----- Joaquim Sarmento (PSD), por um dia, não tendo sido substituído . -----

----- Jorge Bacelar Gouveia (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal José Salsinha. -----

----- Pedro Portugal (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Correia de Araújo. -----

----- Rodolfo Caseiro (PCP), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Eduardo Reis Vieira. -----

----- Nuno Baltazar Mendes (PS), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Flávio Fonte. -----

----- Rodrigo Moctezuma (PPM), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal José Domingos Gonçalves. -----

----- Foram justificadas as faltas e admitidas as substituições dos seguintes Deputados Municipais, Presidentes de Juntas de Freguesia: -----

----- Fernando Ribeiro Rosa (PSD), Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria de Belém, por João Nuno Athayde de Carvalhosa. -----

----- Maria Luísa Teixeira (PSD), Presidente da Junta de Freguesia de São Jorge de Arroios, por António Manuel Prazeres Costa. -----

----- Ana Maria Martins de Campos (PSD), Presidente da Junta de Freguesia de São Mamede, por António Manuel Prazeres Costa. -----

----- Alberto Francisco Bento (PS), Presidente da Junta de Freguesia das Mercês, por Sérgio Rui Lopes Cintra. -----

----- Ermelinda Brito (PS), Presidente da Junta de Freguesia de São Cristóvão e São Lourenço, por Rui Manuel Matos Alves. -----

----- Justificaram faltas os seguintes Deputados Municipais: -----

----- Valdemar Salgado (PSD), relativamente à presente reunião. -----
----- Aníbal Jorge Dias (IND), relativamente à presente reunião. -----
----- Jorge Ferreira (PCP), relativamente à presente reunião. -----
----- Luís Campos (PCP), relativamente à presente reunião. -----
----- José Maria Valente (PCP), relativamente às reuniões realizadas nos dias 5 e 12 do corrente mês de Julho. -----
----- Às 15 horas e 30 minutos, constatada a existência de *quorum*, o **Senhor Presidente** declarou aberta a reunião informando que era a quarta da Sessão Ordinária iniciada no passado dia 21 de Junho. -----
----- Depois, deu as seguintes informações: -----
----- Que, como já repararam com certeza, havia uma alteração logística, concretamente um púlpito, foi um desenho elaborado pelos serviços da Câmara que foi visto e aprovado em Conferência de Representantes, mas que naturalmente teria que ter alguns ajustamentos, nomeadamente uma plataforma para papéis, luz, etc. -----
----- Que ia ser distribuído o Despacho 129-P/2005, assinado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara sobre a matéria da proposta 336/2005. O entendimento da Conferência de Representantes, tendo em atenção que esse Despacho iria amanhã a votação em reunião da Câmara, é que era possível integrar a matéria decisória do Despacho na proposta 336/2005, portanto completando-a com essa matéria, e assim, dada a urgência, poderem votá-la hoje. -----
----- Que se iria proceder hoje à eleição de representantes da Assembleia Municipal para cumprimento da matéria constante da proposta 357/2005, que aprovaram na semana passada. A votação, por escrutínio secreto, decorreria em simultâneo com os trabalhos do Plenário. -----
----- Que havia um 6º aditamento, que votariam na devida altura, sobre precisões de linguagem relativamente ao novo texto do Regimento. -----
----- Que seria integrado na Ordem de Trabalhos o ponto n.º 34, por proposta do BE, que tinha a ver com o processo de hasta pública dos terrenos da Feira Popular. Seria naturalmente uma primeira abordagem, havia matérias entregues pela Câmara, já distribuídas aos líderes, que tinham a ver também com as actas da Comissão da Hasta Pública, e depois deste debate a questão passaria para a Comissão de Acompanhamento do Parque Mayer com a documentação que entretanto chegasse da Câmara Municipal e que ele próprio solicitara, ontem mesmo, ao Sr. Presidente da Câmara. -----
----- Foram distribuídos, nesta data, mais os seguintes aditamentos: -----
----- **5º aditamento:** -----
----- **Ponto 32 – Eleição, por escrutínio secreto, de representantes a designar pela Assembleia Municipal como membros, respectivamente, das Comissões de Arrendamentos Habitacionais e de Arrendamentos de Espaços Comerciais.** -----
----- **6º aditamento:** -----
----- **Ponto 33 – Ratificação da deliberação que recaiu sobre o ponto 10 da Ordem de Trabalhos.** -----
----- **7º aditamento:** -----

----- Ponto 34 – Análise do processo de hasta pública dos terrenos da Feira Popular. -----

----- CONTINUAÇÃO DA ORDEM DO DIA -----

----- PONTO 32 – ELEIÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO DE REPRESENTANTES A DESIGNAR PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL COMO MEMBROS, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE ARRENDAMENTOS HABITACIONAIS E DE ARRENDAMENTO DE ESPAÇOS COMERCIAIS, CONSTANTES DA LISTA EM ANEXO, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 10.º, N.º 1 E 19.º DO REGULAMENTO MUNICIPAL, PROGRAMA LX – REHABITAR O CENTRO, COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELA “COMISSÃO PERMANENTE DE HABITAÇÃO E REABILITAÇÃO URBANA”. -----

----- **O Senhor Presidente**, tal como tinha anunciado, abriu o período de votação deste ponto, que decorreria em simultâneo com o andamento dos trabalhos. -----

----- “Eleição por escrutínio secreto de representantes a designar pela Assembleia Municipal como membros, respectivamente, das Comissões de Arrendamentos Habitacionais e de Arrendamento de Espaços Comerciais, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 10.º, n.º 1 e 19.º do Regulamento Municipal, Programa LX – ReHabitatar o Centro, com as alterações propostas pela “Comissão Permanente de Habitação e Reabilitação Urbana”. -----

----- CANDIDATOS PROPOSTOS: -----

----- Comissão de Arrendamentos Habitacionais -----

----- 1 - Deputado Municipal Victor Manuel Gonçalves – Presidente da Comissão de Habitação e Reabilitação Urbana; -----

----- 2 - Deputada Municipal Ana Sara Brito. -----

----- Comissão de Arrendamento de Espaços Comerciais -----

----- 1 - Deputado Municipal Victor Manuel Gonçalves – Presidente da Comissão de Habitação e Reabilitação Urbana; -----

----- 2 – Deputado Municipal António Joaquim Costa Cunha. -----

----- Conforme decisão da Conferência de Representantes foram propostos os nomes dos Deputados Municipais supra mencionados para membros, respectivamente, das Comissões de Arrendamentos Habitacionais e de Arrendamento de Espaços Comerciais.” -----

----- Escrutinadores: Ana Páscoa Baptista (PCP), Rosa Carvalho da Silva (PSD) e Maria Luísa Sabino (PS). -----

----- PONTO 30 – PROPOSTA 373/2005 – APROVAR O ACORDO DE VIABILIDADE DA SIMTEJO – SANEAMENTO INTEGRADO DOS MUNICÍPIOS DO TEJO E TRANCÃO, ASSIM COMO A MINUTA DE CONTRATO DE RECOLHA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E ESTA EMPRESA, BEM COMO A MINUTA DE CONTRATO DE CEDÊNCIA DE INFRAESTRUTURAS À SIMTEJO, E O RESPECTIVO PLANO DE PAGAMENTOS, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA -----

**ALÍNEA R) DO N.º 1 DO ARTº 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO,
COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 373/2005 -----

----- “Considerando que: -----

----- 1 – Através da Deliberação n.º 164/CM/2000, de 26 de Maio de 2000 e tendo em atenção o disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Dezembro, na Lei n.º 88-A/97, de 25 de Julho, no Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de Novembro, no Decreto-Lei n.º 162/96, de 4 de Setembro e no Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, a Câmara Municipal de Lisboa, decidiu participar no processo de criação de um sistema multimunicipal de saneamento para a recolha, tratamento e rejeição de efluentes gerados nos Municípios com imediato impacto no estuário do rio Tejo e na bacia do rio Trancão, através da participação originária, como sócio fundador, na criação de uma sociedade anónima, de capitais públicos, enquanto futura concessionária do referido sistema multimunicipal; --

----- 2. – Na sequência da Deliberação acima referida e do reconhecimento, por parte do Governo, das razões de interesse nacional que determinaram a criação do mencionado sistema multimunicipal, bem como da importância estratégica que advinha do facto de o Município de Lisboa integrar a sociedade anónima a criar, e ainda a necessidade de tal situação ser aprovada pela Assembleia Municipal, a Câmara, através da Deliberação tomada na sua sessão de 03.10.2001, aprovou a criação e constituição da SIMTEJO – Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, e a integração do Município de Lisboa no referido sistema multimunicipal de saneamento, nos termos e condições dos projectos de Decreto-Lei, estatutos, acordo parassocial e acordo parassocial complementar juntos à Proposta n.º 434/2001, assumindo os direitos e obrigações daí resultantes; -----

----- 3 – A Deliberação de 03.10.2001, e respectiva Proposta n.º 434/2001, foi submetida a autorização da Assembleia Municipal, tendo sido aprovada na sua sessão de 16.10.2001; -----

----- 4 – Através do Decreto-Lei n.º 288-A/2001 de 10 de Novembro, foi criado o sistema multimunicipal de saneamento do Tejo e Trancão e constituída a sociedade SIMTEJO – Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, SA, tendo sido aprovados os respectivos Estatutos; -----

----- 5 – A esta sociedade, nos termos dos artigos 5º e 6º do citado diploma legal, foi adjudicado o exclusivo da exploração e gestão do referido sistema, em regime de concessão, pelo prazo de 30 anos, sendo o Município de Lisboa um dos titulares originários das acções da sociedade; -----

----- 6 – De acordo com o artigo 3º dos Estatutos da sociedade, a SIMTEJO, tem como objecto social “a exploração e gestão do sistema multimunicipal de saneamento do Tejo e Trancão para recolha, tratamento e rejeição de efluentes dos municípios de Amadora, Lisboa, Loures, Mafra, Odivelas e Vila Franca de Xira.”; -----

----- 7 – No dia 3 de Dezembro de 2001, entre o Estado Português e a SIMTEJO, foi assinado o Contrato de Concessão, tendo sido celebrado, na mesma data e de acordo com os artigos 9º e 10º do DL n.º 288-A/2001, o Contrato de Recolha entre o Município de Lisboa e a SIMTEJO; -----

----- 8 – O executivo municipal que iniciou as suas funções em 2002, suspendeu as iniciativas do projecto então em curso, para reequação da integração do Município de Lisboa no referido sistema multimunicipal de saneamento e renegociação da sua participação como accionista na SIMTEJO, tendo através da Deliberação da Câmara, tomada na sua reunião n.º 41, de 19.02.2003, mandatado para esse efeito o Sr. Presidente e o Sr. Vice-Presidente da Câmara (Proposta n.º 78/2003); -----

----- 9 – Em Fevereiro de 2003, o referido Contrato de Recolha foi submetido a apreciação do Tribunal de Contas, alertando-se para as dúvidas deste Município quanto à necessidade da sua sujeição à fiscalização prévia daquele Tribunal, e para efeitos de obtenção do competente “Visto”, se tal se viesse a entender como necessário; -----

----- 10 – Entre a concessionária e o Município de Lisboa, foram entretanto iniciadas diligências com vista à reapreciação de um conjunto de cláusulas do Contrato de Recolha, nomeadamente no que diz respeito aos valores mínimos garantidos e respectiva fórmula de cálculo; -----

----- 11 – Em face da mencionada reapreciação das cláusulas do Contrato de Recolha e uma vez que o mesmo ainda não havia produzido quaisquer efeitos financeiros, em 30 de Maio de 2003, a então Vereadora do Pelouro das Finanças, Dr^a Teresa Maury, informou o Tribunal de Contas que o Município de Lisboa desistia do pedido de fiscalização prévia, tendo aquele Tribunal decidido cancelar o processo de visto, conforme solicitado, o que foi notificado à Câmara por ofício de 9 de Junho do mesmo ano; -----

----- 12 – Na sequência da reapreciação do projecto e da revisão dos valores mínimos garantidos, o Município de Lisboa mantém todo o interesse na SIMTEJO e em prosseguir com o projecto que levou à criação do sistema multimunicipal de saneamento do Tejo e Trancão; -----

----- 13 – O Grupo de Trabalho constituído pela SIMTEJO com o objectivo de proceder à modificação do Contrato de Concessão e do Contrato de Recolha, nomeadamente quanto à redução dos valores mínimos a aplicar, previstos inicialmente pelas partes, elaborou um documento intitulado “Acordo de Viabilidade”, que veio a ser aprovado na Assembleia-Geral da SIMTEJO, de 12 de Novembro de 2004 e que contém um conjunto de medidas destinadas a garantir a viabilidade da empresa; -----

----- 14 – Nesse documento, que ora se junta como ANEXO 1, a revisão dos valores mínimos foi efectuada tendo em conta a redução do caudal previsto inicialmente, bem como de outros custos, obtendo-se uma redução de tais valores mínimos para os anos de 2002 a 2006; -----

----- 15 – No referido documento foi ainda efectuada uma avaliação dos activos municipais a integrar na concessão de forma a calcular os valores a pagar aos municípios, designadamente com a incorporação de infra-estruturas que, indevidamente, quer por omissão quer por incorrecta avaliação, não tinham sido consideradas no momento da constituição da concessão. -----

----- 16 – Por outro lado foi considerado o aumento de 5% do valor do património disponibilizado pelos Municípios à SIMTEJO, correspondente aos custos incorridos com estudos e projectos e outros encargos decorrentes da realização desses

investimentos, custos que são identificados como encargos complementares com investimentos. -----

----- 17 – De acordo com os pressupostos do documento final do Grupo de Trabalho constituído por deliberação da Assembleia Geral de Accionistas, foi admitido o pagamento de 90% do valor patrimonial dos bens municipais afectos à concessão, ao invés dos 60% considerados no Contrato de Concessão: -----

----- 18 – O que conduziu a um reconhecimento do aumento das rendas a pagar pela SIMTEJO ao Município de Lisboa. -----

----- 19 – A aprovação do “Acordo de Viabilidade”, efectuada na referida Assembleia Geral, por implicar uma despesa que dá lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, carece de autorização da Assembleia Municipal nos termos do n.º 6 do artigo 22º do D.L. n.º 197/99 de 8 de Junho e do ponto 4.1. do artigo 11º do Regulamento do Orçamento; -----

----- 20 – Não tendo sido previamente obtida tal autorização, torna-se, por isso necessária a obtenção da correspondente ratificação pelo órgão competente do Município de Lisboa (artigos 54.º n.º 3 e 55.º do Código das Sociedades Comerciais e artigos 471º e 268º, nºs 1 e 2 do Código Civil); -----

----- 21 – Com os fundamentos constantes dos pontos 19 e 20 supra tal ratificação é da competência da Assembleia Municipal; -----

----- Considerando, por outro lado, que: -----

----- 22 – Atento o disposto nos nºs 1 e 6 do Artigo 22º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, também o Contrato de Recolha, assinado em 3 de Dezembro de 2001, deveria ter sido submetido a aprovação da Câmara e autorização da Assembleia Municipal, o que não aconteceu, situação que deve ser corrigida; -----

----- 23 – Urge, assim, celebrar novo Contrato de Recolha entre o Município de Lisboa e a SIMTEJO, - cuja Minuta constitui o Anexo 2, que desta proposta faz parte integrante -, que contenha já os novos valores mínimos revistos, bem como em estabelecer com aquela concessionária as regras relativas à recolha de efluentes do município; -----

----- 24 – Nos termos do n.º 3 do artigo 7º D.L. n.º 288-A/2001, de 10 de Novembro, as tarifas a aplicar aos utilizadores serão aprovadas pelo Concedente, após emissão de parecer do Instituto Regulador de Águas e Resíduos (IRAR), sendo certo que até à presente data, nem o referido parecer foi emitido, nem, conseqüentemente, existe a aprovação pelo Concedente dos novos valores mínimos a aplicar; -----

----- 25 – A aprovação e autorização da Assembleia Municipal da minuta de Contrato de Recolha e dos valores mínimos revistos, ficará assim condicionada à aprovação do Concedente, após parecer do IRAR; -----

----- 26 – A mencionada minuta, após parecer favorável do IRAR e aprovação pelo Concedente deverá ainda ser sujeita a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas; -----

----- Considerando ainda que: -----

----- 27 – A SIMTEJO, quer por virtude do contrato de recolha, apesar da sua ineficácia, quer por força do contrato de concessão, tem procedido, desde 2002 à recolha, tratamento e rejeição dos efluentes do Município de Lisboa; -----

----- 28 – Por esses serviços a SIMTEJO não recebeu, até ao momento, contrariamente ao previsto e acordado entre as partes, qualquer contrapartida financeira, mostrando-se indispensável, de acordo com os princípios administrativos da justiça e da boa fé, constitucionalmente consagrados, compensar a concessionária pelas despesas havidas com a recolha de efluentes deste município nos anos de 2002 a 2004, de acordo com os valores mínimos revistos e constantes do “Acordo de Viabilidade”, existindo um direito à indemnização decorrente de um enriquecimento sem causa previsto no artigo 473.º do Código Civil. -----

----- 29 – Foi estabelecido no Acordo de Viabilidade que o pagamento dos montantes em dívida, relativo aos anos de 2002 a 2004, seria pago de forma faseada, com início em 2004, - conforme o plano de pagamentos constante da pp.12 e do quadro XII daquele acordo - o que não aconteceu até à presente data, razão pela qual se anexa um novo quadro (Anexo 3), espelhando o novo plano de pagamento faseado, com início em Dezembro de 2005, referente às dívidas vencidas a 31 de Maio de 2005; -----

----- 30 – Nos termos do “Acordo de Viabilidade”, o pagamento faseado teve por base os seguinte pressupostos: -----

----- “(...) -----

----- (...) o pagamento de toda a facturação emitida até Maio/2003 em Novembro/2004, deduzindo os valores referentes ao crédito de IVA considerado; -----

----- faseamento da liquidação da restante facturação de 2003 (de Junho/ 2003 a Dezembro/2003), à razão de uma por mês, a iniciar em Dezembro/2004 e a terminar em Junho/2005;-----

----- o pagamento da facturação em dívida de 2004 (Janeiro/2004 a Setembro/2004) iniciar-se-á em Julho/2005 e terminará em Março/2006, igualmente com uma cadênci mensal; -----

----- toda a facturação a partir de Outubro/2004 inclusive, deverá ser paga a 30 dias, conforme decorre do Contrato de Concessão.”; -----

----- 31 – Atentos os pressupostos referidos no considerando anterior, o mapa que constitui o ANEXO 3, sintetiza o pagamento faseado, a iniciar em Dezembro de 2005; -

----- 32 – É admitido pelo Acordo de Viabilidade o recurso à contratação de um *factoring* por um prazo até 4 anos, para o pagamento das facturas decorrentes dos Contratos de Recolha celebrados, podendo constituir uma solução mais vantajosa para as partes, nomeadamente para os Municípios, que desta forma poderão regularizar, de uma forma programada e associada às suas disponibilidades, a facturação em dívida, bem como reduzir os respectivos encargos financeiros. -----

----- 33 – Consta ainda do Acordo de Viabilidade uma alteração na taxa de juros de mora a aplicar ao atraso nos pagamentos, prevista inicialmente no n.º 7 da Cláusula 3ª do Contrato de Recolha, calculando-se a mesma por referência à margem anual necessária à remuneração adequada dos capitais próprios, constante da alínea l) da Cláusula XVII do Contrato de Concessão, e que tem por base a aplicação de uma taxa correspondente à rentabilidade das Obrigações do Tesouro portuguesas a 10 anos ou outra equivalente que a venha substituir, acrescida de 3 pontos percentuais, o que representa uma solução menos onerosa para os municípios accionistas; -----

----- 34 – Encontrando-se esta taxa imperfeitamente expressa quer na Acta da Assembleia Geral de 12 de Novembro de 2004, quer no já mencionado “Acordo de Viabilidade”, é todavia a que se encontra considerada nos mapas constantes do referido Acordo bem como do Mapa de Pagamentos que constitui o ANEXO 3, precisamente por analogia com a forma de remuneração dos capitais próprios prevista no Contrato de Concessão; -----

----- 35 – Acresce que, conforme deliberação da Assembleia Geral da SIMTEJO, de 14 de Julho de 2003, onde foi considerada “*a não aplicação de juros de mora incidentes sobre a facturação emitida pela empresa, vencida até à presente data*”, consta igualmente do já mencionado “Acordo de Viabilidade”, bem como do Mapa de Pagamentos, que a contagem dos juros se processa apenas a partir de Agosto de 2003; --

----- 36 – Nos termos do n.º 1, da cláusula 10ª, do Contrato de Concessão e do nº1, da cláusula 9ª, do Contrato de Recolha, a SIMTEJO utilizaria as infra-estruturas do Município referidas no Anexo 3 do referido Contrato de Recolha, o que efectivamente veio a suceder; -----

----- 37 – Foi efectuada uma avaliação dos activos municipais (infra-estruturas) a integrar na Concessão, de forma a calcular os valores a pagar aos municípios como contrapartida financeira pela sua cedência e utilização, alterando assim os valores constantes do “Contrato relativo à cedência, mediante o pagamento de renda, de infra-estruturas entre o Município de Lisboa e a SIMTEJO”; -----

----- 38 – Mostra-se necessária a celebração de novo Contrato de Cedência das Infra-estruturas à SIMTEJO, cuja minuta faz parte integrante da presente Proposta, constituindo o Anexo 4.; -----

----- 39 – Os valores a pagar pela SIMTEJO ao Município, resultantes da avaliação dos activos municipais efectuada, constam dos Quadros XIII e XIV do Acordo de Viabilidade, respectivamente, bem como do Mapa de Pagamentos – ANEXO 3; -----

----- 40 – Em consequência de tudo o que acima se expôs, o Município de Lisboa pretende regularizar junto da SIMTEJO toda a facturação vencida e respectivos juros, nos termos acima mencionados, cobrar a contrapartida financeira pela cedência das infra-estruturas e respectivos juros de mora à taxa aplicada à facturação em dívida, estabelecendo igualmente com aquela os pagamentos futuros, por forma a viabilizar a sociedade, bem como a continuidade do projecto que esteve na origem da criação de um sistema multimunicipal de saneamento para a recolha, tratamento e rejeição de efluentes gerados nos Municípios com imediato impacto no estuário do rio Tejo e na bacia do rio Trancão. -----

----- Previamente à apreciação da presente proposta pelo órgão executivo do município, foi implementado o procedimento de modificação do orçamento em vigor, -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere: -----

----- 1 – Nos termos das disposições conjugadas da alínea a), do n.º 6 e da alínea d) do n.º 7 do artigo 64º e da alínea i), do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e dos nºs 1 e 6 do Artigo 22º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como do disposto no ponto 4.1. do

artigo 11º do Regulamento do Orçamento, aprovar e submeter a autorização da Assembleia Municipal: -----

----- A) O “Acordo de Viabilidade”, que constitui o Anexo 1; -----

----- B) A minuta do “Contrato de Recolha”, a celebrar entre o Município de Lisboa e a SIMTEJO, que constitui o Anexo 2; -----

----- C) A minuta do Contrato de Cedência de Infra-estruturas à SIMTEJO, que constitui o Anexo.4; -----

----- D) O “Plano de Pagamentos” que consubstancia o reconhecimento dos créditos existentes entre o Município de Lisboa e a SIMTEJO, que constitui o Anexo 3. -----

----- 2 – Reconhecer que a cedência da exploração, para a SIMTEJO, das infra-estruturas municipais teve lugar em 1 de Maio de 2002 e que a posição que decorria para a EMARLIS - Empresa Municipal de Águas de Lisboa, EM, dos contratos de trabalho dos trabalhadores que exerciam a sua actividade nas infra-estruturas municipais geridas e exploradas pela EMARLIS, transmitiu-se à SIMTEJO. -----

----- 3 – A eficácia das deliberações que venham a ser tomadas sobre a matéria contida nas alíneas A), B), C) e D) do n.º 1 da presente Proposta, fica condicionada ao parecer favorável do IRAR e aprovação pelo Concedente, bem como à concessão de Visto prévio pelo Tribunal de Contas. -----

----- 4 - A despesa a efectuar em 2005 - €1.500.000,00 - será processada através da rubrica 14.01/02.20 do orçamento em vigor, no âmbito do projecto 04/03/A302 – Aquisição Serviços SIMTEJO do Plano de Actividades.” -----

----- **A Comissão Permanente de Administração, Finanças e Desenvolvimento Económico, apresentou o Parecer que a seguir se transcreve:** -----

----- PARECER -----

----- “A Comissão Permanente de Administração, Finanças e Desenvolvimento Económico reuniu, na sequência da deliberação da Conferência de Representantes da Assembleia Municipal de Lisboa, tendo em vista analisar a proposta acima referenciada e emitir o respectivo parecer. -----

----- Da informação disponível passa a evidenciar-se, de forma resumida, a que se tem por mais relevante para a análise da situação. -----

----- A Câmara Municipal de Lisboa decidiu em 26/5/2000 participar no processo de criação de um Sistema Intermunicipal de saneamento para recolha, tratamento e rejeição de efluentes gerados pelos Municípios com imediato impacto no estuário do Tejo e na bacia do rio Trancão. -----

----- Em 3/10/2001 a Câmara Municipal de Lisboa aprovou a criação e constituição da SIMTEJO bem como a integração do Município de Lisboa no referido Sistema Multimunicipal de Saneamento. -----

----- Em 16/10/2001 a Assembleia Municipal aprovou aquelas decisões da Câmara Municipal de Lisboa. -----

----- Na sequência daquelas decisões, repetidas pelos diversos Municípios integrantes do Sistema Intermunicipal, foi constituída a SIMTEJO que veio a assinar com o Estado Português um Contrato de Concessão (3/12/2001). -----

----- A Câmara Municipal de Lisboa celebrou, na mesma data, com a SIMTEJO um Contrato de Recolha, ou seja um contrato de prestação de serviços de recolha, tratamento e rejeição dos efluentes gerados no Município de Lisboa. -----

----- Este contrato foi sendo cumprido pela SIMTEJO sem que a Câmara Municipal de Lisboa tenha pago quaisquer dos montantes devidos pelo serviço prestado. -----

----- Em 19/2/2003 a Câmara Municipal de Lisboa iniciou um processo de renegociação das condições de integração da Câmara Municipal de Lisboa no Sistema Multimunicipal, tendo integrado o grupo de trabalho, constituído pela SIMTEJO em conjunto com todos os restantes Municípios. -----

----- O processo negocial resultou em melhoria significativa das condições, aumento dos investimentos a realizar, desconto nos valores a pagar pelo serviço, aumento dos valores a receber pela Câmara Municipal de Lisboa pelo património transmitido à SIMTEJO (cerca de 9 milhões de Euros) e perdão de alguns juros de mora, propondo ainda, como contrapartida necessária à manutenção do equilíbrio da Concessão, o aumento do prazo da Concessão para 43 anos contra os 30 iniciais. -----

----- Em 12/11/2004 o representante da Câmara Municipal de Lisboa na Assembleia Geral da SIMTEJO aprovou o Acordo de Viabilidade agora proposto à aprovação desta Assembleia Municipal. -----

----- Os contratos e plano de pagamento que se submetem à aprovação desta Assembleia Municipal resultam da aplicação das condições do Acordo de Viabilidade. -----

----- A não aprovação destes instrumentos porá em causa a existência da SIMTEJO e do Sistema Intermunicipal por via da impossibilidade de garantir quer o funcionamento das instalações existentes quer os investimentos necessários ao cumprimento das obrigações que ao Estado competem face à legislação Comunitária. -----

----- Tal resultará em graves prejuízos para a população quer dos Municípios envolvidos quer daqueles que partilham o estuário do Tejo e a sua área de influência. -----

----- Face a estes dados, e ainda que lamentando que a Câmara Municipal de Lisboa não tenha podido resolver as suas obrigações financeiras em tempo, obrigando a diferir as dívidas vencidas por tão longo prazo, é opinião desta comissão que a proposta contribuirá para a viabilização da SIMTEJO em condições de equilíbrio entre os interesses do Sistema Multimunicipal e da Câmara Municipal de Lisboa. -----

----- Assim, esta Comissão nada tem a opor à aprovação da Proposta, considerando também que, segundo a Câmara Municipal de Lisboa, estão reunidas as condições orçamentais para o seu cumprimento. -----

----- Este Parecer foi aprovado por unanimidade, estando presentes representantes do PSD, PS, CDS/PP e do PPM.” -----

----- **O Senhor Presidente** informou que o Deputado Municipal José Rui Roque, do CDS-PP, por razões profissionais não tomaria parte na discussão e votação desta proposta, pelo que abandonaria a Sala enquanto tal decorresse. -----

----- **O Deputado Municipal Fernando Saraiva (PS)**, no uso da palavra na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Administração, Finanças e Desenvolvimento Económico para apresentação do Parecer, disse que ele espelhava aquilo que a Comissão pensava sobre a proposta em apreço. De facto, entendiam que a Câmara, sob

pena de pôr em grave situação a SIMTEJO, deveria proceder ao pagamento da dívida que tinha para com essa empresa. -----

----- Portanto, os membros da Comissão entendiam que a proposta apresentada pela Câmara deveria ser aprovada pela Assembleia, porque poderia ser extremamente grave e acarretar grandes prejuízos para Lisboa e para os concelhos envolventes uma situação de rotura financeira. -----

----- **O Deputado Municipal Joaquim Cunha (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia do Beato, no uso da palavra, disse que esta proposta apontava para vários pressupostos que os levavam a não estar de acordo com ela. -----

----- O acordo de viabilidade não merecera a aceitação de todos os accionistas, segundo informações que lhes chegaram e, portanto, no entender do PCP não era um acordo da SIMTEJO. E havia, desde logo, três questões que não poderiam aceitar e pensavam mesmo que eram ilegais: -----

----- A primeira, era o prazo de concessão que o contrato de viabilidade referia passar de 30 para 43 anos, pois, como era sabido, o prazo de concessão era fruto de um Decreto-Lei do Governo, e por isso mesmo não poderia ser alterado por qualquer outra entidade que não fosse o próprio Governo. -----

----- Por outro lado, este acordo viria sobrecarregar o Executivo a sair das próximas eleições porque o Município de Lisboa mandava o pagamento para Novembro de 2006, e o PCP não podia estar de acordo com uma situação dessas. A actual situação financeira da SIMTEJO devia-se ao comportamento do actual Executivo municipal porque durante todo o tempo da sua existência também nunca pagara à empresa. -----

----- A terceira questão tinha a ver com o facto do Sr. Presidente da Câmara ter dito, no início do mandato, que a SIMTEJO e a EMARLIS eram incompatíveis uma com a outra e que uma teria que ser extinta, e passados quatro anos a Câmara nunca foi capaz de extinguir a EMARLIS nem de reestruturar a SIMTEJO e resolver os problemas com essa empresa. -----

----- Nesse sentido, o PCP considerava que a responsabilidade era inteiramente da Câmara Municipal, e não poderia atirá-la para cima da Assembleia para agora tratar de um problema que teve quatro anos para resolver. -----

----- Disse, ainda, que a Câmara Municipal de Lisboa não fez qualquer pagamento à SIMTEJO desde a sua criação, e a empresa ficara incapacitada de intervir no sistema de saneamento da cidade, por exemplo na ETAR de Alcântara, e a culpa era da Câmara porque nunca lhes pagara. Inclusivamente os próprios directores recebiam através da EPAL e não da SIMTEJO porque a Câmara Municipal de Lisboa não pagava à empresa. -----

----- Terminou dizendo que tudo isto era matéria suficiente para o PCP recusar esta proposta. -----

----- **O Deputado Municipal José Luís Ferreira (PEV)**, no uso da palavra, disse que após três anos e meio de indefinições aparecia agora uma proposta da Câmara, e não sabia se deveria felicitar a Câmara por isso ou antes lamentar pelas consequências do impasse que percorrera quase um mandato autárquico. Um mandato sem investimentos

nas importantes atribuições que assumia a SIMTEJO, investimentos esses que eram tão necessários como, por exemplo, na ETAR de Alcântara. -----

----- Disse que o PEV tinha algumas dificuldades em votar esta proposta, sobretudo no que dizia respeito ao acordo de viabilidade previsto no ponto 1A. A passagem dos 30 para os 43 anos levantava-lhes dúvidas, sobretudo no aspecto legal porque o diploma referia, de forma clara, que a questão não poderia exceder os 30 anos. Mas se a Câmara lhes conseguisse mostrar que do ponto de vista legal isso era possível, o PEV poderia ponderar o sentido de voto. -----

----- **O Senhor Presidente**, visto que mais ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida, por solicitação do PCP, submeteu à votação a proposta 373/2005, alínea por alínea no ponto 1 e depois os restantes pontos separadamente, tendo a Assembleia deliberado: -----

----- Aprovar a alínea A) do ponto 1, por maioria, com votos favoráveis do PSD, CDS-PP, PPM e Deputados Municipais independentes, votos contra do PCP, PEV e BE, e a abstenção do PS. -----

----- Aprovar a alínea B) do ponto 1, por maioria, com votos favoráveis do PSD, PCP, CDS-PP, PEV, PPM, BE e Deputados Municipais independentes, e a abstenção do PS. -

----- Aprovar a alínea C) do ponto 1, por maioria, com votos favoráveis do PSD, PCP, CDS-PP, PEV, PPM, e Deputados Municipais independentes, e a abstenção do PS e BE. -----

----- Aprovar a alínea D) do ponto 1, por maioria, com votos favoráveis do PSD, PCP, CDS-PP, PEV, PPM, e Deputados Municipais independentes, e a abstenção do PS e BE. -----

----- Aprovar o ponto 2, por maioria, com votos favoráveis do PSD, PCP, CDS-PP, PEV, PPM, e Deputados Municipais independentes, e a abstenção do PS e BE. -----

----- Aprovar o ponto 3, por maioria, com votos favoráveis do PSD, PCP, CDS-PP, PEV, PPM, e Deputados Municipais independentes, e a abstenção do PS e BE. -----

----- Aprovar o ponto 4, por maioria, com votos favoráveis do PSD, PCP, CDS-PP, PEV, PPM, e Deputados Municipais independentes, e a abstenção do PS e BE. -----

----- Por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente às deliberações acabadas de tomar. -----

----- **PONTO 25 – PROPOSTA 393/2005 – APROVAR A ALTERAÇÃO DE NATUREZA TÉCNICA DO PDM, EM REGIME SIMPLIFICADO, DA PARCELA DE TERRENO SITA NO GAVETO DA RUA DA JUNQUEIRA COM A CALÇADA DA BOA-HORA, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA A) DO N.º 3 DO ART.º 53º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 393/2005 -----

----- “Considerando que: -----

----- - A parcela em causa está classificada no PDM, como Área de Equipamentos e Serviços Públicos; -----

----- - Face às características da parcela, as regras de intervenção correspondentes à actual classe de espaço estão desajustadas da valorização das características arquitectónicas e urbanísticas; -----

----- - A necessidade de proceder à actualização dos instrumentos de gestão territorial de forma a enquadrar as dinâmicas inerentes à cidade, está consagrada nos Art.ºs 93º a 97º do DL 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo DL 310/03, de 10 de Dezembro. -----

----- - Atendendo à Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e do Urbanismo, Lei 48/98, é da responsabilidade da Câmara Municipal de Lisboa a actualização do Plano Director Municipal. -----

----- Tenho a honra de propor que a Ex.^{ma} Câmara delibere: -----

----- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração anexa, em regime simplificado, do Plano Director Municipal, nos termos do disposto no Art.º 97º, n.º 1 al. e) e n.º 2, al. b), do DL 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo DL 310/03, de 10 de Dezembro, dando conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional e assegurando a respectiva publicidade, de acordo com o preceituado no n.º 3 do citado normativo.” -----

----- **O Deputado Municipal Silva Dias (PCP)**, no uso da palavra, começou por se referir à nova localização da tribuna, que chamou de palanque, dizendo que não se referia ao aspecto de ser sintomático já não haver esquerda nem direita, de estarem todos ao centro, não evocava aquele preceito que os seus professores das Belas-Artes lhe punham perante os olhos que um artista que fomentasse assimetria revelava sinais de homossexualidade, o que se revelou que não era verdade, e evocava também até o próprio Regimento da Assembleia que dizia que os oradores se dirigiam ao Presidente, e neste caso não dava jeito nenhum estarem-se a dirigir a alguém que estava atrás das costas quando estavam no uso da palavra. -----

----- Por outro lado, também o diálogo com a Câmara exigia olhos nos olhos, e neste caso seria um olhar um pouco vesgo estar olhar para quem estava tão próximo, e em baixo. -----

----- **O Senhor Presidente**, interrompendo o orador, disse que quando enunciara esta alteração referiu que ela foi vista em Conferência de Representantes, e foi visto o desenho que foi feito por um arquitecto. Recordou que disse também que era provisória e aberta a sugestões, portanto iriam procurar adequar melhor. Por isso, não valia a pena perder muito tempo nessa questão. -----

----- **O Deputado Municipal Silva Dias (PCP)**, retomando o uso da palavra, depois de acrescentar que era apenas uma participação para o bem-estar da Assembleia, passou a referir-se à matéria da proposta 393/2005 dizendo que estavam perante mais uma proposta de alteração de categoria de espaço, que vinha à Assembleia evocando o regime simplificado de alteração ao PDM. -----

----- Tratava-se de uma parcela classificada no PDM como área de equipamentos e serviços, pretendia-se que lhe fosse atribuída a classificação de área histórica habitacional, mas os argumentos constantes da proposta para essa alteração não eram convincentes. -----

----- Efectivamente, não se tratava de um erro material nem de uma alteração imposta por directivas emanadas de um instrumento de planeamento de escala superior, e o argumento que a classificação desse espaço como área de equipamentos e serviços públicos se afigurava desadequada, carecia de demonstração e não justificava a aplicação de pequenas alterações. -----

----- Era louvável o esforço que o actual Executivo tem feito no sentido de conhecer a realidade urbana da cidade, os estudos que tem elaborado e que tem publicado, os especialistas a que tem recorrido, e isso poderia ser o fundamento de uma política de desenvolvimento se a prática tivesse seguido a doutrina. -----

----- Houve apresentações já feitas, uma no CEUL feita pelo Prof. Augusto Mateus, para a qual chamava a especial atenção. Referia-se e lamentava o Prof. Augusto Mateus o facto de sistematicamente se assistir, em Lisboa, a uma mudança de uso de funções produtoras de riqueza para a função habitação, e quase sistematicamente habitação em condomínio fechado, quer se tratasse da produção de bens, as fábricas, quer fornecedoras de serviços como os terrenos de um quartel ou de um hospital que se convertiam em habitação. E alertava o Professor para o perigo de Lisboa se tornar numa cidade monofuncional, só habitação, e ser estéril na criação da riqueza. No caso que agora tinham em apreciação a tendência era evidente, já que se tratava da passagem de equipamento para habitação. -----

----- Sabia-se que o planeamento clássico, que ainda hoje praticavam em Lisboa, era por vezes injusto aquando da distribuição da categoria dos espaços. Por exemplo, por que razão um centro de saúde caía sobre o terreno de um proprietário e outro proprietário via o seu terreno destinado a habitação lucrativa? Mas, não existindo uma política de solos que tornasse fácil a administração dispor deles e havendo uma certa relutância no recurso à expropriação, ouviram no entanto, com agrado, na recente inauguração da exposição sobre o PDM, presente no edifício do Campo Grande, que o Regulamento do PDM estava praticamente pronto e que só faltava o capítulo referente à perequação. -----

----- A perequação era um instrumento de planeamento que podia tornar mais justa a distribuição das mais-valias resultantes do desenvolvimento urbano, pelo que a questão que se punha era por que não se esperava para a revisão do PDM e, então sim, decidir sobre as mudanças de uso na cidade. -----

----- **O Senhor Presidente**, como mais ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 393/2005, tendo a Assembleia deliberado rejeitá-la, por maioria, com votos contra do PCP, PS e PEV, votos favoráveis do PSD, CDS-PP e PPM, e a abstenção do BE. -----

----- Por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 26 – PROPOSTA 397/2005 – APROVAR A AQUISIÇÃO A JOAQUIM ALVES, OU A QUEM NO ACTO DA ESCRITURA PROVAR PERTENCER-LHE, DA PROPRIEDADE SITA NA RUA DR. MANUEL RODRIGUES JR., N.ºS 1 A 8, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA**

ALÍNEA I) DO N.º 2 DO ART.º 53º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. -----

----- PROPOSTA 397/2005 -----

----- “Considerando: -----

----- Que para dar continuidade ao Plano de Urbanização do Alto do Lumiar (PUAL) aprovado conforme publicação em Diário da Republica n.º 248 – Iª Série de 27/10/98, se torna necessária a aquisição urgente das propriedades particulares abrangidas; -----

----- A existência de uma propriedade particular, sita na Rua Dr. Manuel Rodrigues Jr., números 1 a 8, comprometida pelo Plano acima referido, designadamente pela execução das obras de construção da nova Avenida Engenheiro Santos e Castro; ---

----- Que embora tenha sido aprovada a declaração de utilidade pública com carácter urgente de expropriação para o local, foi possível o acordo de valorização com o proprietário, em condições que se afiguram vantajosas ao Município, em tempo compatível com a urgência solicitada; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 64º, nº 1, alínea f), nº 6, alínea a) e 53º, nº 2, alínea i) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, submeter à Assembleia Municipal: -----

----- A aquisição a Joaquim Alves, ou a quem no acto da escritura provar pertencer-lhe, da propriedade sita na Rua Dr. Manuel Rodrigues Jr., nºs 1 a 8, com a área total de 1.419,00 m2, inscrita no artigo 119º da Freguesia da Charneca e descrita sob o nº 93/050194 na 2ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa, e identificada na planta 04/101/02 do Departamento do Património Imobiliário, pelo valor global de € 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil euros). -----

----- Condição de acordo -----

----- A propriedade vem à posse da Câmara na situação em que se encontra. -----

----- (Processo Privativo nº 115/DPI/04)” -----

----- **O Senhor Presidente**, dado que ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 397/2005, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 27 – PROPOSTA 398/2005 – APROVAR QUE, CASO NO NOVO PROJECTO DE EDIFICAÇÃO PARA O LOTE N.º 1801 A SUBMETER A LICENCIAMENTO MUNICIPAL SEJA APROVADA UMA ÁREA DE CONSTRUÇÃO ACIMA DO SOLO SUPERIOR À PREVISTA NA CONDIÇÃO DE ACORDO CONSTANTE DA PROPOSTA N.º 681/2004, A LIGA DOS BOMBEIROS PORTUGUESES POSSA ALIENAR A TERCEIROS ESSE DIFERENCIAL, EM PARTE OU NA TOTALIDADE, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA I) DO N.º 2 DO ART.º 53º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 398/2005 -----

----- “Considerando que através da Proposta n.º 681/2004, aprovada pela Câmara Municipal de Lisboa e pela Assembleia Municipal nas suas reuniões de 15/09/2004 e de 28/09/2004, respectivamente, foi deliberado rescindir o direito de superfície constituído a favor da Liga dos Bombeiros Portugueses sobre a parcela de terreno municipal designada por Lote n.º 1801 e alienar a mesma parcela a essa mesma entidade; -----

----- Considerando que as áreas de construção que serviram de base à condição de acordo dessa proposta e à sua justificação de preço, tiveram como referência o projecto de arquitectura aprovado no âmbito do Processo n.º 1608/OB/99, integralmente destinado à construção da Sede da Liga dos Bombeiros Portugueses; -----

----- Considerando que na referida Proposta n.º 681/2004 se prevê que só parte da área de construção do lote se destine à construção da Sede e a outra parte possa ser alienada a terceiros; -----

----- Considerando que essa alteração do destino da construção pode alterar as áreas globais de construção previstas mantendo a volumetria do Lote n.º 1801, já que no projecto anteriormente aprovado se previam pés direitos demasiado elevados, que não se justificam na nova parceria, -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do art.º 64.º, n.º 4, alínea a) e b) e n.º 6, alínea a), e do artigo 53.º, n.º 2, alínea i), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para que este órgão delibere: -----

----- - Aprovar que, caso no novo projecto de edificação para o Lote n.º 1801 a submeter a licenciamento municipal seja aprovada uma área de construção acima do solo superior à prevista na condição de acordo constante da Proposta n.º 681/2004, a Liga dos Bombeiros Portugueses possa alienar a terceiros esse diferencial, em parte ou na totalidade devendo nesse caso o valor da alienação do prédio ser corrigido tendo em conta tal incremento de área de construção, de acordo com os valores unitários aprovados, ou seja, de € 650,00/m2 para área de construção a mais a alienar a terceiros e 1/3 de € 650,00/m2 para a área de construção a mais destinada à Sede da Liga dos Bombeiros Portugueses. -----

----- Em tudo mais se mantém o deliberado através da Proposta n.º 681/2004. -----

----- (Processo Privativo n.º 114/DPI/04).” -----

----- **O Senhor Presidente**, dado que ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 398/2005, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 28 – PROPOSTA 399/2005 – APROVAR ADQUIRIR À SGAL AS LOJAS A E D DO LOTE 122-7, SITAS NA RUA MANUEL MARQUES, COM PAGAMENTO POR DAÇÃO EM CUMPRIMENTO, A UMA DÍVIDA DA SGAL, RELATIVA A CONTRAPARTIDAS EM NUMERÁRIO DEVIDAS PELA COMERCIALIZAÇÃO DE DIVERSAS FRACCÕES; APROVAR ADQUIRIR À SGAL A LOJA B DO LOTE 122-7, SITA NA RUA MANUEL MARQUES Nº 4 F, COM PAGAMENTO POR DAÇÃO EM CUMPRIMENTO,**

CORRESPONDENDO A UMA DÍVIDA DA SGAL, RELATIVA A CONTRAPARTIDAS EM NUMERÁRIO DEVIDAS PELA COMERCIALIZAÇÃO DE VÁRIAS FRACÇÕES, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA D) DO N.º 2 DO ART.º 53º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.

----- PROPOSTA 399/2005 -----

----- “Considerando que, -----
----- - Foi aprovada a Proposta n.º 289/97, por maioria, em reunião de Câmara realizada em 14 de Maio de 1997, nos termos da qual a Câmara Municipal de Lisboa, deliberou «adquirir à SGAL as lojas A e D do lote 122-7 situado na Rua Manuel Marques, com a área de 320,40 m², aproveitamento em sobreloja de 55 metros quadrados e 8 lugares de estacionamento em cave, pelo valor de 117.299 contos» (585.084,95€) e que o pagamento fosse «feito por dação em cumprimento, correspondendo 50% a valor em dívida da SGAL à CML e 50% a substituição de contrapartidas nos termos do contrato do Alto do Lumiar»;

----- - As referidas lojas foram entregues, em 1997, à GEBALIS, importando, pois, celebrar as escrituras de aquisição para regularizar a respectiva situação patrimonial e proceder ao consequente registo de propriedade a favor da Câmara Municipal de Lisboa;

----- - Para efeitos do disposto na Proposta 289/CM/97 foi elaborado, em 1997, um rol de fracções cujas contrapartidas em numerário estavam em dívida, pela SGAL, à Câmara Municipal de Lisboa e que ficaram reservadas para a dação em cumprimento aí enunciada, cf. o Anexo A que faz parte integrante desta Proposta;

----- - O cálculo dos valores em numerário obedece às disposições do Contrato Inominado, designadamente ao disposto no respectivo artigo Quarto, presumindo nomeadamente a utilização do Índice de Preços (IPC) aí previsto para a actualização dos preços contratuais. O IPC aplicado ao cálculo da dívida em numerário subjacente à dação em cumprimento inscrita na Proposta 289/97 é o relativo ao ano de 1997, dado ser este o ano de referência para a configuração desta operação;

----- - Para respeito do valor em numerário, que resulta da aplicação das disposições contratuais ao rol de fracções demarcado, será de considerar que o valor da dívida em espécie resulta da diferença entre o preço fixado para a aquisição das lojas e o valor da dívida em contrapartidas em numerário, fazendo o necessário ajustamento à repartição de 50% para cada uma destas parcelas, inicialmente prevista na Proposta 289/97;

----- - Com a aplicação do IPC/97 definitivo, ora delimitado entre as partes CML / SGAL para efeitos da execução do Contrato Inominado, o valor final das contrapartidas em numerário correspondentes às fracções consideradas é de 58.011.013\$00 (289.357,71€), sendo o valor remanescente, face ao preço total fixado para a aquisição das lojas, de 59.287.987\$ (295.727,23€), que, assim, corresponderá à componente em espécie / contrapartidas sucedâneas do realojamento ou de substituição;

----- - A componente relativa à dívida em espécie tem correspondente contabilização na conta corrente em espécie, prevista no Contrato Inominado para o controlo da

respectiva execução, ao nível das contrapartidas sucedâneas do Realojamento ou de substituição; -----

----- Considerando ainda que, -----

----- - Em 2003, a GEBALIS, solicitou a ampliação da sua sede, tendo sido acordada, para este efeito, a ocupação da loja B, do Lote 122.7, da Rua Manuel Marques, Edifício ULTREQUE, que é também propriedade da SGAL; -----

----- - A SGAL aceitou efectuar a venda da loja pelo valor de 182.976,00€ (cento e oitenta e dois, novecentos e setenta e seis euros), com manutenção do preço unitário (m²) praticado em 1997 para a aquisição das Lojas A e D; -----

----- - A ampliação das instalações da GEBALIS, bem como as condições apresentadas pela SGAL para a nova Loja, mereceu o meu acordo; -----

----- - Estão em dívida à CMLisboa, pela SGAL, por referência ao disposto no artigo Quarto do Contrato Inominado, valores de contrapartidas em numerário que permitem suportar o pagamento desta Loja por dação em cumprimento, resultando da aplicação das disposições do contrato Inominado relativas a esta matéria, com utilização do IPC/2003 (ano de referência para o estabelecimento das condições desta aquisição), a um conjunto de fracções do Lote 119F, cf. o Anexo B que faz parte integrante desta Proposta, uma dívida de 182.995,32 € (cento e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco euros e trinta e dois cêntimos) que cobre, assim, o valor fixado para as Lojas; ---

----- Considerando finalmente que, -----

----- - Este processo ficou a aguardar a evolução da questão da instalação da Gebalis, em face da expectativa de mudança de sede e de eventual libertação das Lojas. Contudo, concluiu-se pela manutenção do interesse na aquisição deste conjunto de lojas, entretanto ocupadas pela Empresa Municipal “SRU – Oriental – Sociedade de Reabilitação Urbana, EM”; -----

----- - Com a outorga desta(s) escritura(s) de dação em cumprimento será dada quitação da dívida respeitante às contrapartidas em numerário das fracções nela(s) englobadas, salvaguardando-se que qualquer correcção superveniente que se verifique necessária, ao nível das variáveis subjacentes ao cálculo dos valores em numerário relativo a estas fracções, deverá dar lugar a consequente acerto de valores entre as partes, com o correspondente pagamento, pela SGAL, de diferencial a favor do Município se ao mesmo houver lugar; -----

----- - Foi dado cabimento ao valor de aquisição das lojas na rubrica 07.01.03.01.06 do orçamento vigente - Aquisição de bens de capital/Investimentos/Edifícios/Outros - com o código do plano 01/01/A101 (Y), conforme os documentos de cabimento que estão em apenso à presente proposta. -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º e da alínea i) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- - Adquirir à SGAL as lojas A e D do lote 122-7, sitas na Rua Manuel Marques, com a área de 320,40 metros quadrados, com aproveitamento em sobreloja de 55 metros quadrados e oito lugares de estacionamento em cave, pelo valor de 585.084,95

euros (quinhentos e oitenta e cinco mil, oitenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos), com pagamento por dação em cumprimento, correspondendo 289.357,71 € (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete euros e setenta e um cêntimos) a uma dívida da SGAL, relativa a contrapartidas em numerário devidas pela comercialização de diversas fracções (cf. Anexo A) e os remanescentes 295.727,24 € (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte sete euros e vinte e quatro cêntimos) a contrapartidas em espécie, sucedâneas de realojamento, previstas no Contrato Inominado; -----

----- - Adquirir à SGAL da loja B do lote 122-7, sita na Rua Manuel Marques n.º 4 F, com uma área de cerca de 100 metros quadrados e dois lugares de estacionamento no piso zero, pelo valor de 182.976,00 euros (cento e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e seis euros), com pagamento por dação em cumprimento, correspondendo a uma dívida da SGAL, relativa a contrapartidas em numerário devidas pela comercialização de várias fracções (cf. Anexo B), com o valor total de 182.995,32 € (cento e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco euros e trinta e dois cêntimos) devendo o diferencial de 19,32 € (dezanove euros e trinta e dois cêntimos), ser pago, pela SGAL, em pecuniário, até à data da celebração da escritura de aquisição desta loja ou no acto de celebração da mesma.” -----

----- **O Senhor Presidente**, visto que ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 399/2005, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 29 – PROPOSTA 336/2005 – APROVAR A ISENÇÃO DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2005 DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA AOS COMERCIANTES COM ESTABELECIMENTOS NO BAIRRO DE ALFAMA, COLECTIVIDADES E PESSOAS SINGULARES OU COLECTIVAS E RESIDENTES OU SEDIADAS COM ARRAIAIS, ESPLANADAS E OUTRAS INICIATIVAS DE ÍNDOLE POPULAR, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ARTº 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 336/2005 -----

----- “A Proposta n.º 336/2005 foi aprovada em Reunião de Câmara com a seguinte redacção: -----

----- Isenção de taxa de ocupação da via pública no Bairro de Alfama -----

----- Considerando que: -----

----- Os Bairros Alto, de Alfama, da Mouraria, da Sé, do Castelo e da Bica são, por tradição, os principais locais de manifestações populares, designadamente arraiais, por ocasião das Festas da Cidade durante o mês de Junho, constituindo pólos de atracção para os lisboetas e todos aqueles que visitam a nossa Cidade por essa ocasião; -----

----- Muitas das actividades desenvolvidas no âmbito das Festas dos Santos Populares traduzem-se na ocupação temporária do espaço público, seja por comerciantes

estabelecidos nos bairros mencionados, seja por colectividades, outras organizações populares e mesmo pessoas singulares aí residentes, com arraiais, esplanadas, retiros e outras iniciativas de marcada índole popular; -----

----- Por outro lado, estão em curso diversas empreitadas de obras de requalificação/reconstrução, de modo especial no Bairro de Alfama, que causam alguns constrangimentos para a circulação, o que tem repercussão no normal decurso das actividades comerciais localizadas naquelas zonas; -----

----- Importa assim, face às razões expostas, que o Município de Lisboa crie as condições para que, apesar dos constrangimentos descritos, se mantenham nos Bairros *supra* referidos estas iniciativas populares, designadamente através da isenção do pagamento de taxas de ocupação temporária de via pública durante o mês de Junho; ----

----- De acordo com o disposto nos artigos 16º alínea c) e 19º, alínea c) e alínea h) da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, da alínea e) do n.º 2 do art. 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e nos termos do Regulamento do Mobiliário Urbano e da Ocupação da Via Pública aprovado pelo Edital n.º 101/91 de 16 de Abril, bem como do n.º 2 do art. 9º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 259/2002, de 23 de Novembro e do art. 68º do Regulamento das Taxas e Outras Recitas Municipais, constituem receitas do Município o produto da cobrança das taxas devidas por ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal e aproveitamento dos bens de utilidade pública; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere: -----

----- 1. Ao abrigo das disposições conjugadas da al. a) do n.º 6 do art. 64º, e na al.) h) do n.º 2 do art. 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a isenção durante o mês de Junho de 2005 do pagamento das taxas de ocupação temporária de via pública e especial de ruído aos comerciantes com estabelecimentos nos Bairros Alto, da Mouraria, da Sé, do Castelo e da Bica e de Alfama, colectividades e outras pessoas singulares ou colectivas aí residentes ou sediadas, com arraiais, esplanadas, retiros e outras iniciativas de marcada índole popular. -----

----- 2. Estão excluídos da previsão contida no número anterior os pagamentos de taxas relativos à ocupação da via pública por período que exceda o mês de Junho de 2005, bem como as especiais de ruído que não se encontrem em relação com actividades desenvolvidas no âmbito dos Santos Populares.” -----

----- **O Senhor Presidente** recordou que esta proposta, tal como tinha anunciado, integrava a parte decisória do Despacho n.º 129-P/05, que amanhã iria a reunião de Câmara, que tal como a Assembleia propôs alargava o seu âmbito de execução a toda a cidade. -----

----- **O Senhor Presidente**, visto que ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 336/2005, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 31 – DEBATE SOBRE A PROBLEMÁTICA DO ESTACIONAMENTO NA CIDADE DE LISBOA.** -----

----- **O Deputado Municipal Dias Baptista (PS)**, no uso da palavra para introduzir o debate já que este ponto foi proposto pelo PS na Conferência de Representantes da semana passada, começou por dizer que apresentaram a proposta para discutirem hoje este tema sobre o estacionamento em Lisboa, porquanto lhes pareceu, e continuava a parecer, que era chegado o momento da Assembleia Municipal fazer uma reflexão, por mais pequena que fosse, sobre uma problemática que era essencial para a qualidade de vida em Lisboa. -----

----- Por outro lado, também estavam numa boa altura para isso visto que a EMEL, que era um dos instrumentos fundamentais para a política de gestão do estacionamento na cidade, recentemente completara mais um aniversário da sua existência, concretamente o décimo primeiro, e, curiosamente ou talvez não, estavam numa fase em que a actividade da EMEL passava por uma significativa crise que não se podia dizer que fosse uma crise de abundância! -----

----- Bem pelo contrário, quase se poderia dizer, com grande pena e com grande lamento, que a crise pela qual a EMEL passava, que era um pouco também o reflexo daquilo que era o estacionamento em Lisboa, era uma crise de abandono. Uma crise de abandono porque a estratégia que foi apresentada à Assembleia, no início do mandato, ia no sentido de privatizar a empresa. Todos se lembravam do debate que sobre essa matéria houve em plena Assembleia Municipal, e também que em matérias relacionadas com o Orçamento chegaram a constar verbas resultantes da alienação do capital da EMEL. -----

----- Portanto, desde o início do mandato, perceberam todos que a Câmara Municipal tinha, tem e continuava a ter, parecia-lhes, uma visão para a actividade da EMEL que era uma visão perniciosa para a Cidade de Lisboa. -----

----- E então, consequência ou não da posição da maioria da Assembleia Municipal no sentido de não viabilizar essa privatização, aquilo a que foram assistindo foi a um progressivo alheamento da actividade normal da EMEL. Todos tinham consciência, todos percebiam facilmente que a EMEL era uma empresa mal-querida. -----

----- E era uma empresa mal-querida pela Câmara Municipal, indiscutivelmente, mas também, porque não dizê-lo, por muitos dos cidadãos que utilizavam o espaço público da cidade, por uma razão que lhes parecia clara e evidente, que era o facto da EMEL ter a função de procurar disciplinar a utilização do espaço público, o espaço público para estacionamento era um bem escasso e, portanto, assistia-se aí a um conflito de interesses entre aqueles que queriam fruir o espaço público e aqueles outros que, pelo contrário, preferiam utilizar, de uma forma abusiva, esse mesmo espaço público. -----

----- Esses dois conflitos de interesse deveriam ser geridos pela EMEL, mas, infelizmente para Lisboa e para a qualidade de vida na cidade, a empresa vinha-se demitindo dessas suas atribuições. E essa demissão era uma demissão assumida! Uma demissão assumida, eventualmente, por uma manifestação de incapacidade para

resolver os problemas, ou era uma demissão com o intuito de procurar forçar uma situação em que não houvesse outra saída para a EMEL que não o abandono da sua situação de empresa municipal. -----

----- E quando falavam em gestão não podiam dissociar o facto da Câmara Municipal ter responsabilidades directas nisso, como também o facto do próprio Vereador responsável pela empresa acumular as funções de Presidente do Conselho de Administração. Ou seja, o Sr. Vereador António Carlos Monteiro, que é o Vereador responsável pela área em termos de Câmara Municipal de Lisboa, é também o Presidente do Conselho de Administração. Curiosamente não estava presente, mas certamente o Sr. Presidente da Assembleia iria informar que o Sr. Vereador estava de férias. Com certeza seria essa a razão! Aliás, queria crer que fosse essa a razão e não o desinteresse do Sr. Vereador e Presidente da EMEL. -----

----- Mas o que era facto é que essa situação levava a que a EMEL fosse deixando de fiscalizar o estacionamento! Havia zonas da cidade que estavam perfeitamente caóticas, perfeitamente anárquicas, zonas em que a própria EMEL assumia que deixara de ter fiscalização porque não era capaz de dar resposta, os parquímetros estavam lá, estavam instalados, alguns cidadãos incautos ainda iam colocando algumas “moedinhas”, mas não era essa já a sua função. A sua função era estarem ali plantados, quiçá para tirarem mais alguns lugares, visto que a EMEL, intencionalmente, resolvera que nalgumas áreas da cidade deixava de haver capacidade para explorar o estacionamento, deixava de haver capacidade para fazer aquilo que era a sua função: gerir o escasso espaço público que existia para estacionamento. -----

----- E, então, a EMEL resolvera apostar apenas no eixo central da cidade! Essa foi uma primeira aposta! E nessa primeira aposta a EMEL dizia: “bom, vamos abandonar tudo o resto, e vamos fazer bem apenas numa parte da cidade”. Poder-se-ia dizer que para uma empresa que não tinha capacidade essa poderia ser uma boa opção, mas, infelizmente para a Cidade de Lisboa, para a qualidade do espaço público e para os utentes que necessitavam de espaço para estacionar, aí a EMEL não cumprira com as suas obrigações. -----

----- Contudo, curiosamente, assistiram, recentemente, ao facto da EMEL ter celebrado, e dizia celebrado porque era mais uma das situações que importaria esclarecer, não queria dizer que fosse mais uma das trapalhadas, se calhar era algo mais do que isso, mas o que era certo é que a EMEL fez uma concessão da exploração do tal espaço público que era o melhor que havia para gerir na cidade. E era desse contrato de concessão, porque era disso que se tratava, que merecia a pena que a Assembleia Municipal tivesse conhecimento. -----

----- Desde logo merecia a pena porque, do ponto de vista do PS, estavam perante uma concessão ilegal porque o Conselho de Administração da EMEL não tinha competências para concessionar a gestão do espaço público. Todavia, fê-lo! Mas fê-lo, que soubessem, à revelia da Assembleia Municipal e também à revelia da Câmara Municipal de Lisboa. Ora, isso, no entender do PS, violava aquilo que estava estatuído no próprio regulamento que rege a EMEL e, por isso mesmo, importaria que fossem informados, por parte da Câmara, sobre o que acontecera. -----

----- A Câmara Municipal demitira-se dos seus poderes de tutela? A Câmara Municipal de Lisboa deixara, também, de tutelar a EMEL? Esta era uma questão em relação à qual certamente teriam hoje uma resposta. -----

----- E outra questão que se colocava nesse contrato de concessão era uma coisa muito engraçada! Nesse contrato, que era um acordo complementar de empresas, a EMEL assumia alguns compromissos muito interessantes, como, por exemplo, que ia reduzir-se o número de residentes com cartão de residência! De facto, o PS não conseguia ver como era que a EMEL poderia assumir um compromisso desses. -----

----- Por outro lado, a EMEL assumia também o compromisso de garantir que não haveria alterações nos regulamentos municipais que geriam o estacionamento na Cidade de Lisboa, e, sinceramente, gostariam de perceber como era que a EMEL podia garantir uma coisa dessas quando todos sabiam que os regulamentos eram aprovados pela Câmara Municipal e que depois, para entrarem em vigor, teriam que ser aprovados pela Assembleia Municipal. Como pode a EMEL assumir, nesse compromisso de concessão que celebrara, que não haveria alterações aos regulamentos municipais? -----

----- De facto, importava perceber a razão desse acordo, tanto mais que ele era um acordo terrível em termos de gestão de um bem público. A EMEL assumia, com esse acordo, que iria pagar um valor fixo de 187.500 euros, assumindo também que pagaria ao acordo complementar de empresas um prémio anual se fossem aumentados os lugares de estacionamento que foram sendo utilizados, e essa assunção era de tal ordem que estavam a falar que se viessem a ser utilizadas 12 milhões de horas, o que não era nada de anormal se percebessem que quando a EMEL exercia a sua função ela chegara a vender 10,5 milhões de horas, portanto não estavam a falar de nada inexequível, bem pelo contrário estavam a falar de algo que facilmente seria atingível, mas o certo era que se chegassem a ser vendidas esses 12 milhões de horas, a EMEL pagaria ao consórcio com quem fez o contrato de concessão qualquer coisa como 900.000 euros por ano. -----

----- Portanto, estavam em presença de um negócio que era uma coisa absolutamente estrondosa! E aqui cabia perguntar: seria que estavam em presença de algo em que a EMEL, intencionalmente, foi sendo esvaziada, foi sendo tornada apetecível para depois se vir a celebrar este acordo, que era um magnífico acordo para empresa que ia gerir esse espaço? -----

----- Efectivamente, estavam a falar de uma coisa absolutamente anormal! E anormal porquê? Porque esse acordo de empresa, que era confidencial e que se dizia que só podia ser tratado entre o Presidente, Dr. António Carlos Monteiro, e o Presidente do Grupo, abrangia as duas empresas que antigamente faziam a manutenção das máquinas da EMEL – Multifrota e Resopre – e a terceira empresa do Grupo era a empresa que passara a gerir a denominada Via Verde. -----

----- Ou seja, as duas empresas que anteriormente não conseguiam prestar um serviço eficaz à EMEL agora tinham um magnífico contrato para gerirem elas um espaço cuja titularidade era da EMEL, por outorga da Câmara Municipal de Lisboa! -----

----- Mas, mais grave do que isso, era que a EMEL disponibilizava todas as suas bases de dados a esse Grupo. Aliás, havia certamente aí um problema de ilegalidade, porque a

EMEL não podia pôr nas mãos de uma empresa privada aquilo que eram dados oficiais de que dispunha e que tinham a ver com os residentes. Não podia, não devia, mas assumira isso! Era mais uma coisa gravosa, era mais um erro desse chorrilho de erros que era esse contrato de concessão, do qual, estranhamente, a Câmara Municipal se demitira da sua responsabilidade também. -----

----- E, depois, assistiam ainda a este negócio: se no final houvesse qualquer coisa que corresse mal, não havia problemas! A EMEL voltava à titularidade dos equipamentos que entretanto foram adquiridos pelo Grupo e indemnizava o Grupo em 5 milhões de euros. -----

----- Portanto, estavam em presença de um negócio que era absolutamente pouco claro, para não dizer que não era transparente, e era um negócio de pura gestão danosa daquilo que era o bem público. Quem estava a gerir a EMEL estava a delapidar o património municipal, era disso que se tratava! Estavam em presença de uma verdadeira delapidação do património municipal, e o seu responsável hoje não estava presente para responder perante isto. -----

----- **O Senhor Presidente** disse que o Sr. Vereador Pedro Pinto acabara de telefonar a informar que tirou uns dias de férias e que, por isso mesmo, não podia participar nos trabalhos desta reunião, e que o Sr. Vereador António Monteiro estava a chegar à Assembleia. -----

----- **O Deputado Municipal Fernando Trindade (PSD)**, no uso da palavra, disse que ouviu com alguma surpresa a maneira como o Deputado Municipal Dias Baptista abordara o problema do estacionamento na Cidade de Lisboa, e sobre isso tinha a referir que muito foi estudado e trabalhado esse tema, e que muitas coisas foram feitas. Simplesmente o Deputado Municipal Dias Baptista tinha elementos que ele próprio, fazendo parte da Comissão, não tinha e gostava de saber porquê. -----

----- Mas sabia o que o Deputado Municipal Dias Baptista estava a querer arranjar! Estava a arranjar ali um campo para o seu candidato à Câmara ter um espaço para levantar problemas a Lisboa, porque já todos sabiam que o estacionamento em Lisboa não era famoso. -----

----- Todavia, o tema estava suficientemente estudado, tinham era que dar tempo ao tempo! Estava suficientemente estudado porque se fez um Colóquio na Assembleia Municipal, com técnicos de grande nível, estava-se a lembrar do Prof. José Manuel Viegas e do seu trabalho espectacular que acabara de entregar à Câmara Municipal de Lisboa há pouco mais de uma semana, que era também um estudo sobre o mesmo tema. -----

----- Portanto, a maioria daquilo que o Deputado Municipal Dias Baptista disse, lamentava referir que não era verdade. Todos tinham o trabalho desenvolvido pela Comissão e podiam ver bem que realmente não era minimamente verdade. A não ser a parte final em relação à qual não tinha elementos, mas o Sr. Vereador, que já estava presente, com certeza abordaria esse tema. -----

----- Disse, depois, que era impossível dominar o estacionamento em Lisboa quando havia uma Divisão da PSP a trabalhar numa rua, e na rua adjacente já não era essa Divisão da PSP mas sim a Polícia Municipal que actuava. Obviamente toda a gente compreendia que isso não podia acontecer! Era um trabalho de grande volume que

estava convencido que iria ter sucesso com a próxima Câmara, porque não havia já tempo para fazer mais. -----

----- Quanto a contratos com empresas não camarárias, disse que percebera o ponto de vista do Deputado Municipal Dias Baptista, que realmente estava a preparar o terreno para o seu candidato, em Outubro, poder brilhar. Mas não tinha hipótese porque já estava tudo pensado, já estava tudo estudado! Podia não estar feito, mas tinham que dar tempo ao tempo, quer fosse no estacionamento, quer fosse em todas as outras obras da cidade. -----

----- Provava que estava tudo estudado e os Deputados Municipais tinham nas mãos todos os estudos sobre estacionamento em Lisboa. Poderia, efectivamente, não ser brilhante, mas estava bem feito. -----

----- Terminou dizendo que o Sr. Vereador responsável pelo Pelouro poderia completar mais o seu raciocínio. -----

----- **O Deputado Municipal Silva Dias (PCP)**, no uso da palavra, disse ia tecer algumas considerações sobre o problema do estacionamento em Lisboa, depois do quadro tenebroso – que o PCP subscrevia – que o Deputado Municipal Dias Baptista lhes pintou. -----

----- Esse conceito de estacionamento correspondia a uma fase do direito, relativamente recente, ao viver na cidade. Era um direito que qualquer pessoa que utilizava um automóvel tinha de se fazer rodear de quatro metros quadrados de lata e exigir depois dez metros quadrados do espaço público para pôr a sua propriedade e dizer que esse bocado do espaço público era seu enquanto quisesse. Era, enfim, uma privatização voluntarista do espaço que era de todos, e a reacção da sociedade foi, inicialmente, restringir esse direito até ao limite que não fosse prejudicial à situação de todos. -----

----- Depois, perante o crescimento da permissão, os Municípios passaram a alugar o espaço público, pelo que, mais uma vez, quem tinha mais dinheiro tinha mais direitos. --

----- E foi nesse contexto que surgira a empresa EMEL que não teria fins lucrativos e todos os lucros seriam consignados à valorização do espaço urbano. -----

----- Assim, como exemplo, recordava que foi recuperado o Jardim da Praceta João do Rio, na Av. Almirante Reis, mas que, no actual Executivo, isso foi motivo de suspeições e até de chacota, quando esse arranjo foi até localizar ali um grupo escultórico. Dizia-se que a EMEL estava longe dos seus objectivos que, como empresa de lucro zero, os seus lucros seriam aplicados ou no reinvestimento ou na melhoria do espaço urbano, um esquema que efectivamente tinham que louvar. -----

----- Contudo, a EMEL, uma empresa que trabalhava para o reequilíbrio do espaço público, foi desmembrada e apresentava hoje um estado de falência, quer falência técnica, quer no que dizia respeito à obtenção dos seus objectivos. Inclusivamente, existia da parte da população uma certa simpatia por esse esquema visto que se via claramente que não era só a caça à multa, não era só a caça ao estacionamento, mas porque revertia para o espaço urbano. -----

----- E neste historial da EMEL, que estava traçando de memória, havia um episódio caricato que foi fatal para a vida da empresa, concretamente a recusa dos elementos da

PSP em colaborar porque as remunerações que auferiam como gratificados estariam sujeitas a IRS. -----

----- Impunha-se, neste momento, que a EMEL regressasse ao seu espírito inicial, que fosse eficaz na execução dos seus objectivos, que não fosse desmantelada da forma como o Deputado Municipal Dias Baptista lhes descrevera, e isso só seria possível com uma fiscalização eficaz, compreendida pela população, porque, se a EMEL funcionasse como devia ser, receberia contrapartidas da sua acção. -----

----- Terminou dizendo que não valia a pena que se lançassem na aventura acreditando na tecnologia de novos processos de fiscalização, sem que fizessem regressar a EMEL ao seu espírito inicial, o espírito de servir a população. -----

----- **O Deputado Municipal Pessanha da Silva (PSD)**, no uso da palavra para um pedido de esclarecimento, perguntou ao orador anterior se por acaso a recusa de colaboração por parte da PSP não teria sido no mandato anterior que se iniciara. -----

----- **O Deputado Municipal Silva Dias (PCP)** respondeu que não podia agora esclarecer de memória, mas, fosse a responsabilidade de quem fosse, era errado. -----

----- **O Deputado Municipal Rui Roque (CDS-PP)**, no uso da palavra, disse que ia começar por se referir à intervenção do Deputado Municipal Silva Dias, uma vez que ele se preocupara um pouco em fazer a história da EMEL, dizendo, a determinada altura, que o conceito de concepção da EMEL foi o lucro zero, portanto que o dinheiro do lucro ia para jardins e outras coisas. -----

----- Não era isso que os estatutos da empresa diziam, mas dando de barato que os estatutos não eram para respeitar, perguntava se isso não configuraria algo que normalmente se chamava de desorçamentação. -----

----- Explicando melhor, disse que, de facto, a EMEL foi criada para ser uma empresa de estacionamento, a Câmara tinha os seus serviços próprios para tratar da via pública, dos jardins, da estatuária, etc., mas seria possível então não encontrar alguns passivos e algumas dificuldades financeiras porque, obviamente, esses passivos e essas dificuldades financeiras seriam passadas para as tais empresas municipais que não tinham como estatuto fazer aquilo que competia à Câmara fazer mas que acabavam elas por fazer. -----

----- Disse que a EMEL, quando o anterior Executivo camarário a deixou, tinha um passivo de 35 milhões de euros a bancos e mais uns 5 ou 6 milhões, se não estava em erro, a fornecedores, portanto um passivo na ordem dos 40 milhões de euros, valor esse que não estava de facto no endividamento da Câmara Municipal. Enfim, um mero pormenor, nada de muito relevante, nada que fosse escandaloso, era só pouco de 10% do endividamento da Câmara, coisa pouca! -----

----- Portanto, isso era desorçamentar, isso era enganar as pessoas. A EMEL não foi constituída para fazer estátuas e jardins mas sim para tratar do estacionamento. A Câmara, no seu contrato com a EMEL, tinha as receitas que tinha e utilizaria essas receitas como devia ser, não se podia dizer agora que a EMEL podia fazer tudo o que lhe desse na real gana, endividando-se para fazer aquilo que a Câmara entendia, porque como era uma empresa municipal era uma bondade. Isso era um disparate! Não tinha outro nome, era uma trapalhada! -----

----- Continuando, disse que foi no mandato anterior que a PSP se recusara efectivamente a fazer serviço. A Câmara não teve culpa disso era verdade, mas todos os erros que foram cometidos de facto deixaram a EMEL em situação de falência técnica. Mas ela não estava em situação de falência técnica hoje em dia, isso era mentira! A situação foi resolvida, e foi resolvida pelo actual Executivo municipal e pela actual administração. A empresa, nos termos do artigo 35º já estava em falência técnica há muito tempo, aliás a EMEL só com este Executivo passara a ter resultados positivos que contribuíram minimamente, mas de forma insuficiente dado o buraco monumental que já vinha, para recuperar a situação da empresa face aquilo que referia o artigo 35º, que entretanto foi adiado mas isso era algo que não era da competência da EMEL. -----

----- Portanto, isso era também mais um disparate, mais uma mentira. -----

----- Aludindo à intervenção do Deputado Municipal Dias Baptista, disse que se tentara privatizar a EMEL e pessoalmente pensava ainda hoje que a solução mais correcta seria alienar parte do capital da empresa garantindo com isso os meios financeiros necessários que lhe permitiriam modernizar-se e melhorar a gestão do estacionamento em Lisboa. Isso era verdade! Não era a privatização, não era vender ao desbarato! -----

----- E a quem acusava esta administração e esta gestão camarária, insidiosamente, numa visão conspiratória, de destruir a EMEL para depois a vender a pataco, diria apenas que nunca a EMEL teve resultados positivos, excepto neste mandato. Nunca a EMEL teve um comportamento tão bom como no início deste mandato, enquanto não foi atacada por situações de vandalismo dramático, situações essas que, afinal, eram a importação de um comportamento da Europa. De facto, na Europa esse problema existira, tiveram que lutar contra ele, a EMEL estava também a lutar contra ele e entendia que neste momento a solução para esse problema estava encontrada. -----

----- Disse, ainda, que no final de 2002 nunca a EMEL tinha tido receitas como então tivera. Em todos os meses do ano de 2003, exceptuando um, houve uma melhoria significativa, na ordem dos dois dígitos, das receitas em relação ao ano anterior. E perguntava porquê! Milagre? Não, apenas bom-senso! Por exemplo, 30% dos fiscais que estavam sentados às secretárias passaram a estar na rua, e os bloqueadores, que muito convenientemente não foram tirados da gaveta porque se estava próximo das eleições, vieram também para a rua. -----

----- Foi só isso! E essas eram as verdades que as pessoas teriam que ouvir. -----

----- Depois, a administração da EMEL teria que ouvir as verdades sobre os erros cometidos, porque com certeza cometeu esses erros. Não anteciparam devidamente a situação de vandalismo! Era possível! Cometeram erros com certeza, a situação da EMEL tornara-se, em determinados momentos, difícil. Agora, pelas alminhas, virem dizer que a EMEL estava falida tecnicamente aqueles que a deixaram de facto falida? Dizer que a EMEL estava falida tecnicamente quando a administração pagara cerca de 12 milhões de euros do passivo da empresa? -----

----- Era preciso que houvesse respeito! Que os criticassem pelos erros que cometeram, mas que não inventassem e que não mentissem. -----

----- **O Deputado Municipal Dias Baptista (PS)**, no uso da palavra para um pedido de esclarecimento, disse que todos sabiam que no mandato passado a EMEL fez várias obras públicas para a Câmara Municipal de Lisboa. -----

----- A um aparte respondeu: “fez sim senhor, e era essa uma das razões pelas quais a EMEL, ao que parece, estava com grandes dificuldades”. -----

----- Mas perguntava ao Deputado Municipal Rui Roque, que até teve responsabilidades na EMEL. E neste mandato não fez nada? Neste mandato a EMEL não fez obras para a Câmara Municipal de Lisboa? Neste mandato a EMEL não pagara algumas obras que não tinham nada a ver com estacionamento? Desfiles de Maio no Bairro Alto, Manobras de Maio! Neste mandato a EMEL não esteve a subsidiar algumas coisas relacionadas com as pistas de gelo? Não foi a EMEL que, curiosamente, esteve a subsidiar uma coisa onde deixara de ter uma parte de estacionamento que tinha e, ainda por cima, pagara uma parte da pista de gelo? Não foi a EMEL que pagara a publicidade para o encerramento da zona do Bairro Alto, nomeadamente *outdoors, spots, etc.*? -----

----- Explique-nos lá se foi ou não foi, disse a terminar. -----

----- **Deputado Municipal Silva Dias (PCP)**, no uso da palavra para um pedido de esclarecimento, disse que não seria tanto essa figura regimental mas mais a defesa da honra, uma vez que o Deputado Municipal Rui Roque, que muito estima, usara a palavra “disparate” a propósito das suas palavras. -----

----- Disse que neste momento, como cidadão, não sabia se havia de acreditar no quadro do Deputado Municipal Dias Baptista se quadro do Deputado Municipal Rui Roque, o primeiro pintado de roxo e de cores violentas, e o segundo de cor-de-rosa. -----

----- Acreditava, pelo seu quotidiano, que a situação era mais triste do que alegre, e daí entender o pessimismo do Deputado Municipal Dias Baptista. De facto, vive numa zona de estacionamento tarifado, a Av. de Madrid, e os efeitos desse estatuto, pela ausência de fiscalização, eram perversos. Tão perversos que nem se dava ao trabalho de pedir o selo de residente. Não o tinha porque preferia andar mais 50 metros e pôr o carro num sítio onde não era necessário o selo, porque acontecia que onde ele era necessário os alvéolos estavam vazios e a via estava cheia, em segunda fila, de um lado ao outro. Havia ali um restaurante e, por via disso, já chegara a contar 14 alvéolos vazios e 14 carros em segunda fila. -----

----- Portanto, sem fiscalização, sem respeito pela tarefa que cabia à EMEL, não havia solução. -----

----- Quanto ao facto de ser responsabilidade da EMEL, ou não, tratar do espaço público, disse que isso era essência das empresas públicas. Como era sabido, a contabilidade pública não permitia endossar receitas a determinados fins, ia tudo para o bolo do Estado e depois é que era repartido, e as empresas públicas eram precisamente uma maneira de tornar mais fácil isso. Recordou que a primeira vez que esse conceito foi aplicado foi no Metro de Paris, as multas às pessoas que eram apanhadas sem bilhete eram directamente canalizadas para o conforto no Metro, e foi assim que o Metro de Paris foi o primeiro a ter ar condicionado. -----

----- Portanto, esse espírito é que lhe parecia que tinha desaparecido, e tinha que voltar a surgir. -----

----- **Deputado Municipal Rui Roque (CDS-PP)**, em resposta aos pedidos de esclarecimento, começou por pedir desculpa ao Deputado Municipal Silva Dias pelas suas manifestações de espanto e desagrado excessivamente ostensivas. De facto, um bocadinho de chá não fazia mal a ninguém, chamaram-lhe a atenção e por isso este seu pedido de desculpas, que era sincero. -----

----- Passando aos esclarecimentos, disse que o exemplo que o Deputado Municipal Silva Dias deu era claramente um exemplo que lhe dava razão, ou seja, as multas do Metro de Paris foram aplicadas no Metro de Paris! Não conhecia esse exemplo mas era realmente um excelente exemplo, porque as multas da EMEL, na parte que lhe respeitavam, eram aplicadas na EMEL, obviamente. As multas do Metro de Paris não eram aplicadas a limpar os vidros da Pirâmide do Luvre! Se calhar até poderiam ser se o contrato assim o previsse, porque no caso da EMEL se o estatuto dissesse que “x” por cento das receitas eram para um determinado fim, tudo bem. Mas não era assim, tinham que ser claros e rigorosos. -----

----- Portanto, as empresas municipais tinham os seus estatutos, tinham os seus objectivos, tudo o que saísse fora disso era errado. Foi isso que pretendia dizer, e mantinha. -----

----- Em relação à questão da pintura cor-de-rosa, disse que não era verdade porquanto referiu que a EMEL tinha graves problemas, o estacionamento em Lisboa tinha graves problemas, acrescentando que, em princípio, encontraram a solução. Ela estava para provar, mas os sinais eram bons. O futuro o diria. -----

----- Mas, obviamente, isso não o fazia pactuar com afirmações que eram incorrectas e poderiam ser mal interpretadas. -----

----- A propósito dos alvéolos vazios, disse que a palavra “disparate” não tinha que espantar porque tinham ali um colega, o Deputado Municipal Miguel Coelho, que utilizava sistematicamente a palavra “trapalhada”. Não havia que espantar, eram erros a que uns chamavam um nome e outros chamavam outro! -----

----- Por exemplo, quando o Deputado Municipal Silva Dias afirmava que havia um erro de fiscalização da EMEL, era verdade que havia, houve desde sempre problemas de fiscalização, mas quando usava como exemplo uma linha de rua onde havia 20 alvéolos vazios e 20 carros em segunda fila, não estava, mais uma vez, a perceber o que se passava, pois, como era sabido, os fiscais da EMEL não podiam intervir fora dos alvéolos. Esse era um problema da PSP! -----

----- Quanto a eventuais pagamentos da EMEL, que o Deputado Municipal Dias Baptista deu até como exemplo a publicidade feita relativamente ao fecho dos bairros históricos, disse que isso fazia sentido porquanto existiram acordos/programa para cada um desses projectos onde, obviamente, estavam incluídos todos os custos. -----

----- Quanto à pista de gelo da Av. 24 de Julho, disse que foi uma situação de patrocínio que se achava conveniente e que acabara por trazer vantagens, porque a utilização dessa avenida era fraca e a presença da pista de gelo veio aumentar significativamente a utilização do parque de estacionamento que restara. -----

----- Aliás, segundo sabia, isso já tinha sido respondido a quem de direito. -----

----- Respondendo a vários apertes disse que era óbvio que não esperavam que ele, como Deputado Municipal, estivesse ali a ser auditado. A EMEL, como qualquer empresa municipal, foi devidamente auditada, fiscalizada pelo Tribunal de Contas, pela Inspeção Geral de Finanças, etc., etc., e esses documentos eram públicos. -----

----- **O Deputado Municipal José Luís Ferreira (PEV)**, no uso da palavra, disse que convinha lembrar, em primeiro lugar, que cada vez mais a mobilidade urbana era muito mais que o automóvel. Por exemplo, quem quisesse vir ao espaço da Assembleia Municipal de bicicleta não tinha onde estacioná-la e quem quisesse vir a pé, mas tivesse alguma dificuldade de mobilidade, não tinha os passeios rebaixados em continuidade. Existiam em volta do edifício locais onde o passeio estava rebaixado mas do outro lado da rua não estava. Por exemplo, não era possível ir do Fórum Lisboa à igreja da Praça de Londres com passeios rebaixados. -----

----- Mas, sobre essa matéria, também importava recordar que a Assembleia Municipal aprovava já diversas recomendações sobre o estacionamento, sobre a acessibilidade e a erradicação de barreiras arquitectónicas, sobre um plano de eliminação de pontos negros de sinistralidade automóvel, que incluía a orientação que a Câmara deveria definir a acessibilidade pedonal aos equipamentos de utilização colectiva, sobre política de tarifas de transportes colectivos, sobre a criação de ciclovias, etc., etc. Porém, o resultado só permitia mostrar a importância que o Executivo tem dado às recomendações que a Assembleia Municipal vinha aprovando, muitas até por unanimidade. -----

----- Relativamente ao estacionamento automóvel propriamente dito, referiu que todos sabiam que cada vez que aumentavam as infra-estruturas aumentava a apetência para a utilização do automóvel, e a situação actual deveria ser de desincentivo da utilização do automóvel, como, de resto, já acontecia nas capitais e outras grandes cidades europeias.

----- Disse, depois, que o estudo de mobilidade e transportes, feito no âmbito da revisão do PDM pelo Prof. José Manuel Viegas, propunha uma série de alterações à política de estacionamento na cidade, que era preciso conhecer em pormenor para se poderem pronunciar. Ele tinha a ver, sobretudo, com rácios sobre o número de fiscais por lugares de estacionamento, a forma de definição dos custos do estacionamento, o sistema de cobrança, o número de lugares por fogo, se era gratuito para residentes, etc., etc. -----

----- No entanto, como já tiveram ocasião de dizer na apresentação desse estudo, não concordavam com soluções assentes numa lógica de discriminação económica. Isto é, o estudo entendia, no essencial, que não tinha que haver proibição do transporte individual, mas sim a criação de medidas de introdução de custos que desincentivassem uma parte a utilizar de automóvel. -----

----- Como princípio estavam contra porquanto entendiam que o critério de acesso do transporte individual a uma área da cidade não deveria assentar na discriminação económica, mas sim na funcionalidade. Ou seja, havia actividades que exigiam, pelo menos durante algum tempo, a acessibilidade automóvel. -----

----- Por outro lado, quando havia situações de pessoas que estavam impossibilitadas de outra alternativa, como era o caso de pessoas doentes que tinham dificuldade de

mobilidade, nesses casos era evidente que teria que haver acesso automóvel. Mas estavam a falar daquilo que deveriam ser as excepções e não a regra! -----

----- De resto, era necessário encontrar soluções de transporte colectivo que assegurassem a ligação entre os bairros, por exemplo que ligassem os bairros às estações de comboio ou a outras infra-estruturas de transporte. -----

----- Naturalmente havia áreas de Lisboa que necessitavam de resolver os seus problemas de estacionamento, em particular para moradores e utilizadores regulares, algumas funções laborais, mas, no essencial, a aposta teria que passar por encontrar soluções de mobilidade distintas do transporte individual, bem servidas de transporte colectivo ou de mobilidade de escala humana segura. -----

----- Não bastava, portanto, fazer parques de estacionamento, mais importante que isso, no entender do PEV, era que as pessoas deixassem os carros onde moravam e recorressem ao transporte colectivo, ou passassem a andar em transportes alternativos que não a viatura privada. Só assim conseguiriam resolver o problema do estacionamento, o problema do caos diário que se vivia em Lisboa, para além das vantagens que uma política dessas traria em termos ambientais. -----

----- **O Deputado Municipal Joaquim Cunha (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia do Beato, no uso da palavra, disse que a problemática do estacionamento na Cidade de Lisboa atingia, no entender do PCP, um estado caótico como nunca atingira desde a data da criação da EMEL. -----

----- Hoje, toda a gente sabia que a situação a que o estacionamento chegou se devia à falta de fiscalização por parte da EMEL. Já ali foi dito que a falta de fiscalização tinha a ver com o facto dos fiscais terem deixado de andar acompanhados pelos agentes da PSP, mas recordava que a Câmara Municipal de Lisboa, tão lesta em relação à colocação de polícias municipais no Intendente e outras zonas da cidade, e muito bem, não procedera da mesma forma em relação à questão do estacionamento na cidade. -----

----- Disse, depois, que no início do mandato assistiram a uma Sessão da Câmara Municipal e viram o desespero com que os lisboetas colocavam a questão do estacionamento e as solicitações que faziam no sentido de que esse problema pudesse ser resolvido, porque era uma situação que a todos preocupava. -----

----- Neste momento já não existia espaço ilegal para estacionar, hoje o espaço ilegal era de tal forma ocupado que em qualquer lado não existia mais espaço. -----

----- Quanto à EMEL, disse que a empresa tem vindo, de forma progressiva, a abandalhar-se em termos do estacionamento na cidade. E esse seu abandalhamento levava-os a desconfiar se aquilo que agora se pretendia fazer não teria por trás algo estranho de que ainda não se conseguiram aperceber. -----

----- Era certo que esse abandalhamento muitas vezes era propositado, e era propositado para criar condições para que pudessem vir a ser privatizados determinados serviços. E em relação a essa questão, desejava dizer que ao representante do PCP no Conselho-Geral foi-lhe recusado o documento para apreciação, pelo que ali, agora, repudiavam tal atitude, pois evidente que se o representante do PCP fazia parte do Conselho-Geral dever-lhe-iam ser facultados todos os elementos como a qualquer outro membro. Isso era inadmissível! -----

----- Disse, ainda, que dos doze elementos do Conselho-Geral faltaram cinco, ou seja, não estiveram representados três partidos mais duas instituições, concretamente o CDS-PP, o PSD, o PS, a PSP e a DECO. Era lamentável que as forças aí representadas não cumprissem o papel fiscalizador, para além da possibilidade que teriam de contribuir para que as coisas fossem melhoradas. -----

----- Mas queria deixar uma interrogação à Câmara e à Assembleia Municipal. Existiam já, ou não, serviços da EMEL que foram concessionados? Se existiam, o PCP considerava que era ilegal. Aliás, o Deputado Municipal Dias Baptista já ali referiu que a EMEL não tinha poderes para concessionar o espaço público, mas se alguns serviços já foram concessionados, o PCP considerava isso ilegal e queria saber quais e como. ----

----- Sobre os dinheiros da EMEL, disse que era verdade que a empresa tinha um plano para a requalificação do espaço público, concretamente para a criação de novos espaços de estacionamento na cidade. Recordava-se que em reuniões que tiveram com a EMEL, com o objectivo de se discutir a construção de parques de estacionamento semi-residenciais, foi avançado que o parque de estacionamento semi-residencial da Rua Aquiles Machado se encontrava no gabinete de projectos da EMEL com o objectivo de poder vir a ser construído. Portanto, a EMEL tinha também, e deveria continuar a ter, essa função no sentido de resolver os problemas de estacionamento na cidade. -----

----- Estas, disse a terminar, eram questões muito objectivas que gostariam de ver ali esclarecidas, para que pudessem entender essa problemática do estacionamento em Lisboa. -----

----- **O Deputado Municipal Pessanha da Silva (PSD)**, Presidente da Junta de Freguesia de São João de Deus, no uso da palavra para um pedido de esclarecimento, disse que estavam num regime democrático e o Deputado Municipal Joaquim Cunha pertencia a uma Assembleia Municipal, que é um órgão democrático, onde tinha o direito de faltar e quando faltava tinha também todo o direito de justificar essa mesma falta. -----

----- Nesse sentido, perguntava-lhe por que razão vinha pôr em causa as faltas de determinados membros à reunião de um Conselho-Geral, quando eles tinham todo o direito de faltar e depois justificar as respectivas faltas. -----

----- **O Deputado Municipal Joaquim Cunha (PCP)**, em resposta ao pedido de esclarecimento, disse que isto nem parecia do Deputado Municipal Pessanha da Silva, porque aquilo que pretendeu dizer foi que todos os Deputados Municipais que tivessem responsabilidades tinham obrigação de participar nos órgãos para os quais foram indicados ou eleitos, neste caso participar num Conselho-Geral de uma empresa com a importância que a EMEL tem! -----

----- Pessoalmente, quando era indicado para qualquer órgão, sentia a responsabilidade de participar nesse órgão. Aliás, o argumento que um dos faltosos dava era o facto da convocatória ser feita com atraso, e isso, a ser verdade, era também da responsabilidade do Presidente do Conselho-Geral. -----

----- Era verdade que todos tinham o direito de faltar e justificar as faltas, mas o direito de participar é que deveria ser entendido e não o direito de faltar. -----

----- **O Senhor Primeiro Secretário da Mesa**, que momentaneamente substituíra o Sr. Presidente, antes de dar a palavra ao orador seguinte, informou que o Sr. Vice-Presidente da Câmara, devido a compromissos do Município, teria que se ausentar às 18:45 horas. -----

----- Informou também que os resultados da votação, por escrutínio secreto, que vinha decorrendo em paralelo com os trabalhos do Plenário – ponto 32 – foram os seguintes: --

----- Descarga na Lista de Chamadas	76	-----
----- Votos entrados na urna	76	-----
----- Votos com a indicação “sim”	63	-----
----- Votos com a indicação “não”	7	-----
----- Votos brancos	6	-----

----- Face ao resultado desta votação, proclamou eleitos os Deputados Municipais Victor Gonçalves e Ana Sara Brito para a Comissão de Arrendamentos Habitacionais, e os Deputados Municipais Victor Gonçalves e Joaquim Cunha para a Comissão de Arrendamento de Espaços Comerciais. -----

----- **O Deputado Municipal Borges de Carvalho (PSD)**, no uso da palavra, começou por congratular a Mesa pela iniciativa de unificar os microfones, independentemente das melhorias que vierem a ser introduzidas no futuro, porque achava que era um passo em frente importante. -----

----- Depois, disse que segundo o que constava da agenda desta reunião iam-se ali discutir os problemas do estacionamento em Lisboa. Mas, malgradadamente ou propositadamente, a única coisa que se tinha discutido era a EMEL, que era de facto uma parte do problema mas não era o problema em si. E tinha-se discutido a EMEL um pouco a afunilar! O PS introduzira o debate dizendo que a EMEL estava inactiva, mas pessoalmente testemunhava, como o Sr. Vereador sabia, que no dia 7 de Julho o seu dístico acabara e no dia 8 tinha lá um papel da EMEL com uma multa. Portanto não estaria tão inactiva como isso. -----

----- Depois sucedera-se a isso uma diatribe contra um contrato que a EMEL teria feito com uma empresa privada. Independentemente das cláusulas do contrato, que desconhecia, ser criticáveis ou não e admitia que o fossem, o que estava presente e patente para todos era o horror deste Partido Socialista, retrógrado, quase diria reaccionário, a tudo quanto fosse iniciativa privada, a tudo quanto fosse fora do âmbito do Estado. Era a esse Partido Socialista que a Nação estava entregue, infelizmente, e era com esse Partido Socialista que teriam que dialogar. -----

----- Seguiram-se mais algumas intervenções, todas mais ou menos no mesmo sentido e, com excepção de uma parte da intervenção do Deputado Municipal do PEV, não ouvira uma única palavra sobre o Município, não ouvira uma palavra sobre o cidadão de Lisboa que tinha problemas de estacionamento! Estiveram a tratar de questões burocráticas, de contactos, de regulamentos e de mais não sabia o quê, mas o município, infelizmente, não existia para a Assembleia Municipal de Lisboa! Tinha sido abandonado! -----

----- Mas se afunilavam o debate para a EMEL, iam ver o que era a EMEL. A EMEL era um monstro burocrático! Uma pessoa que quisesse um cartão tinha que ter trinta mil

papéis para o conseguir! E não era só um monstro burocrático, era também um monstro antidemocrático, porque ele ia à sua Junta de Freguesia, pedia um atestado de residência e a EMEL deitava o seu atestado de residência, um atestado passado pelo poder eleito da sua freguesia, para o caixote do lixo, pedia-lhe mais “n” papeis e se não tivesse os papelinhos todos não teria direito a estacionar. A EMEL era uma empresa puramente burocrática e soviética! Assim foi criada e assim continuava! Se alguma culpa cabia à actual Vereação era não ter alterado o regulamento da EMEL porque, efectivamente, o cidadão era um joguete nas mãos da EMEL. -----

----- Contou, a propósito, que no primeiro dístico que pedira, após a apresentação de todos os papelinhos e papeletas que a EMEL lhe exigira, descobriram que havia uma firma que era sua e de sua mulher que tinha sede na sua casa, e o que aconteceu é que foi uma sátrapa da EMEL bater à porta exigindo ver um quarto de cama para ver se ele lá dormia. Felizmente não estava em casa porque senão era capaz de acontecer alguma coisa à pobre da senhora, que apenas estava a cumprir com o que lhe mandavam. -----

----- Portanto, era nisso que estavam! -----

----- Continuando, disse que há pouco o Deputado Municipal Silva Dias deu um exemplo de Paris, e ele, que vivera três anos em Paris, para ter o certificado da EMEL lá do sítio, assim que chegou foi lá com o recibo da electricidade e deram-lhe o cartão, e depois, se quis oficializar mais a situação, pagara o primeiro imposto de habitação, que não sabia se tinha equivalência em Lisboa, voltara lá e em vez de lhe darem o cartão válido por um ano deram-lhe por cinco. -----

----- Queria isto dizer que o cidadão de Lisboa era sujeito às maiores tropelias que se pudessem imaginar, e isso, evidentemente, sustentava uma multidão de funcionários que eram necessários para conferir cada documento, porque as pessoas tinham que ter a residência fiscal e a residência da carta de condução no mesmo sítio, o cartão de eleitor, o certificado da Junta de Freguesia para deitar fora, etc. Para que era que elegia uma Junta de Freguesia se depois as certidões que essa Junta lhe passava eram para deitar fora e não serviam para nada? -----

----- Perguntava isto numa Assembleia Democrática! Para que era que elegiam uma Junta de Freguesia? Para que era que servia um Presidente de uma Junta de Freguesia? Por que era que um cidadão que morava há 25 anos no mesmo sítio não tinha o direito de ter uma certidão da sua Junta a dizer que morava há 25 anos no mesmo sítio? Por que era que o cidadão quando lhe caducava o cartão, ao fim de três anos, tinha que pôr lá os papeis todos outra vez e não fazia uma simples declaração a dizer que não houve alterações? Alguém, no futuro, fosse quem fosse o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, teria que pensar um bocadinho no cidadão. -----

----- Outro problema gravíssimo era o divórcio entre a EMEL e a PSP. Na sua rua os “quadrinhos” da EMEL eram fiscalizados pela empresa, e quando os carros estavam em segunda fila eram fiscalizados pela PSP, resultando daí que toda a gente punha os carros em segunda fila, os lugares da EMEL estavam vazios e como a PSP não ia lá, tudo bem! Bom, era preciso que houvesse uma coordenação dos serviços das duas entidades, porque, se não, quem sofria era o cidadão. -----

----- Isto, disse, eram verdades de polichinelo, coisas que se metiam pelos olhos dentro e que lhe parecia que ninguém queria pensar, porque as pessoas vinham para um debate destes fazer jogos políticos, condenar estes e condenar aqueles, e no final o pobre do lisboeta que tinha um carro e o queria estacionar, era o que se sabia! -----

----- Portanto, pedia que em vez de procurarem criticar-se ainda mais uns aos outros, o que já faziam, procurassem ir ao fundo das questões e ir aos verdadeiros interessados que eram os munícipes de Lisboa. -----

----- **O Deputado Municipal João Pinheiro (PS)**, no uso da palavra para um pedido de esclarecimento, disse que tem sido interessante o debate sobre esta matéria, diversos pontos de vista das diversas bancadas, culminados com a apreciação generalista do orador anterior, e também grosseira relativamente à apreciação do desempenho do PS na gestão pública. -----

----- E porque a intervenção teve algumas considerações imputadas ao PS, devolvia ao orador as seguintes questões: -----

----- Porque era que o PSD, que tinha responsabilidades no Executivo municipal quase há quatro anos, não transportara para a gestão municipal e para a gestão da própria EMEL as boas práticas do sector privado que se revelavam – na opinião do orador anterior – excelentes por contraponto às más práticas do sector público, e não apresentara um plano de reestruturação e de viabilização da empresa, que constituísse uma alternativa à sua privatização? -----

----- Ou seria impossível uma empresa municipal ser bem gerida com boas práticas por administradores públicos, e a partir do momento em que passava a ter um capital privado passava a ser viável e podia ser bem gerida? -----

----- Ou não seria preferível, para a Câmara, ter uma boa empresa a prestar e a apresentar bons resultados, que gerassem excedentes para serem investidos noutras áreas da gestão municipal? -----

----- Porquê dar como um dado adquirido a privatização da EMEL em orçamentos apresentados à Assembleia Municipal? Não haveria já uma perspectiva de quanto pior melhor para ser mais facilmente justificável a privatização? -----

----- Por fim, já que o orador anterior falara, com preocupação, sobre o estacionamento e sobre os problemas que os munícipes de Lisboa sentiam nessa matéria, desejava que esclarecesse também, caso tivesse informação para isso, o que era feito do programa de combate à falta de estacionamento, assente em silos de estacionamento automóvel? O que é feito e quais os resultados para a Cidade de Lisboa, quatro anos após essa promessa da responsabilidade do PSD? -----

----- **O Deputado Municipal Borges de Carvalho (PSD)**, em resposta ao pedido de esclarecimento, referiu que não sabia, nem disse, se a privatização era a melhor solução. Não tinha era nenhum *parti-pris*! E, portanto, em princípio, porque acreditava na Vereação da Câmara Municipal de Lisboa, que era do partido que apoiava, acreditava que fosse uma boa solução. O que não tinha era a visão manicaísta, ao contrário do PS! -----

----- Portanto, não dizia que um gestor era mau por ser público ou bom por ser privado, o que dizia era que se deviam estudar os problemas para ver qual seria a melhor solução. -----

----- Quanto aos silos, disse que sabia que havia um na Calçada do Combro, não sabia se havia mais algum, não fazia ideia nenhuma. -----

----- Respondendo a um aparte, disse: “já é algumas coisa, os senhores não fizeram nada disso!” -----

----- **O Deputado Municipal Miguel Coelho (PS)**, no uso da palavra, disse que o Sr. Primeiro Secretário, que estava em substituição do Sr. Presidente, informara, há pouco, que o Sr. Vice-Presidente da Câmara tinha que se retirar às 18:45 horas. Ele desta vez estava presente desde o início da reunião, não sabiam se iria falar ou não, se iria falar só no fim ou se iria falar permitindo o direito do contraditório. É que isso tinha a ver com uma atitude democrática face ao parlamento, e neste caso concreto face ao Parlamento da Cidade. Aquilo a que os habituara o Sr. Vereador Carmona Rodrigues era falar e ir-se embora, uma espécie de toca e foge, mas pessoalmente gostava, e tinha ainda a esperança, que ele, desta vez, fosse ao debate e não se fosse depois embora sem ouvir o contraditório, para que pudessem, assim, trocar ideias porque daí até poderia nascer a luz. -----

----- Entrando na matéria em debate, disse que o estacionamento na Cidade de Lisboa era um dos maiores fracassos da política municipal, neste mandato, da Câmara Municipal de Lisboa, de gestão PSD/PP. Não se tratava só do estacionamento em si gerido pela EMEL, tratava-se do estacionamento em toda a cidade, tratava-se das políticas de mobilidade que foram adoptadas no Concelho de Lisboa, nos últimos quatro anos. -----

----- O que foi que lhes prometeram há quatro anos atrás? Dificultar a vida ao automóvel, tirar automóveis da cidade e com isso criar uma maior mobilidade e criar mais estacionamento. E o que era que lhes fizeram ao longo desses quatro anos? Facilitar a vida ao automóvel, tornar ainda mais aberta a possibilidade dos carros entrarem em Lisboa, cujo paradigma era essa bela obra que estava aí, o célebre Túnel do Marquês, da qual o Sr. Presidente da Câmara disse que sendo ele o pai o grande responsável técnico e administrativo era, de facto, o Sr. Vereador Carmona Rodrigues.--

----- Bela obra da qual se podia orgulhar, ainda não estava pronta e já trouxera as trapalhadas todas que conheciam. Mas, para além do mais, segundo todos os estudos, ainda não estava pronta mas quando estivesse iria colocar dentro da cidade mais 60.000 automóveis por dia. -----

----- Portanto, era isso que estava em causa: se era uma política para dificultar o automóvel ou se era uma política para lhe facilitar a vida. O que a maioria camarária escolhera foi a segunda política, mas ao optar por essa segunda política estava a prejudicar a mobilidade em toda a Cidade de Lisboa. Bastava ver o que se passava com os transportes públicos, que andavam a velocidade de cruzeiro, ou seja, a velocidade dos autocarros diminuía drasticamente na cidade com a gestão desta Câmara. -----

----- E quando a Câmara prometera corredores *BUS* isolados com separadores só para os autocarros, quando criaram aí uns carros, que com certeza deviam ter custado

alguma coisa ao erário municipal e deveria juntar isso porque também era responsável certamente pelo aumento brutal da dívida que a Câmara teve neste mandato, enfim, quando prometeram separadores para o *BUS* para uma maior circulação dos transportes públicos, a verdade é que não foram capazes de cumprir aquilo que prometeram, e por isso tinham uma cidade cada vez mais preocupante e congestionada nessa matéria. -----

----- Por isso, não admirava que quem não soube gerir uma política municipal de mobilidade, quem não soube contrariar a entrada de automóveis dentro da cidade, também não tivesse sabido gerir a EMEL. De facto, quem não soube gerir a EMEL, quem olhou para a empresa como uma sensação de pânico, naturalmente teria pensado que o melhor seria privatizar porque os privados viriam fazer melhor que aquilo que a Câmara fazia. -----

----- Era evidente que o PS não tinha nada contra as privatizações, ao contrário daquilo que ali foi dito, achavam até que parcerias público/privadas seriam interessantes, mas a verdade era que essa mesma empresa, a EMEL, antes da chegada desta maioria à Câmara, correspondia positivamente às necessidades da cidade, e agora estava numa situação calamitosa. -----

----- Era verdade que tinham um problema de fiscalização, reconhecia isso, e que esse problema começara no fim do mandato anterior também era verdade, mas o certo era que o PSD esteve três anos no poder no Governo da República, estava há quatro anos no governo da cidade, e não foi capaz de encontrar, com a PSP, os protocolos e os mecanismos necessários para que essa fiscalização fosse reposta. -----

----- Portanto, tinham uma empresa que estava numa situação muito difícil pela incompetência da Câmara, mas, acima de tudo, tinham uma situação de política de mobilidade e circulação interna que estava cada vez mais prejudicada pelas políticas da Câmara, que foram erradas, que foram desastrosas para a cidade, e cujo grande paradigma seria o próprio Túnel do Marquês quando estivesse a funcionar. Aliás, tinha uma grande contradição: diziam “nós vamos fazer o túnel mas vamos pôr semáforos ou se calhar vamos pôr um muro para ele não entrar dentro da cidade”. -----

----- E, a propósito, perguntou ao Sr. Vice-Presidente da Câmara como estava a construção do Túnel do Marquês, porque não havia informação nenhuma sobre essa matéria, nem havia informação nenhuma até sobre a componente que dizia respeito à sua proximidade com o túnel do Metropolitano. -----

----- **O Deputado Municipal Pessanha da Silva (PSD)**, no uso da palavra para um protesto, disse que já chegava de o Deputado Municipal Miguel Coelho ir à tribuna atacar o Sr. Vice-Presidente da Câmara para causa das suas ausências. E bastava pela simples razão de que sempre que foi necessário o Presidente ou o Vice-Presidente da Câmara Municipal estar em representação oficial do Município em vários eventos, eles nunca faltaram a esses mesmo eventos, como acontecera também com anteriores presidentes e vice-presidentes da Câmara, que, inclusivamente, avisavam a Assembleia que tinham que se ausentar para esse fim. -----

----- E foi isso justamente o que acontecera com o Sr. Vice-Presidente Carmona Rodrigues – era a isso que o Deputado Municipal Miguel Coelho se referira mais uma vez – relativamente ao jantar da UEFA, onde tinha que estar em representação da

Câmara Municipal, tendo avisado, contudo, que tinha que se ausentar e teve até a delicadeza de fazer uma intervenção final sobre o debate que se estava a realizar. -----

----- Disse, depois, que o Deputado Municipal Miguel Coelho foi à tribuna para falar sobre a matéria em discussão e efectivamente falara de coisas relacionadas com o estacionamento, mas a verdade era que hoje, como sempre, falara também de matérias que não tinham a ver com o que se estava a debater. Começara pelas ausências do Sr. Vice-Presidente, depois falara de trapalhadas, aliás há três anos que o ouvia falar de trapalhadas e já não sabia mesmo se isso não seria um problema psicológico. É que em 2002 o Deputado Municipal Miguel Coelho dera-se ao luxo de, numa entrevista a um jornal diário, dizer que estava preparado para assumir a Presidência da Câmara se fosse necessário e, de facto, todas as suas intervenções durante estes três anos foram o corolário de uma frustração por não ter conseguido esse lugar na candidatura para 2005.

----- **O Deputado Municipal Ferreira Pereira (PPM)**, no uso da palavra para um pedido de esclarecimento, começou por dizer que queria manifestar a sua estranheza por ver o fascínio com que o Deputado Municipal Miguel Coelho se sentia atraído por questões técnicas, e porque estavam numa Assembleia política desejava que esclarecesse no que era que a distância entre o Túnel do Marquês e o túnel do Metropolitano tinha a ver com a Assembleia Municipal. Quando muito poderia dizer que não tinha confiança nas pessoas que estavam a fiscalizar e era preciso saber o que se estava a passar! -----

----- **O Deputado Municipal Borges de Carvalho (PSD)**, no uso da palavra para um pedido de esclarecimento, disse que assistiram ao segundo discurso de propaganda eleitoral, este feito pelo Deputado Municipal Miguel Coelho, em que o alvo mudara, isto é, deixara de ser o Dr. Santana Lopes para ser o Prof. Carmona Rodrigues, por motivos óbvios. -----

----- Portanto, talvez não fosse bem um pedido de esclarecimento mas era um cumprimento muito sentido de parabéns ao Deputado Municipal Miguel Coelho pela forma como realmente o quisera fazer, porque para além das não diria trapalhadas mas pactuadas do costume acerca do túnel e outras coisas mais, o Deputado Municipal Miguel Coelho fazia a sua propaganda sem chamar sonso, sem chamar indigente e sem chamar mentecapto ao candidato do PSD, e isso merecia os parabéns da bancada do PSD. -----

----- Efectivamente, merecia os parabéns que a campanha do PS tivesse subido tanto de nível, e se de facto a campanha do PS mudara de tom, já agora perguntava ao Deputado Municipal Miguel Coelho por que não mudar também de candidato. -----

----- **O Deputado Municipal Miguel Coelho (PS)**, em resposta ao protesto e aos pedidos de esclarecimento, começou por aludir ao protesto feito pelo Deputado Municipal Pessanha da Silva dizendo que efectivamente não estavam sintonizados no mesmo cumprimento de onda, mas isso não tinha problema nenhum, ainda bem que assim era. Mas desejava dizer-lhe que, contrariamente àquilo que interpretara, não foi à tribuna atacar o Sr. Vereador Carmona Rodrigues pelas suas ausências! Pelo contrário, foi criticá-lo pelo facto de ele não estar mais vezes presente a falar, porque era a falar

que se entendiam, era a falar que se percebiam melhor, e era a falar que melhor poderiam transmitir ao eleitorado quais eram os pontos de vista de cada um. -----

----- Disse que tinha pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, Vereador Carmona Rodrigues, consideração e estima pessoal, isso não estava em causa, mas era um facto que ele, desde que se anunciara como candidato, adoptara como estratégia nunca mais falar de nada, ou, quando falava, falar mas não se sujeitar à crítica. Era isso que achava lamentável e menos democrático do ponto de vista do debate, portanto quanto a isso não se calaria nunca e continuaria sempre a levantar a questão. -----

----- E aquilo que perguntara na sua intervenção foi se o Sr. Vereador Carmona Rodrigues iria falar só no fim para depois mais ninguém poder falar porque já não havia tempo, ou dizer que tinha que ir para o compromisso que tinha daqui a uma hora, ou, ainda, se iria falar agora para que pudessem contraditar. Porque era natural que o Vice-Presidente da Câmara que era candidato e ia disputar eleições, tivesse alguma coisa a dizer à Assembleia Municipal sobre a política de estacionamento e não fizesse só uma comunicação, de modo altivo, – agora já estava um bocadinho mais baixo, seria menos altivo, e aí perfilhava das críticas do Deputado Municipal Silva Dias – e depois mais ninguém falava. -----

----- Bom, ainda não estavam no tempo do “Rei Sol”! Aliás, ainda na semana passada verificaram que não estava presente o Sr. Vice-Presidente Carmona Rodrigues, num debate que lhe dizia respeito, e depois pessoalmente veio a saber, por mero acaso, que ele estava a inaugurar uma rotunda à mesma hora que decorriam os trabalhos da Assembleia Municipal. Enfim, era uma opção, mas então seria bom que os cidadãos de Lisboa soubessem isso. Esse era um direito político que tinham, e era evidente que não se calaria quanto a essa matéria. -----

----- Quanto ao estacionamento, disse que para si o estacionamento era tudo: era política de mobilidade, que introduzira no debate como o Deputado Municipal Pessanha da Silva reconheceu que introduziu, e as trapalhadas de que falara, e não se calaria quanto a elas, tinham a ver com as políticas de mobilidade. Portanto, não estavam no mesmo cumprimento de onda, mas também não havia problema nenhum nisso, ainda bem que assim era porque se estivessem todos no mesmo cumprimento de onda isto, no mínimo, seria uma ditadura qualquer ou seria uma maioria mexicana que ninguém ali desejava nessas e em nenhuma circunstâncias. -----

----- Passando ao pedido de esclarecimento do Deputado Municipal Ferreira Pereira, disse que havia uma coisa que ele ainda não tinha percebido. É que, de facto, estavam numa Assembleia política, mas, enquanto responsáveis políticos, queriam e deviam estar a par das soluções técnicas que eram precisas, acima de tudo deveriam estar preocupados com a segurança dos cidadãos, e até agora ninguém lhes dera as garantias necessárias sobre a segurança daquela obra na parte que restava fazer no Túnel do Marquês. Portanto, não era um problema dos fiscais, era um problema da Assembleia, enquanto Deputados Municipais era um problema de todos, e uma obra que já era para estar acabada há muito tempo, não se sabia ainda quando iria acabar e também quanto a custos não sabiam em que ponto eles estariam. -----

----- Quanto ao pedido de esclarecimento de Deputado Municipal Borges de Carvalho, disse que ele confundia discurso de propaganda eleitoral, que também era legítimo em democracia, com legitimidade para levantar as questões num palco que estava ali justamente para discutir os problemas da cidade. Portanto, o alvo não tinha mudado! Aliás, sempre tinha dito que o Dr. Santana Lopes e o Prof. Carmona Rodrigues eram as duas faces da mesma moeda. -----

----- **O Deputado Municipal João Almeida (BE)**, no uso da palavra, disse que a Câmara, nesta como noutras matérias, deveria assumir as suas responsabilidades em vez de andar a criar empresas municipais, algo que o BE tem defendido e o caso presente da EMEL demonstrava que as empresas municipais não eram as melhores soluções para resolver esses problemas. -----

----- Disse que o estado da EMEL, neste momento, levantava uma questão muito interessante, que era tentarem perceber todos se a empresa se demitira das suas funções por inépcia ou se a demissão foi deliberada. -----

----- Num anterior debate o Sr. Presidente da Câmara anunciara o início da utilização da Via Verde para o estacionamento em Lisboa, o que lhes criava uma estupefacção. Então, para estacionarem em Lisboa, tinham que ser clientes da Via Verde? É que isso não fazia sentido! Os lisboetas eram os que na cidade nasciam e os que nela viviam, mas a partir de agora eram também os clientes da Via Verde! -----

----- Todavia, deixava algumas sugestões para o estacionamento em Lisboa. -----

----- 1ª - Extinção da EMEL e respectiva integração na Câmara Municipal de Lisboa; ---

----- 2ª - Apostar nos transportes públicos por forma a desincentivar a entrada de automóveis em Lisboa e diminuir as necessidades de estacionamento; -----

----- 3ª - Só permitir parques de estacionamento para residentes no centro da cidade; ---

----- 4ª - Construção de parques dissuasores à entrada da cidade, com segurança, dimensão e gratuitos para quem tivesse passe social. Dessa forma ajudariam a resolver o problema do estacionamento na cidade. -----

----- Sobre a matéria que o Deputado Municipal Dias Baptista trouxe ao debate, disse que o BE apresentara uma recomendação que visava simplesmente afastar toda e qualquer suspeita de ultrapassagem das competências da Assembleia Municipal e de incumprimento das leis do País. -----

----- **O Senhor Presidente** disse que, conforme o orador anterior referira, o Bloco de Esquerda apresentara uma recomendação, que já foi distribuída e seria votada no final do debate, recomendação essa que tinha o seguinte teor: -----

----- RECOMENDAÇÃO -----

----- “A AML na sua reunião de 19 de Julho de 2005, considerando: -----

----- 1 – O catastrófico estado do estacionamento em Lisboa; -----

----- 2 – As dificuldades que a EMEL atravessa no cumprimento das suas obrigações; ---

----- 3 – As questões levantadas nesta reunião sobre a EMEL e possíveis acordos que esteja a negociar com terceiros. -----

----- Delibera: -----

----- 1 – Protestar contra a confidencialidade de acordos entre qualquer empresa municipal, nomeadamente a EMEL, e outras entidades; -----

----- 2 – Suspender todos os acordos que a EMEL esteja a realizar com entidades terceiras, nomeadamente com a Via Verde, que ponham em causa os direitos que lhe foram concessionados pela Autarquia de Lisboa, sem que esses acordos sejam apreciados pelos órgãos autárquicos eleitos de Lisboa; -----

----- 3 – Requerer que lhe seja entregue todos os protocolos e acordos entre a EMEL e entidades terceiras, quer já assinados, quer em discussão.” -----

----- **O Deputado Municipal Cal Gonçalves (PSD)**, Presidente da Junta de Freguesia dos Anjos, no uso da palavra, disse que era a segunda vez que ia à tribuna com alguma perplexidade sobre o decurso dos trabalhos da Assembleia. A primeira vez que isso aconteceu, como certamente estariam recordados, foi aquando da discussão sobre a requalificação urbana. E aí foi com perplexidade, porque quando se debatia um problema essencial e fulcral para a cidade, esperava que da oposição tivessem surgido propostas concretas, mas, de facto, viram nesse debate que assim não tinha acontecido.

----- E a perplexidade hoje era ainda maior, porquanto este ponto sobre a problemática do estacionamento na cidade de Lisboa, efectivamente não foi trazida pela maioria que suportava a Câmara mas sim pela oposição. E imaginara que iam ter um debate franco e aberto, com propostas sinceras, frontais, para resolver os problemas do estacionamento na Cidade de Lisboa. -----

----- E a sua perplexidade era que ouvidas quase duas horas de debate, o assunto reconduzira-se apenas à questão fulcral da EMEL: se efectivamente tinha razão de ser, se não tinha, se era bem gerida, se não era bem gerida. Enfim, o problema do estacionamento na Cidade de Lisboa, pelo que ouviram, quer do PS, quer do PCP, reconduzia-se apenas a uma questão que tinha o nome de EMEL. -----

----- Assim sendo, porque não viu propostas concretas, até ao momento pelo menos, para além de se procurar saber se o Sr. Vice-Presidente da Câmara iria ou não intervir, quando era apanágio e hábito da Assembleia primeiro haver intervenção dos Grupos Municipais e só depois haver intervenção da Câmara, enfim percebera que essa questão do estacionamento na cidade era, afinal, não uma questão para resolver efectivamente os problemas da cidade. -----

----- Daí a sua perplexidade! E porquê? Porque, no fundo, aquilo que ali foram fazer hoje foi procurar um palco, um palco de campanha eleitoral, um palco que efectivamente tinha faltado à oposição para apresentar e discutir as suas propostas, e viam agora porquê. Porque, de facto, sobre este tema, proposta em concreto, zero. -----

----- Por exemplo, reparasse-se no que a maioria da Assembleia Municipal, que estava na oposição à Câmara, veio ali afinal dizer ou não dizer. -----

----- Pensava ele que o PS e o PCP iriam ali fazer hoje um acto de contrição porque nos doze anos que estiveram na Câmara falharam em muita coisa, e que tinham falhado, desde logo, na construção dos parques subterrâneos, quando esquecendo-se do cidadão da Cidade de Lisboa não previram que à noite esses parques pudessem ser utilizados pelos residentes em situação preferencial. E esqueceram-se também de, nos protocolos e contratos assinados, salvaguardar que os comerciantes locais tivessem acesso a esses parques de estacionamento em condições de melhor facilidade económica. -----

----- Recordava-se, por exemplo, que no contacto feito pelos comerciantes no dia da abertura e da inauguração do parque de estacionamento do Martim Moniz, lhes foi dito que os lugares previstos no tal contrato já estavam esgotados, e por aí se via a falta de cautela com que esses contratos foram assinados. -----

----- E, dizia ele, finalmente viria o PS e o PCP fazer um acto de contrição dizendo que falharam mas tinham novas propostas. Só que, de facto, zero! -----

----- Mas quando eles se reconduziam à situação da EMEL e depois vinha o Deputado Municipal Joaquim Cunha, do PCP, falar em atabalhoamento e incompetência, dera consigo a pensar que o aludido Deputado Municipal se estava a referir ao período em que a EMEL servira para comprar estátuas, aquele período em que a EMEL efectivamente acumulara prejuízos, aquele período de atabalhoamento e incompetência, e não certamente ao período do actual mandato onde se verificara, do ponto de vista financeiro, uma recuperação da empresa. -----

----- Questionar-se-iam alguns sobre o que se passava no tocante à cobrança no espaço público pela utilização desse espaço de estacionamento, e vinha ali o PS dizer que eram más práticas, que era o problema da fiscalização. Mas não, o problema não era da fiscalização! O problema aconteceu no momento da opção por aquele tipo de equipamento para colocar a “moedinha”, que já se sabia que em toda a Europa tinha falhado, aí é que foi a efectiva incompetência a atabalhoamento. O mecanismo a ser usado para esse efeito tinha que ser outro mais expedito, e não foi. Era isso que estava convencido que a oposição iria ali dizer ao ter pedido o agendamento deste ponto para debate. -----

----- Por outro lado, nos parques de estacionamento subterrâneos não foram previstos os estacionamentos para os residentes, e, ao contrário, a actual maioria camarária propôs a construção de silos de estacionamento para residentes. Alguns estavam em curso, outros ainda não estavam em curso mas sabiam os Deputados Municipais as razões que se colocaram, nomeadamente por parte do IPPAR e outras. Mas, efectivamente, alguns estavam em curso e outros iriam estar! -----

----- Mais: o que esperava ver ali, por parte do PS e do PCP já que pareciam estar de acordo com a ideia dos silos para os residentes, era dizerem que em tal parte poderia ser feito um silo porque estavam na disposição de apoiar essa política a favor do cidadão de Lisboa. Mas não ouviram ali essas palavras por parte do PS! -----

----- E não ouviram e sabiam porquê! Porque, efectivamente, a preocupação do PS ao pedir o agendamento deste tema – e perceberam isso pela intervenção feita há pouco pelo Deputado Municipal Miguel Coelho – era procurar palco. Ou seja, sabiam quão alheado andava do PS o cidadão de Lisboa por falta de ideias e de projectos, e nessa medida queriam, a reboque dos projectos e das soluções que o Sr. Vice-Presidente, enquanto candidato, já apresentara à cidade de Lisboa, tentar ali criar palco. -----

----- Por fim, disse que esta era a Assembleia Municipal da Cidade de Lisboa, dos cidadãos eleitos pela Cidade de Lisboa, era o palco do debate, da reflexão e da troca de ideias, e não deveria ser transformada num palco de chicana política nem de campanha eleitoral. E, nessa medida, não podia estar mais perplexo que aquilo que estava com

este debate, porque de debate, efectivamente, teve zero e de propostas para a cidade também zero. -----

----- **O Deputado Municipal Carlos Marques (BE)**, no uso da palavra para um pedido de esclarecimento, disse que entendia que não podiam ficar registadas em acta coisas que não correspondiam à realidade da vida, e o Deputado Municipal Cal Gonçalves estava seguramente esquecido. -----

----- Isto porque referira que estava estupefacto com os debates, que era só chicana política e que não havia propostas, enfim, podia dizer isso de quem quisesse mas não podia dizer de todos os Deputados Municipais. -----

----- Por exemplo, não podia dizer que no debate sobre a requalificação urbana não foi feita uma proposta, que antes tinha sido feita pessoalmente ao Sr. Vice-Presidente explicando-lhe ponto por ponto, sobre um plano especial para a recuperação da Cidade de Lisboa. Não podia esquecer que nessa proposta propuseram uma reunião ao Governo para tratar desse assunto, como não podia esquecer também que na quinta-feira passada a Assembleia Municipal foi recebida pelo Sr. Secretário de Estado das Cidades e do Ordenamento do Território, a quem apresentaram essa proposta. -----

----- Portanto, o Deputado Municipal Cal Gonçalves poderia dizer tudo o que quisesse, mas não devia dizer o que não era verdade. -----

----- **O Deputado Municipal Cal Gonçalves (PSD)**, em resposta ao pedido de esclarecimento, disse que quando fez referência que não surgiam propostas nenhuma em concreto, era em relação, como então referira, ao PS e ao PCP, mas nomeadamente ao PS que tinha pedido o agendamento deste ponto. -----

----- Mas desejava dizer, em abono da verdade, que sobre este ponto viu pelo menos que BE e o PEV trouxeram algumas propostas em relação à matéria, mas não viu isso em relação ao partido que pedira o agendamento. Já perceberam que o objectivo saíra-lhes ao lado, portanto propostas sobre a matéria, zero. -----

----- **O Deputado Municipal Eduardo Vieira (PCP)**, no uso da palavra, disse que duas questões se colocavam ao PCP, e não eram de hoje, até porque ao contrário do que o orador anterior ali referiu, o PCP tinha sempre intervido nestes debates com propostas concretas, concordasse o PSD ou não com elas. -----

----- Aliás, sobre esta questão, que era apenas uma das pequenas parcelas de um problema mais vasto e central para a qualidade de vida daqueles que viviam e trabalhavam na Cidade de Lisboa, o problema da mobilidade que tinha especiais incidências na competitividade da cidade. Aliás, na linha das recomendações do debate feito a esse propósito na Assembleia Municipal, debate que tinha entre as suas prioridades e como primeira recomendação, algumas medidas em relação ao estacionamento, particularmente aquelas que consideravam o estacionamento como uma questão central e um bem finito que exigia maiores cuidados. -----

----- Queria isso dizer que as propostas que conheciam e que estavam a ser alvo de discussão na EMEL, iam exactamente ao arripio disso. Ou seja, o instrumento político, a EMEL, que a Câmara Municipal de Lisboa em determinada altura criara para gerir e ordenar o estacionamento na cidade, ao estar a ser alienada, ao estar a contratar a privados, era uma clara demissão da gestão de um bem que era considerado finito por

todos. E isso não poderia sequer merecer qualquer contestação da parte de quem assumisse o mínimo de honestidade intelectual. -----

----- Acresciam, ainda, as várias questões que o PCP não considerava trapalhadas, mas sim considerava que era um estilo e uma forma de exercício do poder com o qual não concordavam. Pensavam que um aspecto desta dimensão, com estes reflexos na Cidade de Lisboa, carecia, obrigatoriamente, de discussão das grandes linhas no seu sítio por excelência, a Assembleia Municipal, nomeadamente sobre quais eram os vectores de intervenção dessa importante empresa e a forma como devia intervir. Se devia ou não estabelecer parcerias, discordando o PCP de qualquer medida privatizadora da empresa, mas isso exigia-se até no quadro de estabelecer, tanto quanto possível, medidas que fossem conducentes a uma melhoria colectiva da qualidade de vida e da mobilidade na cidade, coisa que não foi feita deliberadamente em função dos dados ali enunciados. ----

----- Disse que não se iam prender nas questões financeiras da empresa, mas seria bom que todos não ignorassem que a situação financeira da empresa ... -----

----- Respondendo a um aparte, disse: “seja de trás ou seja da frente, o Sr. Deputado depois tem oportunidade de se inscrever e vir cá expor as suas ideias e as suas opiniões sobre o que é bom para os lisboetas”. -----

----- Prosseguindo, disse que estas questões foram saneadas, fundamentalmente, com o recurso a meios da Câmara Municipal de Lisboa, e essa era uma questão que também constava dos documentos da empresa. -----

----- Aliás, estabeleciam-se ainda questões como um programa especial de recuperação do estacionamento. E isso foi ou não discutido ali? Não foi, como todos sabiam, e deveria tê-lo sido. -----

----- Acrescia, e o Sr. Vice-Presidente da Câmara perdoar-lhe-ia que lhe lembrasse isso, que aquando da apresentação de aspectos relativos ao estudo de actualização do PDM, foi garantido aos Deputados Municipais presentes, entre eles também um Deputado Municipal do PSD que igualmente chegara às mesmas conclusões, que os elementos em presença pelos técnicos que fizeram os estudos deveriam ser fornecidos, obrigatoriamente, aos Deputados Municipais. Até se concordou que deveria fazer-se na Assembleia Municipal um debate sobre a matéria antes da assunção de medidas definitivas. E isso, como todos sabiam, também não foi feito! E não foi feito, no entender do PCP, com prejuízo para a cidade e para aqueles que nela vivem. -----

----- Seguidamente, disse que, para o PCP, a EMEL não era para privatizar. O espaço público tinha que ser gerido com extremas cautelas, o que não tinha sido feito ao longo dos anos, crescendo que era parte fundamental de um plano, que foi outra das recomendações apresentadas nesse debate feito na Assembleia Municipal, para a necessidade do estabelecimento de um plano de mobilidade na cidade, que não existia e sobre o qual não foi feita nenhuma discussão. -----

----- Para além das cumplicidades que havia entre quem tinha planeamento estratégico e quem executava planos de pormenor ou de detalhe para empresas operadoras do sistema, que no entender do PCP não deveria ser permitido. Sabiam todos muito bem do que estavam a falar! Estavam a falar da pessoa que tinha parte do estudo no que

dizia respeito à revisão do PDM ser a mesma pessoa que fazia parte dos estudos para a Carris, com os erros que toda a população da Cidade de Lisboa vinha suportando. -----

----- E a situação agravava-se porque esses erros apontavam para um reordenamento da rede de transportes públicos, que iria produzir efeitos de maiores e mais graves cortes na oferta de transportes públicos na cidade, acrescentando ainda maiores problemas de mobilidade. -----

----- Portanto, eram todas estas razões que os levavam a intervir no sentido de defenderem as propostas que fizeram, por exemplo que os taxis fossem tratados no ordenamento do trânsito como um transporte público como efectivamente eram, sem que até hoje tivesse sido tomada uma única decisão nesse sentido, desde as questões da sinalização à prioridade a ser-lhes dada e possibilidades de circulação e funcionamento. Foram pelo PCP propostas questões centrais em relação àquilo que era o fornecimento de transporte público e a articulação entre os meios pesados e os meios ligeiros, ou seja, entre a Carris e o Metropolitano, e até hoje nada foi feito no sentido disso corresponder a efectivas medidas. -----

----- Poderiam dizer alguns Deputados Municipais que isso não tinha nada a ver com o estacionamento, mas efectivamente tinha. Tinha muito a ver com o estacionamento porque tinha a ver com a necessidade, ou não, do cidadão residente ou aquele que trabalhava na cidade trazer, ou não, a sua viatura como o único meio de transporte disponível para se deslocar, situação particularmente agravada a partir de algumas horas do dia e no período da noite depois das 20 horas, porque durante alguns períodos do dia eram cortadas inúmeras circulações nos autocarros da Carris, contrariamente ao que estava estabelecido nos horários afixados. -----

----- Eram essas também as razões que levavam ao aumento do número de carros que diariamente entravam na cidade, para já não falar no errado que era a feitura do Túnel do Marquês, um factor indutor de mais transporte individual para dentro da cidade. -----

----- Estas, disse a terminar, eram para o PCP questões centrais que exigiam, por parte da Câmara, a suspensão das decisões que se apontavam no plano da EMEL, e por isso iriam subscrever as propostas que houvesse sobre esta matéria porque eram também correspondentes com o futuro que o PCP pensava para a cidade, bem como pensavam que as questões relativas ao PDM e a sua actualização no que dizia respeito às questões da mobilidade, careciam de um debate feito em sede de Assembleia, com um papel efectivo dos Deputados Municipais. -----

----- **O Deputado Municipal Victor Gonçalves (PSD)**, no uso da palavra, começou por saudar a nova metodologia de apresentação dos Deputados Municipais em termos da sua intervenção na Assembleia Municipal, que lhe parecia não muito larga para poderem trabalhar à vontade, mas pelo menos a ideia colocava-os todos ao centro. Dantes colocava uns à esquerda, outros à direita, e agora colocava-os todos ao centro. Conviria melhorar alguns aspectos, mas talvez fosse uma boa ideia passarem a falar todos ao centro. -----

----- Disse, depois, que estava em debate a problemática do trânsito em Lisboa, colocada por iniciativa do PS, e, quanto a si, esta não foi a melhor forma na medida em que uma problemática destas exigiria que fosse discutida numa Sessão única, com mais

amplitude, e não no meio de uma reunião normal que já era a quarta da Sessão Ordinária de Junho. -----

----- Pensava, como já ali foi dito pelo Deputado Municipal Cal Gonçalves, que o PS entendera, dado ser esta a última reunião antes de férias, ter algum protagonismo, ter algum palco, ter alguma mediatização. Só que, curiosamente, aqueles que mais acusavam, aqueles que mais se referiam, às vezes até de uma maneira achincalhante, àquele que era o natural protagonismo e afirmação pública do actual Presidente da Câmara, agora faziam tudo, utilizavam todos os argumentos e até pessoas que trabalhavam na televisão e os respectivos filhos, para dessa forma promoverem a imagem dos candidatos que possuíam. -----

----- De facto, não tinham o direito disso, principalmente quando ali tantas vezes afirmaram o contrário. Era uma mau princípio e foi um mau exemplo, mas, felizmente, toda a gente reconheceu a infelicidade. -----

----- Continuando, disse que foi ali afirmado, de uma forma que considerava gravosa e que naturalmente teria que ser explicada pelo Deputado Municipal Dias Baptista, que dera a entender que conhecia coisas e que tinha a cesso a documentos que todos desconheciam. Mesmo algumas pessoas que se diziam da Comissão Permanente de Urbanismo, Rede Viária e Circulação não tinham esse conhecimento de que havia um cambalacho, quase que uma vigarice, chegando mesmo a assumir entrelinhas que isso seria já uma coisa altamente censurável relativamente ao procedimento e ao comportamento da EMEL. -----

----- Não sabia se o Deputado Municipal Dias Baptista se referia a algum contrato esquisito, escondido, ilegal, etc., que teria sido feito. Parecia-lhe, mas certamente o Sr. Vereador António Monteiro iria esclarecer com mais precisão, que teria sido uma mera operação de *out sourcing*, mas o Deputado Municipal Dias Baptista lá saberia. -----

----- Depois, o Deputado Municipal Dias Baptista falara dos prejuízos da EMEL como se todas as desgraças da empresa estivessem não na sua origem, como ali já foi muito bem afirmado, mas naquilo que foi a tentativa possível de resolver alguns dos seus problemas. Porque, como disse o Deputado Municipal Silva Dias, que era um homem que tinha obrigação de conhecer, até porque é Presidente da Comissão, como funcionavam essas coisas. Ele disse, num sentido romântico, que a EMEL utilizava os seus meios, as suas mais-valias, para melhorar zonas públicas da cidade, mas, por outro lado, desconhecia, o que era extraordinário sendo Presidente da Comissão, que a EMEL não tinha possibilidades de fiscalização fora do seu espaço concreto, quando protestara que os alvéolos estavam vazios e os carros estavam estacionados em segunda fila. -----

----- Mas isso era a demonstração que o que ali traziam, nomeadamente o PS e o PCP, eram questões que iam no sentido de tentar confundir e tentar baralhar uma coisa que era muito séria como a problemática do trânsito em Lisboa. -----

----- Contou que chegou há dois ou três dias de Roma, e Lisboa, em termos de trânsito, estacionamento e mobilidade, ao pé de Roma era um paraíso. Isso não os consolava totalmente porque, apesar disso, tinha muitos defeitos, havia muitos problemas para resolver. Há muito anos que ouvia dizer a responsáveis pelo trânsito, não só portugueses como de outros países, que o problema do trânsito nas grandes cidades era

um problema insolúvel, era um problema que nunca seria resolvido pelo menos satisfazendo tudo aquilo que eram os desejos de todos. Devido ao aumento do número de veículos, às dificuldades de estacionamento, à indisciplina que por vezes provocavam os custos do estacionamento, etc., esse era, de facto, um problema que dificilmente seria resolvido a contento de toda a gente. -----

----- No entanto, era uma situação que tinha que ser melhorada, e este Executivo, no seu entender, tinha dado provas disso. Já ali foram referidos muitos e variados aspectos e naturalmente iriam ser referidos outros. -----

----- Disse, depois, que o Deputado Municipal Miguel Coelho referira a falta de estratégia em termos de acessibilidades, e tinham que reconhecer que ele se preocupava muito com essa questão das acessibilidades. Aliás, manifestou isso logo na tomada de posse do Governo do Dr. Durão Barroso quando foram retomadas as portagens na CREL, tendo levado a cabo uma série de acções públicas, o mais publicitadas possível, no sentido de protestar contra essa medida governamental de introdução de portagens na CREL. -----

----- Mas agora que o Governo do País mudara e o Deputado Municipal Miguel Coelho continuava na Assembleia Municipal de Lisboa e também era Deputado na Assembleia da República, não lhe conhecia nenhuma atitude no sentido da reposição daquilo que era uma gravíssima ofensa à Cidade de Lisboa! -----

----- Mas o Sr. Vice-Presidente quando for Presidente da Câmara de pleno direito para exercer o mandato, e estiver confrontado com a oposição do actual candidato do PS, iria verificar que o estilo do Deputado Municipal Miguel Coelho cada vez se aproximava mais do estilo do seu candidato. Havia ali uma aproximação de imagem! Só lhes faltou falar em “disparate”, porque, de resto, era uma fotocópia daquilo que vinha dizendo o dito cujo candidato a Presidente da Câmara! -----

----- Além disso, à semelhança desse candidato, o Deputado Municipal Miguel Coelho quando se referia às outras pessoas fazia-o de uma forma arrogante e provocadora, que de facto não era a mais correcta para uma Assembleia como a Assembleia Municipal de Lisboa. Ainda há pouco foi dado ali o exemplo de alguém que, no exercício normal da sua intervenção na tribuna, exagerou, ou sentira que exagerara, relativamente a uma afirmação e imediatamente pediu desculpa. Ora, se isso se passasse com o Deputado Municipal Miguel Coelho e ele tivesse o mesmo sentido de responsabilidade, permanentemente estaria a pedir desculpas. -----

----- Portanto, este debate era um momento falhado e poderia ter sido um momento conseguido na medida em que havia muitas coisas para discutir, havia muitas ideias em relação àquilo que era a melhoria das acessibilidades e do problema do estacionamento. Havia muitas fórmulas que eram postas e que internacionalmente têm sido adoptadas, umas melhores outras piores, que poderiam ter ali sido apresentadas para que pudessem, eventualmente, estudar esta ou aquela acção, podendo-se até – embora pessoalmente não subscreve-se isso – falar-se em taxar a entrada na Cidade de Lisboa, porque taxar ou não taxar seria mais uma opção, uma ideia que teria que ser discutida até porque outras grandes cidades europeias já o fizeram. E isso teria cabimento nesta

discussão. Depois haveria posições diversas, mas seria uma forma de iniciarem um debate concreto sobre a matéria. -----

----- Também a questão da Via Verde, a utilização de meios electrónicos, porque estava provado e mais que provado que a “moedinha” não funcionava porque a incapacidade de resposta perante a vandalização era total. Estava provado que havia outros meios mais sofisticados, baseados em electrónica, que podiam resolver o problema. Era preciso adoptá-los, mas adoptá-los como? Qual era a forma? Qual era a opinião de cada força política? Qual era a opinião do Deputado Municipal Miguel Coelho que dera tantas opiniões em relação à CREL? Seria que concordava desta ou daquela maneira? Não! E não porque a sua intervenção foi um mero acinte político, uma mera acção de propaganda para tentar diminuir as pessoas que eram detentoras de cargos públicos na Cidade de Lisboa. -----

----- Caros colegas do PS foi mais um momento perdido da vossa bancada, disse a terminar. -----

----- **O Deputado Municipal Miguel Coelho (PS)**, usando a figura regimental do pedido de esclarecimento, disse que mais que pedir um esclarecimento era dar um esclarecimento ao orador anterior que o questionara sobre a sua coerência, começando então por referir que o Deputado Municipal Victor Gonçalves, que estava na Assembleia Municipal e na Câmara há muitos anos e que era mesmo democrata, não podia usar a linguagem que usara porque se não ninguém o levava a sério. -----

----- Isto porque, muito naturalmente, o papel do PS, enquanto partido da oposição, era questionar aqueles que geriam o governo da cidade, e, obviamente, o Deputado Municipal Victor Gonçalves não podia estar à espera que fosse o PS a resolver os assuntos que à maioria competia resolver. Aliás, há dias teve oportunidade de ver o programa eleitoral do Sr. Vice-Presidente Carmona Rodrigues à Câmara Municipal de Lisboa, e ao ver aquilo até lhe parecia um candidato da oposição porque ele disse mal de todos os Vereadores da actual Câmara! Era a acção social que não prestava, era a mobilidade que não prestava, era o estacionamento que não prestava, era tudo! -----

----- Sobre a questão da CREL disse que não mudara uma vírgula sobre aquilo que pensava, isto é, continuava a entender que as portagens na CREL eram más para Lisboa porque induziam mais automóveis para dentro da cidade. Achava que em nenhuma capital europeia se introduziam portagens em circulares que tinham por objectivo desviar trânsito do centro da cidade. Portanto não mudara uma única vírgula. -----

----- De resto, lançava um repto ao Deputado Municipal Victor Gonçalves, e até à Sra. Vereadora Helena Lopes da Costa que dentro de breves dias seria Deputada na Assembleia da República porque para isso foi eleita, embora pessoalmente entendesse que não se podia ser Deputado e Vereador mas não sabia o que era que ia acontecer nas listas do PSD, mas se ela fosse para o Parlamento e tivesse mudado de ideias – porque defendera com acérrimo que queria as portagens na CREL – e apresentasse uma proposta na Assembleia da República para que se retirassem as portagens na CREL, estaria do lado dela. Poderia estar em minoria no seu próprio partido, mas estaria do lado dela porque preservava muito a sua coerência e a sua maneira de estar na política. -

----- Ou seja, se a Sra. Vereadora Helena Lopes da Costa já não fosse Vereadora e fosse Deputada, e se tivesse mudado de ideias quanto às portagens na CREL, porque ela defendera ali, com grande veemência, as portagens na CREL como defenderam também o Prof. Carmona Rodrigues e o Dr. Santana Lopes, desde já lhe dizia que estaria do seu lado. -----

----- **O Deputado Municipal Victor Gonçalves (PSD)**, em resposta ao pedido de esclarecimento, disse que tinha que agradecer imenso ao Deputado Municipal Miguel Coelho porque ele fez ali um esclarecimento que era de facto útil a toda a Assembleia, já que revelara que à oposição – e quando dizia oposição referia-se ao PS – não competia ter ideias, competia apenas deitar abaixo! Foi isso que acabara por dizer! -----

----- De facto, ficaram convencidos e esclarecidos daquilo que era a intenção, nomeadamente do Deputado Municipal Miguel Coelho porque não acreditava que fosse de todos os membros do PS. Mas por aquilo que o Deputado Municipal Miguel Coelho ali disse, via que, efectivamente, a sua intenção era apenas deitar abaixo já que não tinha que dar ideias, não tinha que dar sugestões porque isso era ajudar quem estava no governo. -----

----- Se isso é que era ser democrata, ele não era democrata! A oposição era um instrumento importantíssimo para o esclarecimento e o aprofundamento da democracia, e não para a sua aniquilação e para a sua diminuição. -----

----- Em relação à problemática da CREL, disse que o Deputado Municipal Miguel Coelho pertencia a um partido que tinha uma estratégia política, que defendia as SCUTs, que defendia a sua não taxação, enquanto o PSD defendia que sim, que estava bem, que seria uma solução muito útil para o País que em vez de estarem todos a pagar as SCUTs fossem os utilizadores a pagar, porque, se calhar, outras medidas de austeridade não teriam que ser tomadas. Se calhar o IVA não teria que ser aumentado e outras coisas poderiam ser melhoradas. -----

----- Mas o Deputado Municipal Miguel Coelho pertencia a um Governo que definia essa política, que definia essa estratégia, portanto isso estava consonante com a estratégia do partido que estava no Governo. -----

----- E estava a pedir a uma futura Deputada, que ainda nem sequer se sabia se iria ser se não, que o fizesse tendo ela exactamente uma posição contrária, quando ele próprio estava já na Assembleia da República?! -----

----- Isso, quanto a si, era brincar à democracia, era brincar às assembleias e não era para isso que ali estavam. -----

----- **O Deputado Municipal António Pereira (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia de Marvila, no uso da palavra, disse que depois de ouvir tantas expressões e opiniões sobre o tema em debate, se calhar já pouco mais restaria para dizer. -----

----- No entanto, mesmo assim, ia arriscar a dizer mais alguma coisa, até porque havia algumas expressões e opiniões que, por mais vezes que fossem ditas, nunca seriam esgotadas já que o tema era efectivamente aliciante. E falar do estacionamento na cidade era uma situação que os preocupava a todos, não só enquanto automobilistas mas também enquanto peões, e esse problema dos peões era o que sinceramente lhes dizia respeito. -----

----- Todos sabiam que não podia haver uma política de estacionamento na cidade enquanto não houvesse uma efectiva política de transportes públicos, uma política de transportes que servisse os cidadãos, mas de há longos anos a esta parte a Carris cada vez se afastava mais dos cidadãos, cada vez mais deixava de cumprir a sua função de prestar uns transportes públicos de qualidade aos cidadãos. Ao reduzir o número de carreiras, ao reduzir os seus horários de transporte, ao se afastar do centro dos bairros, etc., a Carris estava a criar condições objectivas para que as pessoas deixassem de usar o transporte público para usar o transporte privado. -----

----- E isto por uma razão muito simples. É que havia bairros nalgumas freguesias, nomeadamente na sua, onde as pessoas para irem ao centro de saúde tinham que apanhar três autocarros, e se calhar ficava muito mais barato pegar num carro particular para essa deslocação. Só que nem toda a gente tinha dinheiro para ter carro particular e ir de taxi ainda era mais complicado! -----

----- Tudo isso porque se iam eliminando carreiras e reduzindo horários, acrescentando que depois das 20 horas, como já ali foi dito, havia bairros inteiros que ficavam sem transportes públicos e se as pessoas queriam ir a um cinema, para lá ainda tinham transporte mas o regresso a casa já tinha que ser feito de taxi. Portanto, tinham que alterar essa política de transportes e a Câmara podia e devia ter um papel fundamental na definição da política de transportes nos bairros da cidade. -----

----- Por outro lado, em termos de estacionamento, o espaço público da cidade era ocupado indevidamente num conjunto de situações. Nomeadamente porque por toda a cidade havia estacionados e abandonados, centenas, se não milhares, de trailers e semi-trailers a ocupar o espaço público, espaço que conspurcavam e degradavam, quer em termos ambientais, quer em termos de segurança. Também aí por que não tomar medidas sérias para obrigar os proprietários a tirar do espaço público essas viaturas que tanto o degradavam? -----

----- Perguntou também para quando uma política séria de remoção das viaturas abandonadas na cidade, que eram milhares e que igualmente tiravam lugares de estacionamento a quem deles necessitava. -----

----- Por fim, disse que se queriam promover a utilização do transporte público e combater o estacionamento selvagem que se via na cidade, deveriam ter os tais parques de estacionamento periférico, parques dissuasores onde todos aqueles que queriam utilizar os transportes públicos pudessem deixar as suas viaturas em segurança e de forma gratuita, porque, aí sim, seria promover o transporte público e o estacionamento dentro da cidade já não seria tão desorganizado como efectivamente era. -----

----- **O Deputado Municipal Carlos Marques (BE)**, no uso da palavra, disse que ao discutirem o problema do estacionamento na Assembleia Municipal estavam a discutir um problema a jusante do problema primeiro, porque o problema primeiro não era o estacionamento mas sim o acesso a Lisboa, a quantidade de gente que diariamente tinha que entrar na cidade. -----

----- E isso tinha a ver com múltiplos problemas e vários factores. Desde logo com o problema a que costumavam chamar o custo da capitalidade, depois com o problema da desertificação da cidade e ainda com um terceiro problema que era o problema do neo-

liberalismo reinante do bloco central que tem dirigido o País ao longo dos anos, com as suas privatizações consecutivas de meios de utilidade pública, nomeadamente os transportes públicos. Os problemas eram práticos, concretos, não eram grandes teorias para ali discutirem. Os problemas eram tão simples! -----

----- Todos sabiam como era hoje o horário de trabalho de qualquer trabalhador dos serviços em Lisboa. Por exemplo, um empregado bancário dantes saía às 16:30 horas e hoje, mesmo não lhe pagando as horas extraordinárias, normalmente saía às 19 horas. E como os transportes públicos foram privatizados e não lhe eram impostas as condições de serviço público, isso significava que esse empregado bancário que morava em Sintra, em Rio de Mouro, na Amadora, etc., ia tomar um transporte para apanhar o comboio e quando chegava à estação, por exemplo de Sintra, chegava às 21:30 horas, e aí, porque não tinha a casa ao lado da estação, teria que esperar mais 45 minutos ou uma hora para apanhar o autocarro, porque como os transportes públicos foram privatizados nessa voracidade de neo-liberalismo, e como as empresas eram para dar lucro às entidades privadas, naturalmente não tinham carreiras às 21, 22 ou 23 horas. ---

----- Portanto, este o exemplo concreto de um empregado bancário, para não falar também de um empregado dos seguros, de um jornalista e de outras profissões, porque das duas uma: ou tinham um parque de estacionamento ao pé da estação dos comboios, que na generalidade dos casos não havia, ou traziam os carros para Lisboa. -----

----- E esse problema a montante colocava depois o problema do estacionamento, isto é, saber onde era que esses automóveis paravam e como paravam. Agora o problema era que estavam de acordo, pelo menos em teoria, que existiam alguns problemas que eram fundamentais. -----

----- Primeiro, não podiam estar de acordo que para trazer menos trânsito para a cidade a primeira coisa que se fizesse, em vez de implementar actos concretos que dificultassem a entrada, fosse dificultar que os automóveis circulassem à volta de Lisboa metendo-se portagens na CREL, porque era evidente que se meteram portagens na CREL as pessoas, às vezes até ilusoriamente, procuravam apanhar outra circular dentro da cidade, a Segunda Circular por exemplo, pensando gastar menos porque na CREL tinham que pagar portagem. -----

----- Mas, além desse problema, ainda se construíam coisas para facilitar as entradas na Cidade de Lisboa. E aí, como era evidente e a maioria da Câmara sabia, o BE estava completamente em desacordo que se fizesse um túnel na cidade que facilitava a entrada dos carros, como era o caso do Túnel do Marquês. -----

----- Recordou que ele próprio fez uma proposta para a construção de um outro túnel que custava 10 vezes menos que o Túnel do Marquês, que tinha 50 vezes menos de risco e, sobretudo, tinha uma única função: era só para sair da cidade, não para entrar. É que, objectivamente, tinham que dificultar a entrada dos carros na cidade, não tinham outra solução! O espaço não se multiplicava por mais que quisessem, portanto essa era uma realidade objectiva que tinham que considerar se queriam analisar os problemas com cabeça, tronco e membros. -----

----- Quanto à EMEL disse que os culpados eram aqueles que a criaram e quem a continuava a manter, o assunto era tão simples quanto isso e nem valia a pena que estivessem agora a inventar para ver quem levava a bicicleta no fim do campeonato. ----

----- Estes eram os problemas centrais que tinham na cidade em relação ao trânsito e ao estacionamento. -----

----- Depois, tinham que colocar na questão do estacionamento um problema em relação ao qual já todos ali disseram que estavam de acordo: é que precisavam de parques dissuasores nas entradas da cidade, e esses parques teriam que ser feitos. -----

----- Um dia, em Lisboa, um herói de uma luta de libertação, o Sr. Yasser Arafat, disse uma coisa a que achara muita graça porque foi um ensinamento para si. Quando um jornalista lhe perguntava: “mas você não está cansado de tanta luta, você não acha que isto já não vale a pena?”, ele respondia com toda a paz e com toda a calma: “não depende de mim a libertação e haver um Estado do povo palestino, isso depende de muitas condições e de muitas contradições nacionais e internacionais, o que depende de mim é fazer tudo para que esse fim se aproxime o mais rapidamente possível”. -----

----- Também neste caso o que dependia do BE era levantar os problemas para que eles fossem resolvidos o mais rapidamente possível, porque não tinham dúvidas que, mais tarde ou mais cedo, na Cidade de Lisboa teria que haver enormes parques de estacionamento dissuasores nas entradas, com três condições fundamentais: segurança, porque ninguém lá ia deixar o carro para ser arrombado; suficientemente grandes para que toda a gente lá pudesse deixar o carro sem estar em filas de espera; gratuitos para incentivar a comprar o passe social. Sem essa acção ninguém tomava medidas de fundo sobre o estacionamento. -----

----- Mas depois tinham outro problema. A anterior gestão da Câmara resolvera criar empresas municipais umas a seguir às outras, e a actual gestão, que concorrera dizendo que ia acabar com as empresas municipais, acabara apenas com a do Desporto e alterara o nome de outra para EGEAC aumentando-lhe as atribuições, portanto ficaram apenas sem uma porque de resto ficara tudo na mesma. -----

----- Referiu, a propósito, que há dias, quando estavam reunidos com o Sr. Secretário de Estado das Cidades e do Território para tratar do problema da reabilitação da cidade, o Sr. Secretário de Estado, sobre uma notícia que tinha saído nesse mesmo dia no Jornal Económico, disse o seguinte: -----

----- “O Governo está apostado na reabilitação das cidades, e a prova disso é que acabamos de anunciar que vão ser injectados, nestes quatro anos, 524 milhões de euros para a reabilitação das cidades”. -----

----- Ora, desses 524 milhões de euros, do Orçamento de Estado apenas saíam 220 milhões em quatro anos, o que significava pouco mais de 50 milhões de euros por ano, e por uma conta que já fez, que referira na Assembleia na semana passada e que disse também ao Sr. Secretário de Estado, é que ninguém ainda explicara porque era que existiam empresas municipais com 100% de capital municipal para fazer aquilo que a Câmara deveria fazer, porque, de acordo com os dados da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, as empresas municipais que existiam no País gastavam por ano, só para aguentar os conselhos de administração e apêndices, em média, 250 a 300

milhões de euros. Portanto, gastavam por ano “apenas” seis vezes mais que a verba que o Sr. Secretário de Estado disse que o Governo ia retirar do Orçamento de Estado para reabilitar as cidades. -----

----- Ainda a propósito de empresas municipais, sublinhou que o BE não estava contra as empresas que eram necessárias por razões de interesses cruzados de Municípios ou por razões de interesses cruzados públicos com privados, mas estavam contra empresas que iam fazer aquilo que a Câmara existia para fazer, com 100% de capital municipal. -

----- Era por isso que o BE estava, como sempre esteve, contra a EMEL. Aliás, os 11.000 funcionários que existiam na Câmara qualquer dia não se sabia para que existiam. Para sustentar o elefante branco que era a Câmara Municipal de Lisboa, tinham que se inventar tarefas porque se iam retirando responsabilidades ao Município para as entregar a empresas municipais. É que há 16 anos, quando o Dr. Jorge Sampaio entrara para Presidente da Câmara, eram 9.000 funcionários, agora o número de funcionários era de 11.000, entretanto constituíram-se mais uma série de empresas municipais, e a sua pergunta era para quê! Talvez para aquilo que há 15 dias perguntaram e continuavam à espera de resposta do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Pedro Santana Lopes: como era que alguém que trabalhava na EPUL e recebera uma indemnização de 110.000 euros num mês, e no mês seguinte ainda recebera mais 7.700 euros a recibo verde por ter continuado a trabalhar depois de ter rescindido o contrato e recebido uma indemnização por isso. -----

----- Portanto, o BE dizia que podiam discutir tudo, inclusivamente entre o PS e o PSD quem era que levava a bicicleta, porque enquanto não houvesse coragem para tomar medidas sérias que rebentassem com esse despesismo, com esses gastos que não tinham nada a ver com os cidadãos de Lisboa, não resolveriam nenhum problema, e, pelo contrário, continuariam a criar elefantes brancos para um conjunto de gente continuar a levar os impostos que os lisboetas pagavam. -----

----- É essa a opinião do BE, disse a terminar. -----

----- **O Senhor Presidente**, terminada a primeira ronda de intervenções e havendo ainda cinco pedidos de palavra para segundas intervenções, deu a palavra à Câmara para intervir sobre a matéria em debate. -----

----- **O Senhor Vereador António Monteiro**, no uso da palavra, disse que esta seria a penúltima ou antepenúltima reunião da Assembleia Municipal antes da eleições, e, face à oportunidade desta discussão, ficara na dúvida se nesta reunião iria haver uma abordagem mais técnica dos problemas de estacionamento, uma abordagem mais política do estacionamento ou pura e simplesmente politiquice. -----

----- Não pretendia generalizar. Houve quem fosse à tribuna e discutisse pura e simplesmente política e o fizesse com algum suporte técnico, suporte técnico esse que era susceptível de ser discutido, analisado e ponderado, mas muito do que foi dito, pedia desculpa por o afirmar nesses termos, não passara pura e simplesmente de politiquice. -----

----- Porque se aquilo que se pretendia discutir era qual a orientação para o futuro, sendo esta a penúltima reunião da Assembleia teriam que convir que era tarde para isso neste mandato. Mas se aquilo que se pretendia era fazer uma avaliação do que foi feito

até agora, seria conveniente, em primeiro lugar, que se tivesse memória, e, infelizmente, parecia-lhe que a amnésia passara ali por muitos lados. -----
----- Disse, depois, que ouviu falar num problema qualquer de um contrato, e aí era preciso que as coisas ficassem muito claras, porque esse contrato, afirmava-o perante a Assembleia, era uma prestação de serviços, e quem afirmasse que era uma concessão ou uma subconcessão estaria de má-fé, ou era ignorante ou limitava-se a caluniar o trabalho que estava a ser feito pelo Conselho de Administração da EMEL para recuperar a empresa, Conselho que além do mais continha também no seu seio um administrador que era do PS e que tinha como pessoa de reputação idónea. Era preciso que isso ficasse claro. -----
----- Nesse documento, porque estavam a falar de questões tecnológicas, havia uma cláusula que tinha a sua confidencialidade, com uma exclusão: todas as entidades que, nos termos da lei, tinham poder de tutela sobre a EMEL podiam, como era evidente, consultar o contrato, desde logo a Inspeção-Geral de Finanças, o Tribunal de Contas e a própria Câmara. Estavam perante um *out sourcing* que a empresa fez e procuraram obter, através desse contrato, uma coisa que até este momento não tinha sido possível conseguir, que era garantias que os parquímetros funcionassem. -----
----- Portanto, o contrato funcionava com base num valor fixo de manutenção que era pago, e em prémios e penalidades consoante o período de tempo que os parquímetros estavam a funcionar. Os parquímetros estavam centralizados através de computador, o GPRS, e a EMEL podia, com o seu agente que estava na rua, com as pessoas que estavam a verificar se os parquímetros estavam a funcionar e a ajudar a pôr esse sistema a funcionar em 500 parquímetros porque a empresa não teve condições para fazer o contrato para todos os parquímetros, verificar se o sistema estava a funcionar ou não. ---
----- Por outro lado, a EMEL aproveitara também para fazer um importante esforço, aliás na sequência daquilo que estava previsto no regulamento de cargas e descargas, para implantar a Via Verde. Esse sistema da Via Verde estava neste momento em funcionamento para cargas e descargas, e conviria dar alguma importância também à questão das cargas e descargas e ao teste que se comprometeram a fazer, e no final do ano estaria apto para se somar ao dos parquímetros para que com maior comodidade as pessoas pudessem pagar o seu estacionamento. -----
----- Mas havia aí um ponto que era importante e que achava que deviam ter presente. É que quando se falava em relação ao estacionamento convinha não pensar no estacionamento enquanto um direito, porque se tinham um direito era o direito à mobilidade. Esse direito tinham-no, só que não podiam confundir mobilidade com estacionamento! Mais, o estacionamento era uma forma de controlar a própria mobilidade, porque só através do preço, através da limitação do tempo de estacionamento é que poderiam conter a pressão dos automóveis que entravam em Lisboa. E isso se não quisessem ir para meios mais drásticos como as portagens à entrada da cidade. -----
----- E o que é que foi feito – se o que queriam era um balanço – em relação a essa matéria na Cidade de Lisboa? -----

----- Primeiro, para que ficasse absolutamente claro, a EMEL nunca teve um resultado positivo até 2003. Estava tecnicamente falida, tinha esgotado o seu capital social e tinha mais de quatro milhões de euros de saldo negativo, devia mais de 30 milhões de euros à banca e devia cerca de cinco milhões a fornecedores. Foi essa a empresa que encontraram do ponto de vista financeiro. -----

----- Segundo, a fiscalização do estacionamento da empresa estava completamente descredibilizada. Não tinha o apoio da PSP, não tinha acesso à base de dados nem da Conservatória do Registo Automóvel, nem da Direcção-Geral de Viação, e não estava a utilizar os bloqueadores que já podia utilizar, porque, por razões eleitorais, a maioria anterior entendera que deveria sustentar a aplicação desses bloqueadores. -----

----- Terceiro, tinham mais de 1.700 parquímetros sem ter um único contrato de manutenção. -----

----- Portanto, em relação à EMEL conseguiram ter em 2003 e 2004 resultados positivos, e em Dezembro do ano passado, numa segunda proposta, porque fizeram uma primeira que o PS e o PCP disseram na Câmara que não queriam, resolveram o problema de capitais próprios negativos da empresa e a situação de falência técnica em que ela se encontrava. -----

----- Em relação à fiscalização, disse que logo em 2002 iniciaram a utilização de bloqueadores, entretanto trabalharam no sentido de obter as alterações legislativas necessárias, e neste momento a EMEL estava já com acesso à Direcção-Geral de Viação e à Conservatória do Registo Automóvel. Mais: continuaram a trabalhar no sentido de que o Código da Estrada flexibiliza-se as áreas de intervenção da própria EMEL no que dizia respeito aos alvéolos e aos espaços contíguos, e neste momento estavam a trabalhar com a Direcção-Geral de Viação no sentido de saberem até onde podia ir a capacidade fiscalizadora da empresa. -----

----- E quanto a essa matéria era importante sublinhar que os meios humanos que a EMEL tinha eram aqueles que a quem a empresa tinha capacidade para pagar. Portanto, os quadros da empresa não “incharam” desmesuradamente neste mandato, e isso era constatável por qualquer pessoa que verificasse o relatório da empresa. -----

----- Por conseguinte, quando olhavam para aquilo que tem sido feito na área da mobilidade e estacionamento, desejava sublinhar o esforço que foi feito nos bairros históricos com o condicionamento. Já sabia que havia muitos pais para as ideias, mas o que era um facto é que isso foi feito neste mandato. -----

----- Disse que já tinha ouvido falar no plano de mobilidade para a Cidade de Lisboa, mas quem o contratara foi a EMEL! Nas conclusões e nos estudos que foram feitos a EMEL colaborou neles, trabalhou neles, contratou-os, e seria parte do contributo que a EMEL dava à cidade todo o trabalho relativo às opções de estacionamento em Lisboa. -

----- Referiu que o Presidente da Junta de Freguesia de Marvila mencionara as dificuldades de locomoção na sua freguesia, no entanto esquecera-se de referir que Marvila já tinha o LX Porta-a-Porta, e a criação do LX Porta-a-Porta era uma iniciativa de louvar por parte da Câmara Municipal de Lisboa em relação àquilo que eram as questões da mobilidade, que beneficiavam em muito os residentes que nesses casos

poderiam deixar os seus automóveis estacionados e utilizar esse meio que a Câmara punha à sua disposição. -----

----- Era evidente que havia muito que fazer, e quem dissesse que resolvia o problema do estacionamento de qualquer forma nesta campanha eleitoral, ou noutra a seguir, estava a faltar à verdade. O problema do estacionamento era um problema de todas as capitais europeias e era um problema que poderia procurar combater-se, poderia procurar minorar-se, mas que ninguém resolveria enquanto houvesse automóveis. E isso era evidente para qualquer pessoa que estivesse ali de boa-fé, porque não havia soluções mágicas em matéria de soluções de estacionamento. -----

----- E no que dizia respeito a questões de estacionamento havia coisas que a Assembleia Municipal podia e devia ponderar. Por exemplo, uma vez que era a Assembleia que tinha competência nessa matéria, devia ponderar a que nível deveria estar o preço do estacionamento onde ele era tarifado, para ser efectivamente dissuasor da pressão do estacionamento que vinha de fora da cidade ou que vinha de fora dessa zona. Isso devia ser ponderado, devia ser analisado o impacte do preço! Podiam até fazer-se estudos, fazer-se consultas e fazer-se estudos de opinião por forma a que a Assembleia pudesse decidir qual era o preço adequado para se conseguir que houvesse rotatividade no estacionamento, pois foi esse o objectivo inicial da EMEL. -----

----- Era importante que a Assembleia Municipal, onde estava representada a cidade e onde estavam os Presidentes de Junta de Freguesia, equaciona-se, por exemplo, a questão do estatuto dos residentes. É que, neste momento, a EMEL tinha mais de 10.000 automóveis de residentes registados do que lugares de estacionamento na via pública, e tinha residentes que chegavam a ter 15 a 20 automóveis em seu nome e depois havia residentes que apenas tinham um. Havia aí, a seu ver, um problema quanto à igualdade e, por isso, essa era uma matéria que deveria ser ponderada na Assembleia. -

----- Seria que quem tinha 20 automóveis não prejudicava a pessoa que apenas tinha um e que só procurava um lugar? Ninguém conduzia 20 automóveis ao mesmo tempo! Isso deveria ser ponderado na Assembleia uma vez que era uma matéria da sua exclusiva competência. -----

----- De facto, quando estavam a discutir a questão do estacionamento e da mobilidade, era importante ponderar-se nesses pontos. Estavam em vésperas de eleições, sabiam como essas coisas eram, mas mais importante que andarem ali a arremessar argumentos de um lado para o outro, a Assembleia Municipal, se quisesse cumprir essa função, tinha ali um trabalho importantíssimo para fazer que era ponderar essas matérias e ver como era que poderia melhorar a mobilidade na Cidade de Lisboa e nomeadamente o seu estacionamento. -----

----- **O Deputado Municipal Carlos Marques (BE)**, no uso da palavra para um pedido de esclarecimento, disse que gostava imenso de poder comparar o número de trabalhadores que estavam antes com os que estavam agora, mas o que era um facto é que, como Deputado Municipal, durante estes anos todos não teve direito a receber nenhum relatório de contas da EMEL como empresa municipal que era. Portanto não podia comparar porque não tinha os dados para analisar. -----

----- Perguntou depois se o Sr. Vereador podia dizer quanto custava à EMEL o Conselho de Administração mais os assessores, os carros, os cartões de crédito, os telemóveis, a parte da sede, as secretárias e os motoristas. -----

----- A um aparte respondeu: “não estou a brincar, estou a falar a sério, estou a falar dos meus impostos e dos de todos os cidadãos”. -----

----- Perguntou, ainda, quantos eram os trabalhadores que o Sr. Vereador tinha na Câmara Municipal de Lisboa sob a sua direcção, e que explicasse qual a razão por que esses trabalhadores não podiam fazer isso que a EMEL estava a fazer. -----

----- **O Deputado Municipal Eduardo Vieira (PCP)**, no uso da palavra para um pedido de esclarecimento, disse que a primeira pergunta relacionava-se com a questão acabada de colocar pelo Deputado Municipal do BE, porque realmente desejavam saber quais eram os vencimentos e outras componentes fixas e variáveis da administração e dos quadros da EMEL. -----

----- Depois perguntou quando era que o Sr. Vereador se disponibilizava a fornecer informação em relação aos residentes, porque aquando do debate feito na Assembleia Municipal sobre essas matérias foram sempre ocultadas essas informações. -----

----- Hoje o Sr. Vereador falara com um conhecimento antigo da questão, portanto gostariam de conhecer a sua intenção sobre fornecer ou não as informações que ali aduzira e também se tinha ou não propostas sobre a matéria, porque não bastava ir à tribuna fazer declarações de intenção. Portanto, se tinha ou não propostas sobre a matéria, sobre a qual até já interveio, em sede de regulamentos, há bem pouco tempo. ---

----- Disse, ainda, que o Sr. Vereador referira que haver um plano de mobilidade era da responsabilidade da EMEL, acrescentando, em resposta a um aparte, que foi isso que disse mas depois poderiam verificar na acta desta reunião. -----

----- Mas não sendo, e bem, havia aí uma outra questão que era preciso ter em conta. É que se tratava de uma questão política central em termos de mobilidade na Cidade de Lisboa, que era da inteira responsabilidade da Assembleia Municipal. Todavia, se era por delegação da Câmara Municipal, desde já perguntava onde estava a decisão para que tal acontecesse, porque não valia ir ali anunciar que não queria fazer campanha eleitoral e fazer exactamente isso. -----

----- **O Deputado Municipal António Pereira (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia de Marvila, no uso da palavra para um pedido de esclarecimento, referiu que a questão do LX Porta-a-Porta, em que o Sr. Vereador acedera a uma reivindicação da sua Junta, conforme já tinha dito ao Sr. Vereador uma vez e ao Sr. Vice-Presidente várias vezes, esse serviço poderia ser efectivamente uma mais-valia se os serviços da Câmara tivessem aceite a sugestão da Junta, porque implementado o LX Porta-a-Porta fazendo ele o mesmo trajecto da Carris não acrescentava nada. -----

----- O que sugeriam foi que o LX Porta-a-Porta fizesse um trajecto alternativo, isto é, passasse por onde não havia transportes da Carris, nomeadamente o Bairro da Prodac e o Bairro da Quinta do Marquês de Abrantes, bairros que não tinham transporte nenhum e por onde o LX Porta-a-Porta não passava. -----

----- Portanto, porque seguia o mesmo trajecto da Carris, o LX Porta-a-Porta apenas andava a passear o carro vazio sem servir ninguém, quando podia ser uma mais-valia se

o Sr. Vereador tomasse isso em conta e, quem sabe, a partir de agora aceitasse as sugestões que a Junta enviara para a Câmara, no dia 29 de Março deste ano, com um mapa alternativo para os percursos. -----

----- **O Deputado Municipal Bruno Rolo (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia da Ameixoeira, no uso da palavra para um pedido de esclarecimento, disse que o Sr. Vereador falara ali de uma maneira prosaica, que a si não lhe agradava muito. Falara com uma alteza que, sinceramente, parecia que era o dono do conhecimento. -----

----- Disse que tomara anotação de uma parte da intervenção do Sr. Vereador que sinceramente o preocupara. Dizia o Sr. Vereador que o estacionamento não era um direito, e se não era um direito era o quê? Que os cidadãos tinham direito à mobilidade e não ao estacionamento, e afirmara que o estacionamento era uma forma de controlar a mobilidade, e então o que era que a EMEL, ou a Câmara Municipal, se propunham fazer? -----

----- Propunha-se resolver os problemas da população de Lisboa relativamente ao estacionamento e à mobilidade? Ou estava-se a propor condicionar o estacionamento por forma a controlar os direitos do cidadão, porque os direitos do cidadão, segundo o Sr. Vereador, era terem mobilidade, e como dizia que o estacionamento era uma forma de controlar a mobilidade, perguntava que coerência lógica tinha isso. -----

----- Por outro lado, desejava também perguntar se quando o Sr. Vereador falava do LX Porta-a-Porta não teria uma certa nostalgia, que a si lhe parecia evidente, que era começarem por anunciar o LX Porta-a-Porta em vários bairros, incluindo a Freguesia da Ameixoeira, e depois sistematicamente a Câmara se recusar a dar uma explicação para o encerramento desse programa nessa freguesia. -----

----- Pessoalmente sabia qual era a resposta, mas, de qualquer maneira, desejava que ela fosse ali dada publicamente porque a Câmara andava a escondê-la. De facto, a Câmara andava a esconder porque era que acabara o programa, e fazia disso propaganda eleitoral quando na realidade sabia que o LX Porta-a-Porta não era só flores. -----

----- Portanto, desejava que a Câmara explicasse por que razão o LX Porta-a-Porta acabara na Ameixoeira e quais foram as medidas que tomara para melhorar os direitos dos cidadãos dessa freguesia relativamente à mobilidade e aos transportes públicos nessa zona, cancelado que foi esse programa. -----

----- **O Deputado Municipal Nuno Roque (PSD)**, Presidente da Junta de Freguesia do Lumiar, no uso da palavra para um pedido de esclarecimento, disse que considerava que a vinda do Sr. Vereador António Monteiro à Assembleia Municipal para apresentar os problemas da EMEL como os apresentara, revelava segurança na forma como esse assunto tem sido tratado pela Câmara. -----

----- E desejava felicitar o Sr. Vereador pela apresentação que fez, porque também às vezes havia necessidade de convencer que as coisas estavam a ser tratadas pela Câmara, e neste caso bem como o Sr. Vereador ali apresentou. -----

----- Em todo o caso, desejava apresentar algumas questões, porque sendo Presidente da Junta de Freguesia do Lumiar muitas vezes dedicava-se a ver como era essa questão do trânsito a vir para Lisboa, e quem quisesse poderia também ir ver o trânsito na Av. Padre Cruz, da parte da manhã, para verificar a multidão de automóveis que entravam

na cidade, ou à Alameda das Linhas de Torres e à Av. Santos e Castro para ver o fluxo de trânsito que diariamente ali havia. E até mesmo a Av. das Nações Unidas, no bairro de Telheiras, que também tinha uma movimentação extraordinária. -----

----- Era evidente que têm sido apresentadas soluções para a resolução do problema, soluções que tinham a ver com o repovoamento do interior da cidade, bairros históricos, etc., passaria por aí, mas teriam que encontrar soluções porque cada vez mais o trânsito aumentava e teriam que lhe pôr algum cobro. -----

----- Disse que quando foi aumentada a linha do Metro até Odivelas, foi à Av. Padre Cruz ver as consequências e, na verdade, nos primeiros tempo notou-se uma diminuição de trânsito, o que queria dizer que se tivessem colocado mais parques de estacionamento na zona de Odivelas ou na zona do Senhor Roubado, provavelmente teriam ali uma diminuição de trânsito. Isso só vinha lembrar que estavam numa área metropolitana muito extensa, neste momento a caminho de 2,6 milhões de habitantes, e que havia necessidade de ver como seria que nesta área metropolitana esse assunto poderia ser resolvido. -----

----- Referiu que se tem falado diversas vezes na questão da Autoridade Metropolitana de Transportes, mas era só conversa porque ela não estava implementada. Se ela viesse a ser implementada resolveria de algum modo, ou pelo menos atenuaria, os problemas de estacionamento na cidade e os fluxos de automóveis à cidade. -----

----- Também no Lumiar existia o LX Porta-a-Porta, que na altura oportuna agradeceu, e que realmente muito veio facilitar a mobilidade da população do Lumiar-Sul que bem necessitada estava desse meio de transporte. No Bairro da Quinta do Olival foi resolvido de outro modo, porque foi posto o serviço de autocarros que resolvera a questão. -----

----- Mas deixava uma questão ao Sr. Vereador, que já algumas vezes tinha posto por escrito. A estação do Metro do Lumiar, inaugurada há mais de um ano, tinha um parque de estacionamento para 223 viaturas, e tem pressionado diversas vezes para que esse parque de estacionamento fosse posto ao serviço da população, porque até tinha próximo uma repartição de finanças, portanto um local onde as pessoas iam constantemente e se tivessem ali um local para estacionar não teriam que pagar ao arrumador e não teriam constrangimentos diversos. -----

----- Era facto que se ia tentando que esse problema fosse solucionado, mas a verdade era que esse parque, que estava construído em termos toscos, não estava ainda apropriado para servir de parque de estacionamento, pelo que desejava que o Sr. Vereador dissesse alguma coisa acerca dessa obra, pelo menos dissesse quando previa que ela se iniciaria porque essa seria já uma boa notícia dada na Assembleia. -----

----- **O Deputado Municipal Dias Baptista (PS)**, no uso da palavra para um pedido de esclarecimento, disse que o Sr. Vereador referiu que o contrato a que tinha aludido na sua intervenção inicial era apenas uma mera prestação de serviços, e essa era, de facto, a sua designação. Só que o contrato ia muito para além disso! Aliás, aproveitava para solicitar, formalmente, visto que não havia nenhuma confidencialidade, que a Assembleia Municipal tivesse acesso a esse contrato, até porque o Sr. Vereador mais ou menos se disponibilizara para isso. -----

----- Portanto, acentuou, requeria formalmente ao Sr. Vereador que fizesse entrega do contrato, e dos seus anexos, à Assembleia Municipal para que todos os Grupos Municipais pudessem ter acesso ao mesmo. -----

----- Depois, repetiu a pergunta que disse ter feito há pouco e que certamente não teriam transmitido ao Sr. Vereador que na altura ainda não estava presente: “Tinha, ou tem, o Conselho de Administração da EMEL competência para assinar este contrato?” Era uma questão que gostava muito de ver esclarecida. -----

----- Mas a pergunta que desejava agora formular era qual a razão por que sendo um mero contrato de prestação de serviços, passava a ser o Grupo a gerir a receita dos parquímetros? -----

----- A um aparte disse: “é, é Sr. Vereador! É o Grupo que recebe as “moedinhas” dos parquímetros e que mensalmente entrega a quantia que cabe à EMEL”. -----

----- Essa, disse, era uma situação curiosa porque era uma prestação de serviços ao contrário! Mas merecia a pena que o Sr. Vereador o elucidasse, porque agradeceria muito que esta sua errónea interpretação fosse desmentida, se o conseguisse. -----

----- Uma outra pergunta que também tinha feito, e que igualmente não teria sido transmitida ao Sr. Vereador e por isso voltava a colocá-la, era a seguinte. A EMEL, no respeito pelas disposições legais aplicáveis, facultaria ao ACE o acesso à informação e documentação que se mostrasse estritamente necessária para efeitos de administração de serviços, nomeadamente os estudos realizados, as bases de dados existentes e quaisquer acordos celebrados pela EMEL com utentes e residentes. Isto era, de facto, um contrato de prestação de serviços muito *sui generis*! -----

----- Por outro lado, o objecto do presente contrato compreendia um mandato, conferido pela EMEL ao ACE, para efeitos da prestação de serviços, na medida em que esses implicassem poderes para representar a EMEL no âmbito da relação corrente com os utentes. Que grande prestação de serviços, Sr. Vereador! -----

----- **O Senhor Presidente**, antes de dar a palavra ao Sr. Vereador António Monteiro para responder às perguntas formuladas, interrompeu o debate deste ponto para tratar da matéria do ponto 33 da Ordem de Trabalhos que tinha a ver com a rectificação da deliberação tomada em no ponto 10 da mesma. -----

----- **PONTO 33 – PROPÕE-SE QUE A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA, DELIBERE A RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO PONTO 10 DA ORDEM DE TRABALHOS, PROCEDENDO À CORRECÇÃO DO ERRO MATERIAL E MANIFESTO NA EXPRESSÃO DA SUA VONTADE, QUANDO NO N.º 2, DO ART.º 68.º ONDE SE LÊ “...DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO E ACTIVIDADE INSTITUCIONAL/GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO...”, DEVE LER-SE “DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS DE MUNICÍPIO/DIVISÃO DE APOIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL” E ONDE SE LÊ “GRUPO POLÍTICO” DEVE LER-SE “GRUPO MUNICIPAL” E ONDE SE LÊ “GRUPOS INDEPENDENTES” DEVE LER-SE “DEPUTADOS MUNICIPAIS INDEPENDENTES” E AINDA DELIBERAR SOBRE AS REMISSÕES CONSTANTES DOS ANEXOS A,B,D E E DO REGIMENTO.** -----

----- **O Senhor Presidente**, dado que ninguém desejou intervir sobre a matéria deste ponto, submeteu-a à votação tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- (O Deputado Municipal Rui Roque, do CDS-PP, votou contra a introdução deste ponto no meio do debate que vinha prosseguindo sobre o estacionamento na Cidade de Lisboa) -----

----- Face ao resultado desta votação, o Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa, depois das alterações introduzidas e já referidas nesta acta e na acta da reunião anterior, ficou com a redacção final que a seguir se transcreve: -----

----- **REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA** -----

----- **CAPÍTULO I** -----

----- Assembleia Municipal, Deputados Municipais e Grupos Municipais -----

----- **SECÇÃO I** -----

----- Assembleia Municipal -----

----- **Artigo 1.º** -----

----- Natureza e composição -----

----- 1 – A Assembleia Municipal de Lisboa é o órgão deliberativo do Município de Lisboa, visando a salvaguarda dos interesses municipais e a promoção do bem-estar da população. -----

----- 2 – A Assembleia Municipal de Lisboa é constituída por membros eleitos directamente em número superior ao dos Presidente de Junta de Freguesia, que a integram. -----

----- 3 – Nas sessões da Assembleia Municipal participam os cidadãos que encabeçaram as listas mais votadas na eleição para as Assembleias de Freguesia da área do Município, enquanto estas não forem instaladas. -----

----- **Artigo 2.º** -----

----- Fontes normativas -----

----- A constituição, a composição e a competência da Assembleia Municipal de Lisboa são as fixadas e definidas por lei e por este Regimento. -----

----- **Artigo 3.º** -----

----- Funcionamento -----

----- O funcionamento da Assembleia Municipal de Lisboa rege-se por este Regimento e pelas normas legais aplicáveis às autarquias locais. -----

----- **Artigo 4.º** -----

----- Competências da Assembleia Municipal -----

----- 1 – Compete à Assembleia Municipal: -----

----- a) Eleger, por voto secreto, o Presidente e os dois Secretários da Mesa; -----

----- b) Elaborar, aprovar e rever o Regimento; -----

----- c) Acompanhar e fiscalizar a actividade da Câmara Municipal, dos serviços municipalizados, das fundações e das empresas municipais; -----

- d) Acompanhar, com base em informação útil da Câmara Municipal, facultada em tempo oportuno, a actividade desta e os respectivos resultados, nas associações e federações de municípios, empresas, cooperativas, fundações ou outras entidades em que o Município detenha alguma participação no respectivo capital social ou equiparado; -----
- e) Apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do Presidente da Câmara Municipal acerca da actividade do Município, bem como da situação financeira do mesmo, informação essa que deve ser enviada ao Presidente da Mesa da Assembleia Municipal com a antecedência de cinco dias sobre a data do início da sessão, para que conste da respectiva “Ordem do Dia”; -----
- f) Solicitar e receber informações, através da Mesa, sobre assuntos de interesse para a autarquia e sobre a execução de deliberações anteriores, o que pode ser requerido por qualquer Deputado em qualquer momento; -----
- g) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos, resultantes de acções tutelares ou de auditorias executadas sobre a actividade dos órgãos e serviços municipais; -----
- h) Aprovar a convocação de referendos locais, sob proposta quer dos Deputados Municipais, quer da Câmara Municipal, quer dos cidadãos eleitores, nos termos da lei; --
- i) Deliberar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho para estudo dos problemas relacionados com as atribuições próprias da autarquia, sem interferência no funcionamento e na actividade normal da Câmara Municipal; -----
- j) Apreciar a recusa, por acção ou omissão, de quaisquer informações e documentos, por parte da Câmara Municipal ou dos seus membros, que obstem à realização de acções de acompanhamento e fiscalização; -----
- l) Votar moções de censura à Câmara Municipal, em avaliação da acção desenvolvida pela mesma ou por qualquer dos seus membros; -----
- m) Discutir, a pedido de quaisquer dos titulares do direito de oposição, o relatório a que se refere o Estatuto do Direito de Oposição; -----
- n) Elaborar e aprovar, nos termos da lei, o regulamento do conselho municipal de segurança; -----
- o) Tomar posição perante os órgãos do poder central sobre assuntos de interesse para a autarquia; -----
- p) Deliberar sobre recursos interpostos de marcação de faltas injustificadas aos seus membros; -----
- q) Pronunciar-se e deliberar sobre assuntos que visem a prossecução de interesses próprios da autarquia; -----
- r) Exercer outras competências que lhe sejam conferidas por lei. -----
- 2 – Compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara Municipal: -----
- a) Aprovar as posturas e regulamentos do Município, com eficácia externa; -----
- b) Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respectivas revisões; -----

- c) Apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, bem como apreciar e votar o relatório de actividades e os documentos de prestação de contas; -----
- d) Aprovar ou autorizar a contratação de empréstimos, nos termos da lei; -----
- e) Estabelecer, nos termos da lei, taxas municipais e fixar os respectivos quantitativos; -----
- f) Fixar anualmente o valor da taxa da contribuição autárquica incidente sobre prédios urbanos, bem como autorizar o lançamento de derramas para reforço da capacidade financeira ou no âmbito da celebração de contratos de reequilíbrio financeiro, de acordo com a lei; -----
- g) Pronunciar-se, no prazo legal, sobre o reconhecimento, pelo Governo, de benefícios fiscais no âmbito de impostos cuja receita reverta exclusivamente para os municípios; -----
- h) Deliberar em tudo quanto represente o exercício dos poderes tributários conferidos por lei ao município; -----
- i) Autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, fixando as respectivas condições gerais, podendo determinar, nomeadamente, a via da hasta pública, bem como bens ou valores artísticos do Município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º 9 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro; -----
- j) Determinar a remuneração dos membros do conselho de administração dos serviços municipalizados; -----
- l) Municipalizar serviços, autorizar o município, nos termos da lei, a criar fundações e empresas municipais e a aprovar os respectivos estatutos, bem como a remuneração dos membros dos corpos sociais, assim como a criar e participar em empresas de capitais exclusiva ou maioritariamente públicos, fixando as condições gerais da participação; -----
- m) Autorizar o Município, nos termos da lei, a integrar-se em associações e federações de municípios, a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou cooperativas e a criar ou participar em empresas privadas de âmbito municipal que prossigam fins de reconhecido interesse público local e se contenham dentro das atribuições definidas para o Município, em qualquer dos casos fixando as condições gerais dessa participação; -----
- n) Aprovar, nos termos da lei, a criação ou reorganização de serviços municipais; --
- o) Aprovar os quadros de pessoal dos diferentes serviços do Município, nos termos da lei; -----
- p) Aprovar incentivos à fixação de funcionários, nos termos da lei; -----
- q) Autorizar, nos termos da lei, a Câmara Municipal a concessionar, por concurso público, a exploração de obras e serviços públicos, fixando as respectivas condições gerais; -----
- r) Fixar o dia feriado anual do Município; -----

----- s) Autorizar a Câmara Municipal a delegar competências próprias, designadamente em matéria de investimentos nas Juntas de Freguesia; -----

----- t) Estabelecer, após parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, a constituição do brasão, selo e bandeira do Município, e proceder à sua publicação no *Diário da República*; -----

----- u) Fixar o regime da atribuição de ordens honoríficas municipais. -----

----- 3 – É ainda da competência da Assembleia Municipal, em matéria de planeamento, sob proposta ou pedido de autorização da Câmara Municipal: -----

----- a) Aprovar os planos necessários à realização das atribuições municipais; -----

----- b) Aprovar as medidas, normas, delimitações e outros actos, no âmbito dos regimes do ordenamento do território e do urbanismo, nos casos e nos termos conferidos por lei. -----

----- 4 – É também da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: -----

----- a) Deliberar sobre a criação e a instituição em concreto do corpo de polícia municipal, nos termos e com as competências previstos na lei; -----

----- b) Deliberar sobre a afectação ou desafectação de bens do domínio público municipal, nos termos e condições previstos na lei; -----

----- c) Deliberar sobre a criação do conselho local de educação, de acordo com a lei; -----

----- d) Autorizar a geminação do município com outros municípios ou entidades equiparadas de outros países; -----

----- e) Autorizar os conselhos de administração dos serviços municipalizados a deliberar sobre a concessão de apoio financeiro, ou outro, a instituições legalmente constituídas pelos seus funcionários, tendo por objecto o desenvolvimento das actividades culturais, recreativas e desportivas, bem como a atribuição de subsídios a instituições legalmente existentes, criadas ou participadas pelos serviços municipalizados ou criadas pelos seus funcionários, visando a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respectivos familiares; -----

----- f) Eleger, em cada mandato, o Provedor do Ambiente e da Qualidade de Vida da Cidade, nos termos do regulamento próprio. -----

----- 5 – A acção de fiscalização mencionada na alínea c) do n.º 1 consiste numa apreciação casuística e posterior à respectiva prática dos actos da Câmara Municipal, dos serviços municipalizados, das fundações e das empresas municipais, designadamente através de documentação e informação solicitada para o efeito. -----

----- 6 – As propostas apresentadas pela Câmara Municipal referente às alíneas b), c), i) e n) do n.º 2 não podem ser alteradas pela Assembleia Municipal e carecem da devida fundamentação quando rejeitadas, mas a Câmara Municipal deve acolher sugestões feitas pela Assembleia Municipal, quando devidamente fundamentadas, salvo se aquelas enfermarem de previsões de factos que possam ser considerados ilegais. -----

----- 7 – Os pedidos de autorização para a contratação de empréstimos a apresentar pela Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 2, serão obrigatoriamente acompanhados de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três

instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município. -----

----- 8 – As alterações orçamentais por contrapartida da diminuição ou anulação das dotações da Assembleia Municipal têm de ser aprovadas por este órgão. -----

----- **SECÇÃO II** -----

----- Deputados Municipais -----

----- **Artigo 5.º** -----

----- Duração do mandato -----

----- 1 – O período do mandato dos Deputados Municipais é de 4 anos. -----

----- 2 – O mandato inicia-se com o acto de instalação da Assembleia Municipal e com a verificação de poderes dos seus membros e cessa quando estes forem legalmente substituídos, sem prejuízo da cessação individual do mandato prevista na lei ou no presente Regimento. -----

----- **Artigo 6.º** -----

----- Suspensão do mandato -----

----- 1 – Os Deputados Municipais podem solicitar a suspensão do respectivo mandato, a qual pode ser motivada, designadamente, por: -----

----- a) Doença comprovada; -----

----- b) Exercício de direitos de paternidade e maternidade; -----

----- c) Afastamento temporário da área do município por período superior a 30 dias. ---

----- 2 – O pedido de suspensão, devidamente fundamentado, deve indicar o período de tempo abrangido e é endereçado ao Presidente da Assembleia Municipal, devendo ser apreciado pelo plenário na reunião imediata à da sua apresentação. -----

----- 3 – A suspensão que, por uma só vez ou cumulativamente, ultrapasse 365 dias no decurso do mandato constitui, de pleno direito, renúncia ao mesmo, salvo se no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele prazo o interessado manifestar, por escrito, a vontade de retomar funções. -----

----- 4 – A pedido do interessado, devidamente fundamentado, a Assembleia Municipal pode autorizar a alteração do prazo pelo qual inicialmente foi concedida a suspensão do mandato, até ao limite estabelecido no número anterior. -----

----- 5 – Durante a suspensão, os membros da Assembleia Municipal directamente eleitos são substituídos nos termos do n.º 1 do artigo 10.º. -----

----- **Artigo 7.º** -----

----- Ausência inferior a 30 dias -----

----- 1 – Os Deputados Municipais podem fazer-se substituir nos casos de ausência por períodos até 30 dias. -----

----- 2 – A substituição obedece ao disposto no artigo 10.º e opera-se mediante simples comunicação por escrito dirigida ao Presidente da Assembleia Municipal, na qual são indicados os respectivos início e fim. -----

----- 3 – Os Deputados Municipais que sejam Presidentes de Junta de Freguesia são substituídos, em caso de justo impedimento, pelo substituto legal por ele designado. ---

----- **Artigo 8.º** -----

----- Renúncia ao mandato -----

----- 1 – Os Deputados Municipais podem renunciar ao mandato, antes ou depois do acto de instalação, mediante declaração escrita, dirigida a quem deve proceder à instalação da Assembleia Municipal ou ao seu Presidente, consoante os casos. -----
----- 2 – O renunciante é substituído nos termos do n.º 1 do artigo 10º. -----

----- **Artigo 9.º** -----

----- Perda de mandato -----

----- 1 – Incorrem em perda de mandato os Deputados Municipais que: -----

----- a) Sem motivo justificativo, não compareçam a 3 sessões ou 6 reuniões seguidas ou a 6 sessões ou 12 reuniões interpoladas; -----

----- b) Após a eleição, sejam colocados em situação que os torne inelegíveis ou relativamente aos quais se tornem conhecidos elementos reveladores de uma situação de inelegibilidade já existente, e ainda subsistente, mas não detectada previamente à eleição; -----

----- c) Após a eleição se inscrevam em partido diverso daquele pelo qual foram apresentados a sufrágio eleitoral; -----

----- d) Pratiquem ou sejam individualmente responsáveis pela prática dos actos previstos no artigo 9.º da Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto. -----

----- 2 – Incorrem, igualmente, em perda de mandato os Deputados Municipais que, no exercício das suas funções, ou por causa delas, intervenham em procedimento administrativo, acto ou contrato de Direito público ou privado relativamente ao qual se verifique impedimento legal, visando a obtenção de vantagem patrimonial para si ou para outrem. -----

----- 3 – Constitui ainda causa de perda de mandato a verificação, em momento posterior ao da eleição, de prática, por acção ou omissão, em mandato imediatamente anterior, dos factos referidos na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do presente artigo. -----

----- 4 – As decisões de perda de mandato e de dissolução de órgãos autárquicos ou de entidades equiparadas são da competência dos tribunais administrativos de círculo. -----

----- 5 – As acções para perda de mandato ou de dissolução de órgãos autárquicos ou de entidades equiparadas são interpostas pelo Ministério Público, por qualquer membro do órgão de que faz parte aquele contra quem for formulado o pedido, ou por quem tenha interesse directo em demandar, o qual se exprime pela utilidade derivada da procedência da acção. -----

----- 6 – O Ministério Público tem o dever funcional de propor as acções referidas nos números anteriores no prazo máximo de 20 dias após o conhecimento dos respectivos fundamentos. -----

----- 7 – A condenação definitiva dos membros dos Deputados Municipais em qualquer dos crimes de responsabilidade previstos e definidos na Lei n.º 34/87, de 16 de Julho, implica a sua inelegibilidade nos actos eleitorais destinados a completar o mandato interrompido e nos subsequentes que venham a ter lugar no período de tempo correspondente a novo mandato completo, em qualquer órgão autárquico. -----

----- 8 – As acções previstas no presente artigo só podem ser interpostas no prazo de cinco anos após a ocorrência dos factos que as fundamentam. -----

----- **Artigo 10.º** -----

----- Preenchimento de vagas -----

----- 1 – Em caso de vacatura ou de suspensão do mandato, o Deputado Municipal é substituído pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista ou, tratando-se de coligação, pelo cidadão imediatamente a seguir do partido pelo qual havia sido proposto o membro que deu origem à vaga. -----

----- 2 – Quando, por aplicação da regra contida na parte final do número anterior, se torne impossível o preenchimento da vaga por cidadão proposto pelo mesmo partido, o mandato é conferido ao candidato imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista apresentada pela coligação. -----

----- 3 – Esgotada a possibilidade de substituição prevista no número anterior e desde que não esteja em efectividade de funções a maioria do número legal dos membros da Assembleia Municipal, o Presidente comunica o facto ao governador civil para que este marque, no prazo máximo de 30 dias, novas eleições. -----

----- 4 – As eleições realizam-se no prazo de 40 a 60 dias a contar da data da respectiva marcação. -----

----- 5 – A nova Assembleia Municipal, eleita nos termos dos números anteriores, completará o mandato da Assembleia Municipal anterior. -----

----- **Artigo 11.º** -----

----- Deveres dos Deputados Municipais -----

----- 1 – Constituem deveres dos Deputados Municipais: -----

----- a) Comparecer, assinar a lista de presenças após a hora fixada em cada convocatória para início da respectiva sessão plenária da Assembleia Municipal e permanecer nas respectivas sessões e nas reuniões das Comissões a que pertençam; -----

----- b) Desempenhar os cargos e as funções para que sejam eleitos ou designados e a que se não hajam oportunamente escusado; -----

----- c) Participar nas discussões e votações se, por lei, de tal não estiverem impedidos; -----

----- d) Respeitar a dignidade da Assembleia Municipal e dos seus membros; -----

----- e) Observar a ordem e a disciplina fixadas no Regimento e acatar a autoridade do Presidente da Assembleia Municipal; -----

----- f) Contribuir, pela sua diligência, para a eficácia e o prestígio dos trabalhos da Assembleia Municipal e, em geral, para a observância da Constituição e das leis. -----

----- 2 – A lista de presenças de cada sessão plenária transita para a Mesa da Assembleia, após 90 minutos do início da hora fixada pela respectiva convocatória. -----

----- 3 – A justificação da falta a qualquer reunião deve ser apresentada por escrito, à Mesa, no prazo de 5 dias, a contar da data da falta e a decisão é notificada ao interessado, pessoalmente ou por via postal. -----

----- 4 – Da decisão de recusa da justificação da falta cabe recurso para a Assembleia Municipal. -----

----- **Artigo 12.º** -----

----- Direitos dos Deputados Municipais -----

----- Para o regular exercício do seu mandato, constituem direitos dos Deputados Municipais, além dos conferidos por lei, e reportando-se a assuntos de interesse municipal: -----

- a) Usar da palavra nos termos do Regimento; -----
- b) Desempenhar funções específicas na Assembleia Municipal; -----
- c) Apresentar, por escrito, pareceres, propostas, recomendações e moções; -----
- d) Apresentar requerimentos; -----
- e) Invocar o Regimento e apresentar recursos, protestos e contraprotostos; -----
- f) Propor, por escrito, alterações ao Regimento; -----
- g) Propor, por escrito, a constituição de comissões nos termos do artigo 60º; -----
- h) Propor, por escrito, listas para a eleição da Mesa da Assembleia Municipal; -----
- i) Propor, por escrito, no âmbito do exercício da competência fiscalizadora, a realização de inquéritos à actuação dos órgãos ou serviços municipais; -----
- j) Solicitar, por escrito, à Câmara Municipal, por intermédio do Presidente da Assembleia Municipal, as informações e esclarecimentos que entenda necessários, mesmo fora das sessões da Assembleia Municipal; -----
- l) Assistir às reuniões das Comissões; -----
- m) Receber as actas das reuniões da Câmara Municipal e o *Boletim Municipal*; -----
- n) Utilizar gratuitamente, para o efeito de comparecer nas reuniões plenárias ou de comissão especializada de que faça parte, estacionamento automóvel adequado nas proximidades das instalações da Assembleia Municipal. -----

----- **SECÇÃO III** -----

----- Grupos Municipais -----

----- **Artigo 13.º** -----

----- Constituição -----

----- 1 – Os Deputados Municipais directamente eleitos, bem como os Presidentes de Junta de Freguesia eleitos por cada partido ou coligação de partidos ou grupo de cidadãos eleitores, consideram-se, independentemente do seu número, constituídos em Grupos Municipais. -----

----- 2 – Os Deputados Municipais eleitos como independentes na lista de determinado partido, coligação de partidos ou grupo de cidadãos eleitores, e que à data das candidaturas sejam filiados noutra partido, podem constituir-se em Grupo Municipal ou integrarem-se no Grupo Municipal do seu partido, se este existir. -----

----- 3 – Os Deputados Municipais eleitos por partido ou coligação de partidos que não pretendam integrar-se no respectivo Grupo Municipal ou que tenham passado à situação de independentes, bem como os Presidentes de Junta eleitos por grupos de cidadãos eleitores podem constituir-se em Grupos Municipais de independentes. -----

----- 4 – A constituição ou integração prevista nos números 2 e 3 anteriores efectua-se mediante comunicação assinada pelos interessados e dirigida ao Presidente da Assembleia Municipal. -----

----- 5 – Cada Grupo Municipal indica ao Presidente o seu representante e respectivo substituto. -----

----- **Artigo 14.º** -----

----- Organização e instalações -----

----- 1 – Cada Grupo Municipal estabelece a sua organização, devendo qualquer alteração na composição do Grupo Municipal ser comunicada ao Presidente da Assembleia Municipal. -----

----- 2 – Os Grupos Municipais têm direito, de acordo com a disponibilidade dos serviços da Assembleia Municipal, a instalações condignas, proporcionais à respectiva representatividade parlamentar, a concretizar no início de cada mandato autárquico no âmbito da Conferência dos Representantes dos Grupos Municipais. -----

----- **CAPÍTULO II** -----

----- Mesa da Assembleia Municipal e Conferência de -----

----- Representantes dos Grupos Municipais -----

----- **SECÇÃO I** -----

----- Mesa da Assembleia Municipal -----

----- **Artigo 15.º** -----

----- Composição da Mesa -----

----- 1 – A Mesa da Assembleia é composta por um Presidente, um 1.º Secretário e um 2.º Secretário. -----

----- 2 – O Presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Secretário e este pelo 2.º Secretário. -----

----- 3 – Nas suas faltas ou impedimentos, qualquer dos Secretários é substituído pelo Deputado da Assembleia Municipal que seja designado pelo Representante do Grupo Municipal a que o mesmo pertença. -----

----- 4 – Na ausência de todos os membros da Mesa, a Assembleia Municipal elege, por voto secreto, uma mesa *ad hoc* para presidir a essa reunião. -----

----- 5 – O Presidente da Mesa é o Presidente da Assembleia Municipal. -----

----- **Artigo 16.º** -----

----- Eleição e destituição da Mesa -----

----- 1 – A Mesa da Assembleia Municipal é eleita por listas nominativas nas quais constam os cargos a desempenhar pelos respectivos candidatos. -----

----- 2 – A Mesa é eleita pelo período do mandato. -----

----- 3 – A Mesa pode ser destituída por deliberação tomada pela maioria do número legal dos Deputados da Assembleia Municipal. -----

----- 4 – A eleição e a destituição realizam-se por escrutínio secreto. -----

----- **Artigo 17.º** -----

----- Competência da Mesa -----

----- 1 – Compete à Mesa da Assembleia Municipal: -----

----- a) Relatar e dar parecer sobre a verificação de poderes dos Deputados Municipais;

----- b) Elaborar o projecto de Regimento da Assembleia Municipal ou propor a constituição de um grupo de trabalho para o efeito; -----

----- c) Deliberar sobre as questões de interpretação e integração de lacunas do Regimento; -----

----- d) Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição; -----

- e) Admitir as propostas da Câmara Municipal obrigatoriamente sujeitas à competência deliberativa da Assembleia Municipal, verificando a sua conformidade com a lei; -----
- f) Encaminhar, em conformidade o presente Regimento, as iniciativas dos Deputados Municipais, dos Grupos Municipais e da Câmara Municipal; -----
- g) Assegurar a redacção final das deliberações; -----
- h) Realizar as acções de que seja incumbida pela Assembleia Municipal no exercício da competência a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro; -----
- i) Encaminhar para a Assembleia Municipal as petições e queixas dirigidas à mesma; -----
- j) Requerer à Câmara Municipal a documentação e informação que considere necessárias ao exercício das competências da Assembleia Municipal, bem como ao desempenho das suas funções, nos moldes, nos suportes e com a periodicidade havido por conveniente; -----
- l) Proceder à marcação e justificação de faltas dos Deputados Municipais; -----
- m) Comunicar à Assembleia Municipal a recusa de prestação de quaisquer informações ou documentos, bem como de colaboração por parte do órgão executivo ou dos seus membros; -----
- n) Comunicar à Assembleia Municipal as decisões judiciais relativas à perda de mandato em que incorra qualquer membro; -----
- o) Dar conhecimento à Assembleia Municipal do expediente relativo aos assuntos relevantes. -----
- 2 – O pedido de justificação de faltas pelo interessado é feito por escrito e dirigido à Mesa, no prazo de cinco dias a contar da data da sessão ou reunião em que a falta se tenha verificado, e a decisão é notificada ao interessado, pessoalmente ou por via postal. -----
- 3 – Das deliberações da Mesa da Assembleia Municipal cabe recurso para o plenário. -----

----- **Artigo 18.º** -----

----- Competências do Presidente da Assembleia Municipal -----

- 1 – Compete ao Presidente da Assembleia Municipal: -----
- a) Representar a Assembleia Municipal, assegurar o seu regular funcionamento e presidir aos seus trabalhos; -----
- b) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias, elaborando as respectivas ordens de trabalho, de harmonia com as propostas apresentadas pela própria Assembleia, nos termos da lei e deste Regimento; -----
- c) Dar seguimento a todas as iniciativas da Assembleia Municipal; -----
- d) Aceitar ou rejeitar, após consulta à Mesa e verificada a sua regularidade regimental, os requerimentos orais e os documentos apresentados à Mesa pelos Deputados Municipais, sem prejuízo do direito de recurso para plenário; -----

- e) Dirigir e coordenar os trabalhos e assegurar a ordem e a disciplina interna das sessões, podendo em caso de emergência requisitar os meios que considere indispensáveis; -----
 - f) Presidir às sessões, declarar a sua abertura, suspensão, continuação e encerramento; -----
 - g) Conceder a palavra aos membros da Assembleia, fazendo observar a “Ordem dos Trabalhos”; -----
 - h) Limitar o tempo de uso da palavra para assegurar o bom funcionamento dos trabalhos, nos termos regimentais; -----
 - i) Dar oportuno conhecimento à Assembleia Municipal das informações, explicações e convites que lhe forem dirigidos; -----
 - j) Pôr à discussão e votação os documentos admitidos; -----
 - l) Pôr à votação os requerimentos admitidos; -----
 - m) Assegurar o cumprimento do Regimento e das deliberações da Assembleia Municipal; -----
 - n) Comunicar à Assembleia de Freguesia ou à Câmara Municipal as faltas do Presidente da Junta e do Presidente da Câmara às reuniões da Assembleia Municipal; ---
 - o) Integrar o Conselho Municipal de Segurança; -----
 - p) Assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações; -----
 - q) Suspender ou encerrar antecipadamente as sessões e as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, mediante decisão fundamentada a incluir na acta da reunião; -----
 - r) Comunicar ao representante do Ministério Público competente as faltas injustificadas dos restantes membros da Assembleia para os efeitos legais; -----
 - s) Dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 9.º; -----
 - t) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei, pelo Regimento ou pela própria Assembleia. -----
- 2 – Compete, ainda, ao Presidente da Assembleia Municipal autorizar a realização de despesas orçamentadas, relativas a senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte aos Deputados Municipais e de despesas relativas às aquisições de bens e serviços correntes, necessários ao funcionamento e representação do órgão autárquico, informando o Presidente da Câmara Municipal para que este proceda aos respectivos procedimentos administrativos. -----
- 3 – Das decisões do presidente cabe recurso para o plenário. -----

----- **Artigo 19.º** -----

----- Competência dos Secretários -----

- Compete especialmente aos Secretários: -----
- a) Coadjuvar o Presidente no exercício das suas funções e assegurar o expediente da Mesa; -----
- b) Secretariar as reuniões, lavrar e subscrever as respectivas actas; -----
- c) Proceder à conferência das presenças nas sessões, assim como verificar em qualquer momento o *quorum* e registar as votações; -----
- d) Ordenar a matéria a submeter à votação; -----

- e) Organizar as inscrições para o uso da palavra; -----
- f) Assinar, em caso de delegação do Presidente, a correspondência expedida em nome da Assembleia Municipal; -----
- g) Servir de escrutinadores; -----
- h) Substituir o Presidente nos termos do n.º 2 do artigo 15.º -----

----- **SECÇÃO II** -----

----- Conferência de Representantes dos Grupos Municipais -----

----- **Artigo 20.º** -----

----- Constituição -----

----- 1 – A Conferência de Representantes dos Grupos Municipais é o órgão consultivo do Presidente, que a ela preside, e é constituída pelos representantes de todos os Grupos Municipais. -----

----- 2 – A Câmara Municipal pode participar na Conferência e intervir nos assuntos que não se relacionem exclusivamente com a Assembleia Municipal. -----

----- **Artigo 21.º** -----

----- Funcionamento -----

----- 1 – A Conferência reúne, sempre convocada pelo Presidente da Assembleia, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer Grupo Municipal. -----

----- 2 – Compete à Conferência: -----

----- a) Pronunciar-se sobre assuntos que tenham a ver com o regular funcionamento da Assembleia Municipal; -----

----- b) Sugerir a introdução no período da “Ordem do Dia” de assuntos de interesse para o Município; -----

----- c) Dar parecer sobre o agendamento e organização dos debates específicos, dos debates sobre o estado da Cidade, das sessões de perguntas previstas no art. 25.º e sessões de perguntas sobre matérias relativas às Freguesias, designadamente sobre a distribuição dos tempos pelos Grupos Municipais, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º -----

----- 3 – As recomendações da Conferência, na falta de consenso, são tomadas por maioria, estando representada a maioria absoluta dos Deputados Municipais em efectividade de funções. -----

----- **CAPÍTULO III** -----

----- Sessões -----

----- **Artigo 22.º** -----

----- Sessões ordinárias -----

----- 1 – A Assembleia Municipal tem cinco sessões ordinárias por ano, em Fevereiro, Abril, Junho, Setembro e Novembro ou Dezembro, que são convocadas por edital e por carta com aviso de recepção ou através de protocolo com, pelo menos, oito dias de antecedência. -----

----- 2 – A segunda e a quinta sessões destinam-se, respectivamente, à apreciação do inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais, e respectiva avaliação, e ainda à apreciação e votação dos documentos de prestação de contas, bem como à aprovação das opções do plano e da proposta do orçamento, salvo o previsto no número seguinte. -----

----- 3 – A aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano imediato ao da realização de eleições gerais ou intercalares realizadas nos meses de Novembro e Dezembro tem lugar em sessão ordinária ou extraordinária da Assembleia Municipal que resultar do acto eleitoral, até final do mês de Abril do referido ano. -----

----- **Artigo 23.º** -----

----- Sessões extraordinárias -----

----- 1 – A Assembleia Municipal pode reunir em sessão extraordinária por iniciativa do Presidente, quando a Mesa assim o deliberar ou, ainda, a requerimento: -----

----- a) O Presidente da Câmara Municipal, em execução de deliberação desta; -----

----- b) De um terço dos seus membros ou de Grupos Municipais com idêntica representatividade; -----

----- c) De um número de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral do Município equivalente a 50 vezes o número de elementos que compõem a Assembleia Municipal. -----

----- 2 – Os requerimentos deverão ser apresentados por escrito com indicação do assunto que os requerentes pretendem ver tratado na sessão extraordinária. -----

----- 3 – O Presidente da Assembleia Municipal, nos cinco dias subsequentes à iniciativa da Mesa ou à recepção dos requerimentos previstos no número anterior, por edital e por carta com aviso de recepção ou através de protocolo, procede à convocação da sessão para um dos 15 dias posteriores à apresentação dos pedidos, tendo em conta que a convocatória deve ser feita com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data da realização da sessão extraordinária. -----

----- 4 – Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião. -----

----- 5 – Quando o Presidente não efectuar a convocação que lhe tenha sido requerida, nos termos dos números anteriores, podem os requerentes efectuar a convocação directamente, com invocação dessa circunstância, observando o disposto no n.º 3, com as devidas adaptações, e publicitando-a nos locais habituais e por publicação em jornal lido no Concelho de Lisboa. -----

----- 6 – Têm o direito de participar nas sessões extraordinárias convocadas nos termos da alínea c) do n.º 1 deste artigo dois representantes dos requerentes, a serem convocados nos termos previstos no n.º 3 deste artigo. -----

----- 7 – Para o efeito previsto no número anterior, devem os requerentes indicar, no requerimento, a identificação dos seus dois representantes. -----

----- 8 – Os representantes a que se referem os n.ºs 6 e 7 participam na sessão da Assembleia Municipal, sem direito de voto, sendo para os demais efeitos equiparados ao tempo concedido a um Deputado Municipal, salvo deliberação em contrário da Conferência de Representantes dos Grupos Municipais. -----

----- **Artigo 24.º** -----

----- Debates específicos -----

----- 1 – Em cada semestre a Assembleia Municipal poderá promover uma sessão, tendo como ponto único da “Ordem de Trabalhos” a realização de um debate sobre matérias específicas de política municipal. -----

- 2 – As sessões a que se refere o presente artigo têm a natureza de sessões extraordinárias, mas a sua duração é limitada a uma única reunião de 5 horas. -----
- 3 – Nestas sessões poderão ser convidadas a participar individualidades cuja presença se considere útil pelo seu conhecimento dos temas em debate. -----
- 4 – A sessão abrirá com uma exposição sobre o tema a debater pelo período máximo de 30 minutos. -----
- 5 – Seguir-se-á um período de perguntas e respostas, após o que o debate será generalizado, nos termos do que for acordado em Conferência de Representantes. -----
- 6 – Os tempos de intervenção serão distribuídos pelos Grupos Municipais nos termos do n.º 1 do artigo 40.º. -----
- 7 – A Câmara Municipal, para além de um período de intervenção inicial que não excederá 30 minutos, disporá, se assim o entender, de mais 30 minutos para respostas ou outras intervenções. -----
- 8 – Seguidamente todos os grupos municipais poderão pedir esclarecimentos. -----
- 9 – A entidade ou entidades que tenham introduzido a matéria em debate responderão aos pedidos de esclarecimento por um período que não excederá 15 minutos. -----
- 10 – Nestas sessões não haverá período de “Intervenção do Público”, nem de “Antes da Ordem do Dia”. -----

----- **Artigo 24.º - A** -----

----- Debates sobre o estado da Cidade -----

- 1 – Anualmente, a Assembleia Municipal realizará, em sessão extraordinária a convocar para o efeito, um debate sobre o estado da Cidade. -----
- 2 – A sessão não poderá exceder a duração de um dia. -----
- 3 – A sessão abrirá com a intervenção do Presidente da Câmara Municipal, em tempo não superior a uma hora. -----
- 4 – Seguir-se-á um período de perguntas e respostas, após o que o debate será generalizado. -----
- 5 – Os tempos de intervenção serão distribuídos pelos Grupos Municipais, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º, conforme Anexo C deste Regimento. -----
- 6 – Para resposta a perguntas ou para eventuais esclarecimentos, o Presidente da Câmara Municipal disporá de um período de tempo não superior a 30 minutos, situação em que poderá delegar em vereadores com competências atribuídas. -----
- 7 – O debate termina com a intervenção do Presidente da Câmara Municipal, em tempo não superior a meia hora. -----
- 8 – Nestas sessões não haverá período de “Intervenção do Público”, nem de “Antes da Ordem do Dia”. -----

----- **Artigo 25.º** -----

----- Sessões de perguntas -----

- 1 – Trimestralmente, poderão ser organizadas sessões de perguntas à Câmara Municipal, agendadas pela Conferência de Representantes, de acordo com o artigo 21.º.
- 2 – As sessões a que se refere o presente artigo têm natureza de sessões extraordinárias, mas a sua duração é limitada a uma única reunião de 5 horas. -----

- 3 – As perguntas devem ser entregues antecipadamente na Mesa, que delas fará entrega à Câmara Municipal com antecedência mínima de 15 dias. -----
- 4 – A pergunta deve ser sintética e a sua exposição oral tem um limite máximo de 3 minutos. -----
- 5 – A resposta a cada pergunta não poderá exceder 5 minutos. -----
- 6 – O Grupo Municipal interrogante tem o direito de, imediatamente, pedir esclarecimentos em tempo não superior a 2 minutos. -----
- 7 – Seguidamente todos os outros Grupos Municipais poderão pedir esclarecimentos, em tempo não superior a 2 minutos por cada um deles. -----
- 8 – A Câmara Municipal responde aos pedidos de esclarecimento por um período que não exceda 15 minutos. -----
- 9 – Nestas sessões não haverá período de “Intervenção do Público”, nem período de “Antes da Ordem do Dia”. -----

----- **Artigo 26.º** -----

- Sessões de perguntas sobre matérias relativas às Freguesias -----
- 1 – Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, semestralmente realizar-se-ão sessões de perguntas dedicadas exclusivamente a matérias relativas às Freguesias. -----
- 2 – As perguntas terão de ser entregues na Mesa com antecedência de 30 dias, devendo ser entregues à Câmara Municipal com uma antecedência mínima de 25 dias. --

----- **Artigo 27.º** -----

- Processo relativo ao estabelecimento das sessões previstas nos artigos anteriores -----
- As datas e a organização das sessões referidas nos artigos 24.º, 24.º-A, 25.º e 26.º são estabelecidas em Conferência de Representantes, nos termos do artigo 21º. -----

----- **Artigo 28.º** -----

- Sessões e reuniões -----
- 1 – As reuniões da Assembleia Municipal não podem exceder a duração de cinco dias e um dia, consoante se trate de sessão ordinária ou extraordinária, salvo quando a própria Assembleia deliberar o seu prolongamento até ao dobro das durações referidas. -----
- 2 – As reuniões efectuam-se entre as 9 e as 24 horas, não podendo cada reunião ter mais do que 2 períodos de 5 horas cada, entendendo-se por reunião o conjunto dos trabalhos realizados pela Assembleia no mesmo dia. -----

----- **Artigo 29.º** -----

- Sessões extraordinárias convocadas a requerimento de cidadãos recenseados -----
- 1 – O requerimento a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º deve indicar o número de eleitor de cada requerente e a Freguesia em que se encontra recenseado. -----
- 2 – Nestas sessões têm direito a participar sem voto 2 representantes dos requerentes. -----
- 3 – Os representantes mencionados podem formular sugestões ou propostas, as quais só são votadas pela Assembleia Municipal se esta assim o deliberar. -----
- 4 – Compete à Mesa fiscalizar o processo nos termos da lei em vigor. -----

----- **CAPÍTULO IV** -----

----- **Funcionamento** -----

----- **SECÇÃO I** -----

----- Disposições gerais -----

----- **Artigo 30.º** -----

----- Sede, instalações e funcionamento -----

----- 1 – A Assembleia Municipal de Lisboa tem a sua sede em Lisboa e nela devem decorrer as reuniões. -----

----- 2 – Por decisão do Presidente ou da própria Assembleia, por razões relevantes, a Assembleia Municipal pode reunir fora da sede, mas sempre dentro da área do Concelho de Lisboa. -----

----- 3 – A Assembleia Municipal dispõe, sob orientação do respectivo Presidente, de um núcleo de apoio próprio, composto por funcionários do Município, nos termos definidos pela Mesa, a afectar pelo Presidente da Câmara Municipal. -----

----- 4 – A Assembleia Municipal dispõe igualmente de instalações e equipamentos necessários ao seu funcionamento e representação, a disponibilizar pela Câmara Municipal. -----

----- 5 – No orçamento municipal são inscritas, sob proposta da Mesa da Assembleia Municipal, dotações discriminadas em rubricas próprias para pagamento das senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte dos membros da Assembleia Municipal, bem como para aquisição dos bens e serviços correntes necessários ao seu funcionamento e representação. -----

----- **Artigo 31.º** -----

----- Lugar na sala de reuniões -----

----- 1 – Os Deputados Municipais tomam lugar na sala pela forma acordada entre o Presidente e os Representantes dos Grupos Municipais. -----

----- 2 – Na falta de acordo, a Assembleia Municipal delibera. -----

----- 3 – Na sala de reuniões há lugares reservados para os membros da Câmara Municipal. -----

----- **Artigo 32.º** -----

----- Lugar para a assistência -----

----- A sala de reuniões tem lugares próprios e perfeitamente delimitados para a presença do público, da comunicação social e de membros de apoio à Câmara Municipal. -----

----- **Artigo 33.º** -----

----- Proibição da presença de pessoas estranhas -----

----- Durante as reuniões e salvo deliberação em contrário, não é permitida a presença no Plenário de pessoas que não tenham assento na Assembleia Municipal, não estejam ao serviço desta ou não se encontrem na situação prevista no n.º 3 do artigo 24.º -----

----- **Artigo 34.º** -----

----- Convocação das sessões -----

----- 1 – As sessões ordinárias são convocadas com a antecedência de 15 dias. -----

----- 2 – As sessões extraordinárias são convocadas com a antecedência de 10 dias. -----

----- 3 – Os prazos das convocações, previstos nos números anteriores, contam-se a partir da data da sua publicação no *Boletim Municipal* ou em dois jornais diários, consoante a que ocorra primeiro. -----

----- 4 – Podem ser convocadas sessões extraordinárias, por razões de calamidade ou catástrofe, com antecedência inferior ao estabelecido no n.º 2, após recomendação favorável da Conferência de Representantes dos Grupos Municipais. -----

----- 5 – O texto da convocação, contendo a respectiva “Ordem de Trabalhos”, deve ser enviado a cada um dos Deputados Municipais pelo menos com 10 dias de antecedência contados da data do registo de saída dos respectivos serviços. -----

----- 6 – Os documentos que instruem o processo deliberativo devem acompanhar o texto da convocação ou, pelo menos, serem enviados aos membros da Assembleia Municipal com 10 dias de antecedência, em relação à data em que vierem a ser discutidos. -----

----- 7 – Os processos respeitantes aos pontos da “Ordem de Trabalhos” que vão ser discutidos devem estar presentes no Departamento de Apoio à Gestão e Actividade Institucional/Gabinete de Apoio aos Órgãos do Município, instalado na Assembleia Municipal, desde o sétimo dia anterior à data da reunião, devendo, para tanto, estes serviços assegurar o cumprimento desta obrigação. -----

----- 8 – Da marcação das reuniões que se seguirem à primeira é dado conhecimento aos Deputados Municipais até 7 dias antes da data da sua efectivação. -----

----- 9 – As reuniões da Assembleia Municipal devem ser convocadas para dias diferentes das reuniões da Câmara Municipal, a fim de permitir a necessária colaboração entre os dois órgãos. -----

----- Artigo 35.º -----

----- Quorum -----

----- 1 – As reuniões da Assembleia Municipal não podem ter lugar quando não estiver presente a maioria do número legal dos seus membros. -----

----- 2 – Feita a chamada, que deve ser iniciada até 15 minutos após a hora indicada na convocatória, e verificada a inexistência de *quorum*, decorre um período máximo de 30 minutos para aquele se poder concretizar. -----

----- 3 – Se, findo o prazo mencionado no número anterior, persistir a falta de *quorum*, o Presidente considera a reunião sem efeito e marca dia e hora para nova reunião. -----

----- 4 – O *quorum* da Assembleia Municipal pode ser verificado em qualquer momento da reunião, por iniciativa do Presidente ou a requerimento de qualquer dos seus membros. -----

----- Artigo 36.º -----

----- Continuidade das reuniões -----

----- As reuniões só podem ser interrompidas pelos motivos seguintes: -----

----- a) Intervalos; -----

----- b) Restabelecimento da ordem na sala; -----

----- c) Falta de *quorum*; -----

----- d) Interrupções pré-votação, no máximo de duas vezes por cada Grupo Municipal, a seu requerimento e não podendo exceder 15 minutos por agrupamento e por reunião. -

----- SECÇÃO II -----

----- Organização dos trabalhos -----

----- Artigo 37.º -----

----- Período das reuniões -----

----- 1 - Em cada sessão há um período designado de “Antes da Ordem do Dia” e outro com o nome de “Ordem do Dia”. -----

----- 2 – Em ambos os períodos, excepcionalmente e mediante deliberação consensual em Conferência de Líderes, podem ser utilizados meios de suporte visual, designadamente o recurso a novas tecnologias, sendo comunicado o seu conteúdo até três dias úteis anteriores à reunião, num período não superior a vinte minutos, garantindo o Município equidade de meios a todas as forças políticas. -----

----- **Artigo 38.º** -----

----- Período de “Antes da Ordem do Dia” -----

----- 1 – O período de “Antes da Ordem do Dia” é destinado: -----

----- a) À apreciação das actas; -----

----- b) À leitura resumida do expediente, à identificação dos pedidos de informação ou de esclarecimento que tenham sido formulados no intervalo das sessões da Assembleia Municipal, ao anúncio das respostas dadas pela Câmara Municipal e a resposta a questões anteriormente colocadas pelo público; -----

----- c) À apreciação de assuntos de interesse local; -----

----- d) Ao tratamento de assuntos relativos à administração municipal, nomeadamente para perguntas dirigidas à Câmara Municipal, que o Presidente da Assembleia Municipal transmitirá àquele órgão executivo; -----

----- e) À apresentação de votos de louvor, congratulação, saudação, protesto ou pesar sobre assuntos ou personalidades de especial relevo para o Município, que sejam propostos por qualquer membro da Assembleia ou pela Mesa; -----

----- f) À apresentação de recomendações ou moções sobre assuntos de interesse para o Município, que sejam apresentadas por qualquer membro da Assembleia; -----

----- g) À votação dos documentos apresentados ao abrigo das alíneas anteriores. -----

----- 2 – A votação a que se refere a alínea g) do n.º 1 deverá ser feita relativamente aos textos apresentados na mesma reunião, não podendo ser diferida para outra reunião da Assembleia Municipal, salvo deliberação unânime em contrário do plenário. -----

----- 3 – Nas sessões ordinárias e nas extraordinárias, haverá um Período de “Antes da Ordem do Dia”. -----

----- 4 – A distribuição do tempo no “Período de Antes da Ordem do Dia” nas sessões tanto ordinárias como extraordinárias organiza-se segundo o que se estabelece no Anexo A deste Regimento. -----

----- 5 – Os votos, moções e recomendações previstos nas alíneas e) e f) do n.º 1 devem ser entregues nos serviços da Assembleia Municipal até às 11 horas do dia anterior à reunião em que haja Período de “Antes da Ordem do Dia”, devendo ser distribuídos aos líderes dos Grupos Municipais até às 17 horas desse mesmo dia. -----

----- 6 – Conjuntamente com cada um dos textos previstos nas alíneas e) e f) do n.º 1, serão também obrigatoriamente votados na mesma reunião quaisquer outros que sobre o mesmo assunto sejam apresentados até ao termo do período de intervenção do público. -----

----- 7 – Os textos sobre outras matérias consideradas de interesse e com carácter de urgência, que sejam apresentados à Mesa da Assembleia Municipal até ao termo do período de intervenção do público, só serão votados na sessão se obtiverem o consenso dos Grupos Municipais; se tal não acontecer, serão votados na reunião seguinte em que haja período de “Antes da Ordem do Dia”. -----

----- 8 – Os textos previstos nas alíneas e) e f) do n.º 1 só baixam à Comissão ou Comissões Permanentes competentes em razão da matéria por deliberação da Assembleia e desde que os partidos proponentes a tal não se oponham. -----

----- **Artigo 39.º** -----

----- Período da “Ordem do Dia” -----

----- 1 – A “Ordem do Dia” é fixada pelo Presidente da Assembleia Municipal. -----

----- 2 – O período da “Ordem do Dia” é destinado à matéria constante da convocatória. -----

----- 3 – A “Ordem do Dia” não pode ser modificada nem interrompida, a não ser nos casos previstos no Regimento ou, tratando-se de sessão ordinária, se tal for deliberado pela maioria de dois terços dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- 4 – A sequência das matérias fixadas para cada sessão pode ser modificada por deliberação da Assembleia Municipal ou por deliberação da Conferência de Líderes, sujeita a ratificação do plenário. -----

----- 5 – Os tempos de intervenção serão geridos por cada grupo municipal, de acordo com os anexos D (Plano de Actividades, Orçamento, Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras, PDM, Planos de Pormenor e outros que, consensualmente, sejam decididos em Conferência de Líderes) e E (para os pontos não compreendidos no Anexo D). -----

----- 6 – A apresentação de cada proposta, pelo Deputado Municipal proponente ou pela Câmara Municipal, dever-se-á limitar à indicação sucinta do seu objecto e fins que se visam prosseguir e não poderá exceder o total de 10 minutos. -----

----- 7 – A apreciação a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º deste Regimento constitui, obrigatoriamente, o primeiro ponto da “Ordem do Dia” e processa-se da seguinte forma: -----

----- a) Intervenção inicial do Presidente da Câmara Municipal ou do seu substituto legal; -----

----- b) Intervenção dos Grupos Municipais; -----

----- c) Resposta do Presidente da Câmara Municipal ou do seu substituto legal, ou dos vereadores em que aqueles delegarem para as respostas sectoriais. -----

----- 8 – Para efeitos do número anterior, a Câmara Municipal dispõe de trinta minutos e os Grupos Municipais de um total de noventa minutos, estes se distribuindo segundo o que consta do Anexo B deste Regimento. -----

----- 9 – Nos pontos da Ordem do Dia que incluam propostas da Câmara Municipal de Lisboa e que esta venha a retirar após se ter iniciado o debate ou já tenha sido objecto de análise das Comissões da Assembleia Municipal: -----

----- a) Os partidos representados na Assembleia terão direito a um período de três minutos para uma declaração política sobre a matéria em apreço. -----

----- b) Nestes casos deverão também ser do conhecimento da Assembleia os pareceres emitidos pelas Comissões. -----

----- c) O disposto na alínea b) não se aplicará quando a Câmara Municipal de Lisboa retirar qualquer proposta antes de se iniciar a discussão. -----

----- **Artigo 40.º** -----

----- Distribuição dos tempos e organização das intervenções -----

----- 1 – Os tempos de intervenção a utilizar pelos Grupos Municipais são distribuídos proporcionalmente ao número de eleitos de cada agrupamento, assegurando-se um tempo mínimo a cada um destes. -----

----- 2 – As perguntas a formular nos termos dos artigos 25.º e 26.º são distribuídas proporcionalmente ao número de membros de cada Grupo Municipal, assegurando-se um número mínimo a cada um deles. -----

----- 3 – É da exclusiva responsabilidade dos agrupamentos políticos e da Câmara Municipal a gestão dos tempos de intervenção que o Regimento lhes atribui, devendo a Mesa providenciar para que as intervenções sejam feitas alternadamente por agrupamento político. -----

----- 4 – Nos restantes casos, a palavra é dada pela ordem de inscrição, devendo a Mesa, sempre que se justifique e seja possível, conceder a palavra intercaladamente aos Deputados inscritos dos diferentes Grupos Municipais. -----

----- 5 – É autorizada, a todo o tempo, a troca entre quaisquer oradores inscritos, bem como a cedência de tempo entre Grupos Municipais nos casos em que haja fixação de tempo para estes. -----

----- 6 – Com excepção dos requerimentos feitos nos termos do artigo 48.º, nenhum documento que tenha dado entrada na Mesa durante os trabalhos pode ser votado sem que previamente tenha sido fornecida cópia a cada Grupo Municipal. -----

----- **SECÇÃO III** -----

----- **Uso da palavra** -----

----- **Artigo 41.º** -----

----- **Uso da palavra pelos Deputados Municipais** -----

----- 1. A palavra é concedida aos Deputados Municipais para: -----

----- a) Exercer o direito de defesa, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 9.º; -----

----- b) Tratar de assuntos de interesse municipal; -----

----- c) Participar nos debates; -----

----- d) Emitir votos; -----

----- e) Invocar o Regimento ou interpelar a Mesa; -----

----- f) Apresentar recomendações, propostas e moções sobre assuntos de marcado interesse para o Município; -----

----- g) Produzir declarações de voto; -----

----- h) Fazer protestos e contraprotostos e interpor recursos; -----

----- i) Formular ou responder a pedidos de esclarecimento; -----

----- j) Fazer requerimentos; -----

----- l) Reagir contra ofensas à honra ou consideração; -----

----- m) Tudo o mais contido no presente Regimento. -----

----- 2. Será, ainda, concedida a palavra a cada Deputado Municipal, por tempo máximo de cinco minutos, direito a ser exercido uma vez por ano, independentemente da vontade da sua bancada, não contando este tempo no período atribuído a cada Grupo Municipal. -----

----- 3. O tempo de uso da palavra pelos Deputados Municipais, nos termos do constante nos artigos 47.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 52.º e 54.º, não são considerados para a contagem dos tempos globais de cada grupo municipal ou Deputado Municipal. -----

----- **Artigo 42.º** -----

----- Uso da palavra pelos membros da Mesa -----

----- Se os membros da Mesa da Assembleia Municipal quiserem usar da palavra em reunião plenária na qual se encontrem em funções, não podem reassumir os lugares na Mesa enquanto estiverem em debate ou votação, se a estes houver lugar, o assunto em que tenham intervindo. -----

----- **Artigo 43.º** -----

----- Uso da palavra pelos membros da Câmara Municipal -----

----- 1 – A palavra é concedida ao Presidente da Câmara Municipal ou ao seu substituto ou aos Vereadores, por indicação do Presidente da Câmara ou do seu substituto, para: --

----- a) No período de “Antes da Ordem do Dia”, prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Presidente, não podendo, em cada intervenção, exceder 3 minutos por pedido de esclarecimento; -----

----- b) No período da “Ordem do Dia”: -----

----- (i) Prestar a informação nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º deste Regimento; -----

----- (ii) Apresentar os documentos submetidos pela Câmara Municipal nos termos legais à apreciação da Assembleia; -----

----- (iii) Intervir nas discussões, sem direito a voto; -----

----- (iv) Exercer, quando o invoque, e dentro do tempo da Câmara Municipal, o direito de resposta; -----

----- (v) Invocar o Regimento ou interpelar a Mesa; -----

----- (vi) Fazer protestos e contraprotestos. -----

----- 2 – A palavra é concedida aos vereadores no período da “Ordem do Dia” para: -----

----- a) Intervir sem direito a voto nas discussões, a solicitação do plenário da Assembleia Municipal, ou com a anuência do Presidente da Câmara ou do seu substituto legal; -----

----- b) Exercer, quando o invoquem e dentro do tempo da Câmara Municipal, o direito de resposta; -----

----- c) Fazer protestos e contraprotestos. -----

----- 3 – O Presidente da Câmara, o Vice-Presidente e os Vereadores da Câmara Municipal podem ainda intervir para o exercício do direito de defesa da honra ou consideração, com o tempo limite de três minutos. -----

----- **Artigo 44.º** -----

----- Uso da palavra pelo público -----

----- A palavra é concedida ao público para intervir nos termos do artigo 66.º -----

----- **Artigo 45.º** -----

----- Fins do uso da palavra -----

----- 1 – Quem solicitar a palavra deve declarar para que fim a pretende. -----

----- 2 – Quando o orador se afaste da finalidade para que lhe foi concedida a palavra, é advertido pelo Presidente, que pode retirar-lha se o orador persistir na sua atitude. -----

----- **Artigo 46.º** -----

----- Modo de usar da palavra -----

----- 1 – No uso da palavra, os oradores dirigem-se ao Presidente, aos representantes da Câmara Municipal e à Assembleia Municipal. -----

----- 2 – O orador não pode ser interrompido sem o seu consentimento, não sendo, porém, consideradas interrupções as vozes de concordância ou análogas. -----

----- 3 – O orador é advertido pelo Presidente quando se desvie do assunto em discussão ou quando o discurso se torne injurioso ou ofensivo, podendo o Presidente retirar-lhe a palavra se persistir na sua atitude. -----

----- 4 – O orador pode ser avisado pelo Presidente para resumir as suas considerações quando se aproxime o termo do tempo regimental. -----

----- **Artigo 47.º** -----

----- Invocação do Regimento e interpelação à Mesa -----

----- 1 – O Deputado Municipal que pedir a palavra para invocar o Regimento indica a norma infringida, com as considerações indispensáveis para o efeito. -----

----- 2 – Os Deputados Municipais podem interpelar a Mesa quando tenham dúvidas sobre as decisões desta ou a orientação dos trabalhos. -----

----- 3 – Não há justificação nem discussão das perguntas dirigidas à Mesa. -----

----- 4 – O uso da palavra para invocar o Regimento e interpelar a Mesa não pode exceder 3 minutos. -----

----- **Artigo 48.º** -----

----- Requerimentos -----

----- 1 – São considerados requerimentos apenas os pedidos dirigidos à Mesa respeitantes ao processo de apresentação, discussão e votação de qualquer assunto ou ao funcionamento da reunião. -----

----- 2 – Os requerimentos podem ser formulados por escrito ou oralmente, podendo o Presidente, sempre que o entender conveniente, determinar que um requerimento oral seja formulado por escrito. -----

----- 3 – Os requerimentos orais, assim como a leitura dos requerimentos escritos, se pedida, não podem exceder 2 minutos. -----

----- 4 – Os requerimentos, uma vez admitidos, são imediatamente votados sem discussão. -----

----- 5 – A votação dos requerimentos é feita pela ordem da sua apresentação. -----

----- 6 – Não são admitidas declarações de voto orais. -----

----- **Artigo 49.º** -----

----- Recursos -----

----- 1 – Qualquer Deputado Municipal pode recorrer da decisão do Presidente ou da Mesa. -----

----- 2 – O Deputado Municipal que tiver recorrido pode usar da palavra para fundamentar o recurso por tempo não superior a 3 minutos. -----

----- 3 – Para intervir sobre o objecto do recurso pode usar da palavra, por tempo não superior a 3 minutos, um representante de cada Grupo Municipal. -----

----- 4 – Não há lugar a declarações de voto orais. -----

----- **Artigo 50.º** -----

----- Pedidos de esclarecimento -----

----- 1 – A palavra para esclarecimentos limita-se à formulação concisa da pergunta e da resposta sobre a matéria em dúvida enunciada pelo orador que tiver acabado de intervir. -----

----- 2 – Os Deputados Municipais que queiram formular pedidos de esclarecimento devem inscrever-se no termo da intervenção que os suscitou, sendo formulados pela ordem de inscrição e respondidos em conjunto se o interpelado assim o entender. -----

----- 3 – O orador interrogante e o orador respondente dispõem de 3 minutos por cada intervenção, não podendo, porém, as respostas exceder o tempo global de 10 minutos. --

----- **Artigo 51.º** -----

----- Reacção contra ofensas à honra ou consideração -----

----- 1 – Sempre que um Deputado Municipal considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode, para se defender, usar da palavra por tempo não superior a 3 minutos. -----

----- 2 – O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a 3 minutos. -----

----- **Artigo 52.º** -----

----- Protestos e contraprotestos -----

----- 1 – Por cada Grupo Municipal e sobre a mesma matéria apenas é permitido um protesto. -----

----- 2 – O tempo para o protesto não pode ser superior a 3 minutos. -----

----- 3 – Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimentos e às respectivas respostas, bem como a declarações de voto. -----

----- 4 – Os contraprotestos não podem exceder 3 minutos por cada protesto, nem 5 minutos no total. -----

----- **Artigo 53.º** -----

----- Proibição do uso da palavra no período da votação -----

----- Anunciando o período de votação, nenhum Deputado Municipal pode usar da palavra até à proclamação do resultado, excepto para apresentar requerimentos respeitantes ao processo de votação. -----

----- **Artigo 54.º** -----

----- Declaração de voto -----

----- 1 – Cada Grupo Municipal ou cada Deputado Municipal, a título individual, tem direito a produzir, no final de cada votação, uma declaração de voto esclarecendo o sentido da sua votação. -----

----- 2 – As declarações de voto podem ser escritas ou orais, quando produzidas pelos agrupamentos políticos e apenas escritas quando produzidas a título individual. -----

----- 3 – As declarações de voto orais não podem exceder 3 minutos, salvo quanto às alíneas a), b) c) e d) do n.º 2 do artigo 4.º, casos em que podem ser de 5 minutos. -----

----- 4 – As declarações de voto escritas são entregues na Mesa da Assembleia Municipal, o mais tardar, até 24 horas após o termo da reunião. -----

----- **CAPÍTULO V** -----

----- Deliberações e votações -----

----- **Artigo 55.º** -----

----- Maioria -----

----- As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, com a presença da maioria do número legal dos membros da Assembleia Municipal, não contando as abstenções para o apuramento da maioria. -----

----- **Artigo 56.º** -----

----- Voto -----

----- 1 – Cada Deputado Municipal tem um voto. -----

----- 2 – Nenhum Deputado Municipal presente pode deixar de votar, sem prejuízo do direito de abstenção. -----

----- 3 – Não é permitido o voto por procuração ou por correspondência. -----

----- 4 – Os membros da Mesa da Assembleia Municipal só exercem o direito de voto quando o entenderem. -----

----- **Artigo 57.º** -----

----- Formas de votação -----

----- 1 – As votações realizam-se por uma das seguintes formas: -----

----- a) Por levantados e sentados, que constitui a forma usual de votar; -----

----- b) Por escrutínio secreto, sempre que se realizem eleições, estejam em causa juízos de valor sobre pessoas ou ainda quando a Assembleia Municipal assim o delibere; -----

----- c) Por votação nominal, apenas quando requerida por qualquer dos Grupos Municipais e aceite expressamente pela Assembleia Municipal. -----

----- d) As votações nominais, isto é, por deputado, devem ser solicitadas antes da proposta estar a ser votada e nunca após a sua concretização. -----

----- 2 – Nas votações por levantados e sentados, a Mesa apura os resultados de acordo com a distribuição pelos Grupos Municipais dos votos, especificando o número de votos individualmente expressos em sentido distinto da respectiva bancada e a sua influência no resultado, quando a haja. -----

----- **Artigo 58.º** -----

----- Processo de votação -----

----- 1 – Sempre que se tenha que proceder a uma votação, o Presidente anuncia-o de forma clara, a fim de que os membros da Assembleia Municipal possam tomar, atempadamente, os seus lugares. -----

----- 2 – Aquando da votação por escrutínio secreto, procede-se à chamada nominal de todos os membros da Assembleia Municipal, findo o que se efectua uma segunda chamada, desta vez apenas dos Deputados Municipais que não responderam à primeira. -----

----- 3 – Terminada a segunda chamada, é encerrada a urna, procedendo-se de seguida à contagem dos votos e ao anúncio dos resultados. -----

----- 4 – O Presidente da Assembleia Municipal vota em último lugar. -----

----- **Artigo 59.º** -----

----- Empate da votação -----

----- 1 – Em caso de empate na votação, o Presidente da Assembleia Municipal tem voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto. -----

----- 2 – Havendo empate em votação por escrutínio secreto, proceder-se-á imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte. -----

----- 3 – Mantendo-se o empate na primeira votação da reunião seguinte, procede-se a votação nominal. -----

----- **CAPÍTULO VI** -----

----- Comissões -----

----- **Artigo 60.º** -----

----- Constituição -----

----- 1 – A Assembleia Municipal pode constituir Comissões Permanentes, Eventuais e ainda Subcomissões. -----

----- 2 – A iniciativa de constituição de Comissões pode ser exercida pelo Presidente, pela Mesa ou por um Grupo Municipal. -----

----- **Artigo 61.º** -----

----- Competência -----

----- 1 – Compete às Comissões apreciar e acompanhar os assuntos objecto da sua constituição, apresentando os respectivos relatórios nos prazos fixados pela Assembleia Municipal. -----

----- 2 – Os prazos referidos no número anterior podem ser prorrogados pela Assembleia Municipal ou, no intervalo das reuniões, pelo Presidente desta. -----

----- **Artigo 62.º** -----

----- Composição -----

----- 1 – A composição das Comissões Permanentes é fixada pelo Plenário da Assembleia Municipal. -----

----- 2 – As Comissões devem integrar representação de todos os Grupos Municipais, ressalvadas as situações previstas nos números 5 e 6 do presente artigo. -----

----- 3 – A indicação dos membros da Assembleia Municipal, efectivos e suplentes, para as comissões compete aos respectivos Grupos Municipais e deve ser efectuada no prazo fixado pela Assembleia Municipal ou pelo Presidente. -----

----- 4 – Cada Deputado Municipal pode integrar, simultaneamente e como efectivo, até duas Comissões Permanentes. -----

----- 5 – Exceptuam-se do previsto no número anterior os casos em que a composição numérica do Grupo Municipal o impeça, sendo nesta situação possível a cada membro desse grupo Municipal integrar o máximo de três Comissões Permanentes. -----

----- 6 – Não é impeditivo do funcionamento das Comissões o facto de algum Grupo municipal não querer ou não poder indicar representantes. -----

----- 7 – Os Grupos Municipais podem, quando o julgarem conveniente, proceder à substituição dos membros que indicaram. -----

----- 8 – Qualquer Deputado Municipal tem o direito de assistir e intervir nas Comissões de que não faça parte, sem direito a voto. -----

----- **Artigo 63.º** -----

----- Presidente e Secretários -----

----- 1 – Os trabalhos de cada Comissão são coordenados por um Presidente, coadjuvado por um Secretário. -----

----- 2 – As presidências e os lugares de secretários serão distribuídos em função da representação proporcional dos Grupos Municipais. -----

----- **Artigo 64.º** -----

----- Reuniões -----

----- 1 – Compete ao Presidente da Assembleia Municipal convocar a primeira reunião das Comissões e empossar os seus membros. -----

----- 2 – As reuniões das Comissões são ordinárias ou extraordinárias. -----

----- 3 – As reuniões ordinárias realizam-se bimestralmente. -----

----- 4 – As reuniões extraordinárias das Comissões são convocadas pelo respectivo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de um terço dos Deputados membros da Comissão. -----

----- 5 – A realização das reuniões extraordinárias deve ser previamente comunicada à Conferência de Representantes, por intermédio do Presidente da Mesa. -----

----- 6 – As reuniões das Comissões não podem realizar-se em simultâneo com as reuniões plenárias, excepto situações excepcionais e essenciais para o funcionamento do próprio plenário. -----

----- 7 – As reuniões das Comissões realizam-se na sede da Assembleia Municipal, não devendo prolongar-se para além das 20 horas e 30 minutos, salvo motivo ponderoso que exija a adopção de outro tempo de funcionamento. -----

----- **Artigo 64.º - A** -----

----- Funcionamento -----

----- 1 – O *quorum* do funcionamento é de 1/3 dos membros da Comissão. -----

----- 2 – Sem prejuízo do ponto anterior, as Comissões poderão deliberar desde que os membros presentes representem mais de metade do número ponderado de votos. -----

----- 3 – Na falta de consenso, as deliberações são tomadas por maioria, sendo o voto dos membros das Comissões ponderado em função da representação na Assembleia Municipal dos respectivos Grupos Municipais, devendo no relatório constar a posição dos vencidos. -----

----- 4 – De cada reunião será lavrada acta que conterà um resumo do que nela tiver ocorrido, a qual é elaborada pelo secretário, devendo, depois de aprovada, ser assinada por este e pelo Presidente da Comissão. -----

----- 5 – As regras internas de funcionamento de cada Comissão serão por ela definidas. -----

----- 6 – As Comissões devem, anualmente, elaborar relatórios de actividades, reportadas à actividade desenvolvida até 31 de Outubro de cada ano. -----

----- **Artigo 64.º - B** -----

----- Contactos externos e visitas -----

----- 1 – Os contactos externos das Comissões processam-se por intermédio da Mesa da Assembleia Municipal. -----

----- 2 – As Comissões podem realizar visitas de trabalho, as quais devem ser previamente sujeitas a aprovação da Conferência de Representantes. -----

----- **CAPÍTULO VII** -----

----- **Direito de petição** -----

----- **Artigo 65.º** -----

----- **Direito de petição** -----

----- 1 – É garantido aos cidadãos o direito de petição à Assembleia Municipal de Lisboa sobre matérias do âmbito do Município. -----

----- 2 – As petições, individuais ou colectivas, são dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Municipal devidamente assinadas pelos respectivos titulares e com a identificação completa de um dos signatários. -----

----- 3 – O Presidente encaminha as petições para uma das Comissões, tendo em atenção a respectiva matéria, podendo fixar prazo para a sua apreciação. -----

----- 4 – A Comissão procederá às diligências que considerar necessárias, ouvindo os peticionários se o entender, e requerendo à Câmara Municipal e aos serviços as informações adequadas. -----

----- 5 – A Comissão elabora um relatório no prazo fixado ou, na ausência de fixação, no prazo de 30 dias, podendo, em função do interesse municipal do assunto, propor o seu agendamento à Conferência de Representantes. -----

----- 6 – Com base no relatório, será sempre dada resposta aos peticionários e informação ao plenário. -----

----- 7 – A apreciação dos relatórios relativos às petições subscritas por um mínimo de 250 cidadãos é obrigatoriamente inscrita na “Ordem de Trabalhos” de uma sessão ordinária da Assembleia Municipal. -----

----- **CAPÍTULO VIII** -----

----- **Publicidade dos trabalhos e dos actos da Assembleia Municipal** -----

----- **Artigo 66.º** -----

----- **Carácter público das reuniões** -----

----- 1 – As reuniões da Assembleia Municipal são públicas. -----

----- 2 – Em cada sessão ordinária e extraordinária, à excepção dos debates específicos e sessões de perguntas, o Presidente da Assembleia Municipal fixa um período de intervenção aberto ao público, que terá lugar imediatamente após a abertura dos trabalhos e não sendo superior a quarenta e cinco minutos, com vista à apresentação de assuntos de interesse municipal, bem como a formulação de pedidos de esclarecimento dirigidos à Mesa. -----

----- 3 – A intervenção do público será feita em local condigno, de molde a que possa falar de frente para o plenário da Assembleia Municipal. -----

----- 4 – Terminado o período fixado nos termos do número 2, a Mesa dará resposta às perguntas formuladas. -----

----- 5 – Se a Mesa não estiver, de momento, habilitada a prestar os esclarecimentos solicitados, remeterá o assunto à Comissão Permanente respectiva para acompanhamento, posterior resposta aos requerentes e informação ao plenário. -----

----- 6 – Cada interveniente usa da palavra por uma só vez, só devendo a Mesa aceitar um máximo de 15 inscrições por cada período de intervenção do público sendo rateados em partes iguais, por intervenção, não podendo nunca exceder cinco minutos por pessoa. -----

----- 7 – A nenhum cidadão é permitido, sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões e aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas. -----

----- 8 – A Conferência de Representantes deve receber, através do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, esclarecimentos acerca das respostas da Câmara Municipal de Lisboa às perguntas e questões formuladas pelos munícipes, no respectivo período de intervenção. -----

----- **Artigo 67.º** -----

----- Actas -----

----- 1 – De tudo o que ocorrer nas sessões é lavrada acta. -----

----- 2 – As actas são lavradas pelos secretários da Mesa e submetidas à votação de todos os Deputados no final da respectiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após a aprovação, pelos secretários e pelo Presidente. -----

----- 3 – As actas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final ou durante as reuniões, conforme o caso, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes. -----

----- 4 – As deliberações só podem adquirir eficácia depois de aprovadas as respectivas actas ou depois de assinadas as minutas, nos termos do número anterior. -----

----- **Artigo 68.º** -----

----- Publicidade das deliberações -----

----- 1 – As deliberações destinadas a ter eficácia externa, assim como o resumo dos trabalhos da Assembleia Municipal, são obrigatoriamente publicadas no *Boletim Municipal* e devendo ser colocados no site da Assembleia Municipal. -----

----- 2 – A publicação das deliberações da Assembleia Municipal em *Boletim Municipal* ou ainda, quando incidir sobre matéria em que tal seja legalmente exigível, em *Diário da República* será assegurada pelo Gabinete de Apoio aos Órgãos do Município/Divisão de Apoio à Assembleia Municipal. -----

----- **Artigo 69.º** -----

----- Anúncio das convocatórias -----

----- Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 34º., a convocatória das sessões deve ser anunciada em dois jornais da Cidade de Lisboa, um matutino e outro vespertino, com indicação sumária dos assuntos a debater. -----

----- **CAPÍTULO IX** -----

----- Regimento -----

----- **Artigo 70.º** -----

----- Entrada em vigor e publicação -----

----- 1 – O Regimento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e dele é fornecido um exemplar a cada membro da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal. -----

----- 2 – O Regimento da Assembleia Municipal é publicado no *Boletim Municipal*. -----

----- 3 – Nos termos da lei, quando da instalação de uma nova Assembleia Municipal, enquanto não for aprovado e publicado o Regimento, continuará em vigor o anteriormente aprovado. -----

----- **Artigo 71.º** -----

----- Interpretação e integração de lacunas -----

----- Compete à Mesa da Assembleia Municipal, com recurso para o plenário, interpretar o presente Regimento e integrar as suas lacunas. -----

----- **Artigo 72.º** -----

----- Alterações -----

----- 1 – O presente Regimento pode ser alterado pela Assembleia Municipal, por proposta de um Grupo Municipal ou de, pelo menos, 20% dos seus membros. -----

----- 2 – Admitida qualquer proposta de alteração, a sua apreciação é feita por uma comissão expressamente criada para o efeito. -----

----- 3 – As alterações do Regimento devem ser aprovadas por maioria absoluta dos membros em efectividade de funções, entrando em vigor no dia seguinte ao da sua publicação. -----

----- 4 – O Regimento, com as alterações inscritas no lugar próprio, é objecto de nova publicação. -----

----- ANEXOS SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE TEMPOS -----

----- **ANEXO A** -----

----- Período de “Antes da Ordem do Dia” (Artigos 38º, n.º 4 e 40º, n.º 1, do Regimento) -----

----- (7 minutos por cada grupo municipal + 30 segundos por cada deputado, arredondado, por excesso, para a unidade/minuto.) -----

----- PSD 27 minutos -----

----- PCP 23 minutos -----

----- PS 20 minutos -----

----- CDS/PP 10 minutos -----

----- PEV 9 minutos -----

----- PPM 8 minutos -----

----- BE 8 minutos -----

----- Grupo de Independentes – 4 minutos (a distribuir, em partes iguais, entre os deputados independentes) -----

----- **ANEXO B** -----

----- Primeiro ponto da “Ordem de Trabalhos” das sessões ordinárias (Artigos 4º, n.º 1, alínea e), e 39º do Regimento) -----

----- (9 minutos por cada grupo municipal + 30 segundos por cada deputado, arredondado, por excesso, para a unidade/minuto) -----

----- PSD 29 minutos -----

----- PCP 25 minutos -----
----- PS 22 minutos -----
----- CDS/PP 12 minutos -----
----- PEV 11 minutos -----
----- PPM 10 minutos -----
----- BE 10 minutos -----
----- Grupo de Independentes – 5 minutos (a distribuir, em partes iguais, entre os deputados independentes) -----

----- **ANEXO C** -----

----- Debates sobre o estado da Cidade (Artigos 24º-A, n.º 5 e 40º, n.º 1, do Regimento) -----
----- PSD 51 minutos -----
----- PCP 44 minutos -----
----- PS 43 minutos -----
----- CDS/PP 12 minutos -----
----- PEV 10 minutos -----
----- BE 10 minutos -----
----- PPM 10 minutos -----

----- **ANEXO D** -----

----- Período da “Ordem do Dia” (Artigos 39º, n.º 5, do Regimento) -----
----- (15 minutos por cada grupo municipal + 3 minutos por cada deputado) -----
----- PSD 132 minutos -----
----- PCP 108 minutos -----
----- PS 90 minutos -----
----- CDS/PP 30 minutos -----
----- PEV 24 minutos -----
----- PPM 21 minutos -----
----- BE 21 minutos -----
----- Grupo de Independentes – 7,5 minutos (a distribuir, em partes iguais, entre os deputados independentes) -----

----- **ANEXO E** -----

----- Período da “Ordem do Dia” (Artigos 39º, n.º 5, do Regimento) -----
----- (10 minutos por cada grupo municipal + 1 minuto por cada deputado) -----
----- PSD 49 minutos -----
----- PCP 41 minutos -----
----- PS 35 minutos -----
----- CDS/PP 15 minutos -----
----- PEV 13 minutos -----
----- PPM 12 minutos -----
----- BE 12 minutos -----
----- Grupo de Independentes – 5 minutos (a distribuir, em partes iguais, entre os deputados independentes) -----
----- **Continuação do debate sobre a problemática do estacionamento na Cidade de Lisboa (ponto 31)** -----

----- **O Senhor Vereador António Monteiro**, no uso da palavra para responder aos pedidos de esclarecimento, começou por referir que eles foram vários pelo que, desde já, pedia desculpa caso lhe falhasse alguma resposta a algum desses pedidos. -----

----- Antes, porém, num pequeno apontamento para o Presidente da Junta de Freguesia da Ameixoeira disse nascera assim, era assim, não era exactamente a “Gabriela Cravo e Canela”, mas não tinha outra forma de falar a não ser essa. Portanto, em termos de estilo ou de maneira de falar não conseguia ser de outra forma, tal como o Presidente da Junta de Freguesia da Ameixoeira com toda a certeza se insistissem com ele para trocar consigo e vestir o fato e a gravata também não se sentiria bem porque seria diferente de si próprio. Mas tudo isso era natural, as pessoas tinham diferentes formas de ser e de se apresentar. -----

----- Aludindo às questões colocadas pelo Deputado Municipal Carlos Marques, disse que a EMEL, enquanto empresa pública, tinha fixado, por Portaria, quais eram os seus vencimentos. Por sua vez, a Câmara Municipal de Lisboa – pensava que no mandato anterior, ou ainda antes – fixara um determinado estatuto remuneratório ao Conselho de Administração, que era apenas composto por três membros, e o que podia dizer era que não havia um cêntimo a mais ou a menos que aquilo que estava fixado nessa Portaria e na Deliberação da Câmara Municipal. Mas, como era evidente, não tinha de memória nem tinha qualquer fotocópia para fornecer. -----

----- Quanto às outras questões: carro, cartão, etc., disse que não tinha cartão dourado nenhum. O cartão era entendido apenas como um meio de pagamento, não era nenhum complemento de remuneração. Aliás, foi exactamente o mesmo que se passara com os conselhos de administração anteriores, pelo menos que tivesse conhecimento. Portanto, aquilo que podia dizer era que o estatuto remuneratório do Conselho de Administração da EMEL, era exactamente o mesmo que tiveram os anteriores conselhos de administração. Já vários partidos passaram por lá e parecia-lhe que a questão era da máxima transparência. Podia até dizer que, no ano passado, a Inspeção-Geral de Finanças esteve a verificar essas despesas e elas constavam do relatório da inspeção que essa entidade fez à EMEL. -----

----- Sobre a razão porque não eram os funcionários da Câmara a fazer o trabalho da EMEL, disse que foi tomada uma opção, em 1994, no sentido de se criar uma empresa municipal, o seu partido até votara contra a criação dessa empresa, mas se lhe perguntava o óbvio a resposta teria que ser também óbvia. Ou seja, aquilo que podia dizer era que sobre as opções que foram tomadas no passado poderiam julgá-las à luz do presente, mas não poderiam alterá-las porque já estavam tomadas. -----

----- Quanto àquilo que poderia ser alterado para o futuro, disse que estava de acordo que havia muito a ponderar em relação às várias empresas municipais, e isso também passava pela Assembleia Municipal. Portanto, aí não estava em completo desacordo com o que o Deputado Municipal Carlos Marques referiu, porque, como já disse, o seu partido até votara contra a criação da EMEL. -----

----- No tocante à informação relativa aos residentes, – e isso valia também para responder ao Deputado Municipal Dias Baptista – disse que informação estatística constava dos relatórios de actividade anuais da EMEL, documento que era distribuído à

Câmara. Compreendia a dificuldade do Deputado Municipal Carlos Marques porque o BE não tinha representação na Câmara neste momento, mas realmente a aprovação dos relatórios da EMEL era feita em reunião de Câmara. Esses dados eram fornecidos anualmente à Câmara Municipal, constavam dos relatórios de actividade da Câmara em que se fazia até, zona por zona, um *rácio* dizendo o número de lugares, o número de residentes e qual a variação que se ia verificando entre o número de lugares e o número de residentes que existiam em cada zona. E, para além disso, era publicado no Boletim Municipal e nos jornais. -----

----- Relativamente à questão do LX Porta-a-Porta, disse que era evidente que quando falavam desse programa não estavam a falar de um meio de transporte que fosse sobre carris e que fosse rígido. Era importante que a experiência que tem sido esse programa fosse realizada tendo em atenção aquilo que eram as necessidades das freguesias e dos residentes, e aí era importante que se fossem fazendo ajustes ao longo do tempo. Aliás, o LX Porta-a-Porta teve um primeiro percurso, por exemplo no Bairro Alto, que depois foi ajustado, portanto não havia aí qualquer questão que estivesse fechada. Porém, em relação a Marvila, tinham que estudar o tempo que demoravam os percursos, a cadência dos percursos, o nível de procura que esses percursos iam tendo, mas, como é evidente, era uma matéria que nunca estava nem estaria completamente fechada em relação a ajustamentos. -----

----- Mas havia uma coisa que teriam que ter presente. É que o LX Porta-a-Porta não devia substituir a Carris. Não cabia ao Município de Lisboa disponibilizar transportes gratuitos em concorrência com a Carris, o que significava que tudo isso teria que ser adequado face àquilo que eram os diferentes operadores de transportes públicos na Cidade de Lisboa. Era uma experiência que achava que tem corrido muito bem, tem sido do agrado dos munícipes, e tinha que se estudar qual era a sua dimensão, qual era a sua medida e como era que poderia ser gerida. -----

----- Acerca da questão relativa ao direito ao estacionamento e o direito à mobilidade, disse que, quanto a si, ninguém tinha o direito de se apropriar de uma parcela do espaço público para seu único e exclusivo benefício. Portanto, o direito fundamental que todos tinham e deviam poder exercer era o direito à mobilidade, dentro da mobilidade estava a componente de estacionamento e dentro da componente de estacionamento teriam um instrumento para gerir essa própria mobilidade, fosse facilitando o estacionamento dos residentes, fosse dificultando o estacionamento de quem não era residente, mas era um instrumento que teria que ser gerido para através dessa gestão se melhorarem as condições de mobilidade na Cidade de Lisboa. -----

----- Quanto ao parque de estacionamento da estação do Metro, no Lumiar, disse que foram feitas várias insistências junto do Metro, houve um atraso com o concurso, mas o Metro tinha-se comprometido a avançar com a obra o mais depressa possível. Era um parque de estacionamento que, como era evidente, não estava na dependência directa da EMEL nem da Câmara, mas esperavam que o Metro leva-se a bom porto essa questão.--

----- Sobre os parques de estacionamento à entrada da cidade, matéria referida por vários oradores, disse que tinha que ser bem ponderado o que queriam dizer com esses parques, porque uma coisa era estarem a falar de parques dissuasores, e para si um

parque dissuasor para ser efectivamente dissuasor teria que ser na origem para que as pessoas pudessem vir para Lisboa já de transporte público, porque os parques à entrada da cidade seriam já em regra parques semi-dissuasores e não verdadeiramente dissuasores. -----

----- Portanto, parques junto das estações do Metro entendia que faziam todo o sentido, mas todo esse sentido teria que ser medido e tecnicamente avaliado sobre qual era o impacto que esses mesmos parques de estacionamento poderiam ter no controlo dos automóveis que entravam na Cidade de Lisboa. -----

----- Sobre as questões postas pelo Deputado Municipal Dias Baptista, que referiu que poderia ter uma interpretação errónea, disse que havia mais do que uma hipótese, isto é, a interpretação poderia ser errónea mas também poderia ser de má-fé, porque era evidente que o Deputado Municipal Dias Baptista, se leu extractos de um qualquer contrato que tinha na sua posse, pedi-lo como se o ignorasse, pedia desculpa mas considerava que estava a fazer uma intervenção de má-fé. Por isso, das duas uma: ou queria ser esclarecido, e não tinha os elementos suficientes para se considerar esclarecido, ou considerava que esse era um motivo para chicana política. -----

----- Portanto, não se tratava de um caso de esclarecimento nem de interpretação errónea, seria simplesmente um caso de má-fé, porque se quisesse esclarecimentos ele poderia dá-los todos, neste ou noutro fórum. -----

----- Nesta altura o **Senhor Presidente** fez o ponto da situação dizendo que existiam ainda cinco segundas intervenções solicitadas pelos Deputados Municipais Joaquim Cunha, Dias Baptista, Rui Roque, Ferreira Pereira e Silva Dias, este último já se retirava portanto passavam a ser quatro, questionando, de seguida, se mantinham as inscrições. -----

----- Entretanto, o **Deputado Municipal Pessanha da Silva (PSD)** requereu, verbalmente, a verificação do *quorum*, tendo o **Senhor Presidente** procedido conforme o requerido após o que anunciou que apenas estavam presentes 52 Deputado Municipais, pelo que não havia *quorum* para que os trabalhos pudessem prosseguir. ----

----- Lamentou que alguns Deputados Municipais viessem à Assembleia pura e simplesmente assinar a presença e se fossem embora, para além de outros que iam saindo no decurso dos trabalhos, não cumprindo, de facto, o seu papel de Deputados Municipais. -----

----- A um aparte do Deputado Municipal Joaquim Cunha, respondeu que este ponto passaria para a Ordem de Trabalhos do dia 6 de Setembro, até porque havia uma recomendação do BE para votar. -----

----- Seguidamente, devido à falta de *quorum*, deu por encerrada a reunião e com ela a Sessão Ordinária iniciada no dia 21 de Junho de 2005. -----

----- Eram 19 horas e 30 minutos. -----

----- E eu, _____, Primeiro Secretário, fiz lavrar a presente acta que subscrevo juntamente com a Segunda Secretária,

----- O PRESIDENTE -----